CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratações abaixo de R$ 50.00,00

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD			
Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo			
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):			
Setor Administrativo			
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**	**E-mail:**	**Telefone:**
Elaine Leopoldino Ferreira	140	administrativo@crc-es.org.br	3232-1648
1. Objeto da contratação:			
1.1 Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.			
2. Justificativa da necessidade da contratação:			

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) possui como atividades-fim o registro, a fiscalização e a promoção de Educação Continuada aos Profissionais da Contabilidade, nos termos do Decreto-Lei nº 9.295/46 e da Lei nº 12.249/10.

Visando assegurar a continuidade das operações administrativas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, é imprescindível garantir condições adequadas no ambiente de trabalho. Isso inclui zelar pela saúde e bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários que utilizam os serviços do CRC-ES.

Para tanto, a aquisição de materiais de consumo nas áreas de higiene, limpeza, descartáveis e expediente é indispensável. Esses itens são essenciais para as atividades cotidianas de manutenção, conservação e operação do órgão.

O fornecimento desses materiais destina-se à reposição do estoque do almoxarifado do CRC-ES e ao uso nas atividades de limpeza, conservação e operação do órgão ao longo do ano de 2025. A necessidade desta aquisição decorre da baixa disponibilidade dos materiais no almoxarifado, o que pode comprometer a regularidade das atividades administrativas e de atendimento.

As quantidades foram estimadas com base na média de consumo registrada nos últimos 6 (seis) meses, conforme descrito detalhadamente no Documento de Planejamento da Contratação. Esse cálculo foi realizado com o objetivo de garantir eficiência e eficácia no atendimento das demandas de todos os setores, prevenir desperdícios e faltas de materiais, e considerar as variações sazonais e necessidades específicas de cada área do Conselho.

A presente ação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, sob o Projeto **5013 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis**, nas seguintes dotações orçamentárias: **6.3.1.3.01.01.016** – MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO e **6.3.1.3.01.01.013** – MATERIAIS DE COPA E COZINHA.

Ante o exposto, a aquisição dos materiais de expediente, limpeza e higiene é indispensável para a continuidade das atividades do CRC-ES com qualidade, segurança e eficiência durante o exercício de 2025.

3. Quantidade de material a ser contratado:

3.1 Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil

4. Previsão para início prestação dos serviços e/ou utilização dos produtos:

4.1 A previsão para início da utilização dos materiais é em março de 2025.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Helton Henrique de Carvalho	**197**

Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	**198**
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	**50**

6. Responsável pela Formalização da Demanda:	
Local e Data:	
Responsável pela Formalização da Demanda: Elaine Leopoldino Ferreira	

7. Responsável pela Autorização da Demanda:	
Local e Data:	
Chefia Responsável pela Autorização da Demanda: Walterleno Maifrede Noronha Presidente	

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho**, **Assessor**, em 23/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 24/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606317** e o código CRC **6446F748**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 042, DE 24 DE MAIO DE 2024

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Helton Henrique de Carvalho;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/05/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0355496** e o código CRC **370D04AA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2024-11 SEI nº 0355496

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
6	BANDEJA RETANGULAR INOX	0	0	6	R$ 0,00	12	R$0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
83	XÍCARA CHÁ PORCELANA	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
85	COPO DESCARTÁVEL 200 ML 100 UNID	12	46	6	R$ 2,67	12	R$20,00	R$ 38,40	R$ 4,40	R$ 0,00
86	BANDEJA REDONDA 30CM	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
94	TAÇA DÁGUA	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
128	PORTA GUARDANAPO	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
163	BOMBONIER C/ TAMPA VIDRO	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
167	GARRAFA TERMICA 1/2L	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214	XÍCARA CAFÉ PORCELANA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
238	JARRA DE SUCO VIDRO	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
260	COPO DE VIDRO 300ML	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
301	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
331	PORTA COPO AVULDO INOX		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
332	GARRAFA TERMICA 1,8LT INOX	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
333	GARRAFA TERMINCA 1.0 LT INOX	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
334	BANDEJA REDONDA INOX 40CM		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
348	TOALHA PLASTICA TRANSPARENTE	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
349	TOALHA DE RENDA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
356	PANO DE PRATO	12	12	6	R$ 0,17	12		R$ 2,00	R$ 2,00	R$ 0,00
366	SANDUICHEIRA - GRILL		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
382	JARRA C/ TAMPA INOX		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
383	ESPATULA PARA BOLO E TORTA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
384	POTE 1,5L BISCOITO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
385	AMPOLA DE GARRAFA TERMICA 1,8L		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
386	ESPATULA PARA PATE		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
387	POTE DE MANTIMENTO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
388	BANDEJA RETANGULAR MÉDIA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
390	GUARDANAPO 20X22 CM COM 50UNIDADES	80	43	6	R$ 5,50	12	R$20,00	R$ 79,20	R$ 116,20	R$ 36,20
423	MEXEDOR DE CAFÉ TIPO PALHETA DE PLÁSTICO	2	4	6	R$ 0,17	12	R$20,00	R$ 2,40	R$ 0,40	R$ 0,00
489	COPO DESCARTÁVEL 50ml 100 UNID	30	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 0,00
542	FACA COZINHA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
543	PORTA SACHET PLÁSTICO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
544	ASSADEIRA REDONDA 35 CM	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
545	ASSADEIRA RETANGULAR	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
546	ABRIDOR MULTIUSO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
547	PORTA SACHET INOX	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
562	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 25cmx35cm		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
567	COPO DESCARTÁVEL 80ml		162	6	R$ 0,17	12		R$ 2,00	R$ 0,00	R$ 0,00
590	GARRAFA TÉRMICA 2,5 AÇO INOX		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
591	GALÃO VAZIO 20LITROS DE ÁGUA		10	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602	PRATO FUNDO DE VIDRO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
603	COLHER DE MESA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604	GARFO DE MESA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605	FACA DE MESA SERRILHADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
609	LIQUIDIFICADOR		1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661	TOALHA DE MESA REDONDA 2M		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
662	TOALHA DE MESA RETANGULAR 2,00 X 2,85 BRANC		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
663	TOALHA DE MESA RETANGULAR 1,40 X 80 CM PRET		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
685	COLHER SOBREMESA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
686	COLHER SERVIR		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
687	CONCHA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
688	COPO AGUA 300 ML		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
689	ESCORREDOR DE LOUÇA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
690	ESCUMADEIRA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
691	PEGADOR DE SALADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
692	PANELA DE PRESSAO 4,5 LITROS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
693	PRATO RASO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
694	TAÇA DE VINHO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
695	BANDEJA ESPELHADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
702	FOGÃO ELÉTRICO 02 BOCAS		1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DE REGISTROS **60**

Fim de Relatório

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
4	APONTADOR	3	4	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	POST- IT C/4 UNID	12	3	6	R$ 0,83	12	R$20,00	R$ 12,00	R$ 21,00	R$ 9,00
7	BOBINA PARA CALCULADORA 57X60	0	44	6	R$ 0,00	12	R$0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
8	BOBINA PARA FAX	0	58	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
10	CANETA AZUL	100	156	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
11	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	12	46	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
12	CANETA PRETA	5	34	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
13	CANETA VERMELHA	12	74	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	CLIP 6/0	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
16	CLIP 4/0	12	5	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 7,00	R$ 0,00
17	CLIP Nº 02	5	11	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	CLIP 2/0	5	23	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
19	COLCHETES	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
20	COLA BRANCA 35 GR	0	30	6	R$ 0,50	12	R$20,00	R$ 7,20	R$ 0,00	R$ 0,00
21	CORRETIVO LIQUIDO	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
22	DUREX	5	10	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
23	ELÁSTICO	10	0	6	R$ 0,33	12	R$20,00	R$ 4,80	R$ 14,80	R$ 4,80
24	ESTILETE	1	7	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25	ETIQUETA 6180	2	4	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	ETIQUETA 6181	1	6	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
27	ETIQUETA 6182	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
28	ETIQUETA FORMULARIO CONTINUO 2 CARREIRA 12	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	ETIQUETA 125X48	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
30	ETIQUETA 125X36	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
31	EXTRATOR DE GRAMPO	5	20	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
32	FITA ADESIVA	10	8	6	R$ 1,33	12	R$20,00	R$ 19,20	R$ 21,20	R$ 11,20
33	FITA C. POR REMOÇÃO LIFT OFF ELETRON	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
34	FITA MAQ. ESCREVER IBM 761	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
35	FITA POLIREX OLIVETTI	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
36	FITA ROTULADORA 9MM PT 3M	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
37	FORMULÁRIO CARBONADO 2 VIAS	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
38	FORMULÁRIO CONTÍNUO 132 COLUNAS	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
39	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
40	GRAFITE 0,5	15	120	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
41	GRAFITE 0,7	15	49	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FOLHAS	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
43	GRAMPEADOR GRANDE 30 FOLHAS	10	0	6	R$ 0,50	12	R$20,00	R$ 7,20	R$ 17,20	R$ 7,20
44	GRAMPO 26/6	10	16	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
45	GRAMPO 26/8	2	9	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	30	88	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
47	LÁPIS	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
48	LAPISEIRA 0,5	1	109	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
49	LAPISEIRA 0,7	12	30	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
50	LIVRO ATA 100 FLS	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
51	LIVRO PROTOCOLO	5	7	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
52	PAPEL A3	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
53	PAPEL A4	100	106	6	R$ 7,17	12	R$20,00	R$ 103,20	R$ 97,20	R$ 0,00
54	PAPEL KRAFT (CENÁRIO)	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
55	PAPEL VERGE	4	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 4,00	R$ 0,00
56	PASTA AZ LARGA	10	29	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
57	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	15	45	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
58	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO LARGA	1	7	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
59	PASTA SUSPENSA	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
60	PERFURADOR GRANDE	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
61	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS	10	0	6	R$ 0,33	12	R$20,00	R$ 4,80	R$ 14,80	R$ 4,80
62	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
64	RÉGUA 50 CM	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
65	RÉGUA 30 CM	5	7	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
66	TINTA VERMELHA CARIMBO TRODAT	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
67	TESOURA	2	3	6	R$ 0,17	12	R$20,00	R$ 2,40	R$ 1,40	R$ 0,00
68	TINTA PRETA CARIMBO TRODAT	0	5	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
70	UMEDECEDOR DE DEDOS	2	12	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
71	CAPA PARA CD	12	348	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
120	CAIXA P/ARQUIVO MORTO POLIONDA	50	89	6	R$ 48,33	12	R$20,00	R$ 696,00	R$ 657,00	R$ 607,00
121	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA	12	9	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 3,00	R$ 0,00
122	PINCEL ATÔMICO PRETO	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
123	PINCEL MARCADOR PRETO	5	4	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
124	PINCEL MARCADOR VERMELHO	5	3	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
131	CANETA PARA CD E DVD	5	9	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
133	LIVRO CAIXA	2	3	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
134	PASTA CATÁLOGO	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
143	ETIQUETA A4348 17X31 6COL	1	1	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
144	PAPEL CONTACT	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
154	INDICE TELEFONICO	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
155	AGENDA EXECUTIVA	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
165	ENVELOPE JANELADO S/ENDEREÇO C/1000	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
169	DIVISÓRIA POLIPROPILENO C/10DIV	0	9	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
170	PRENDEDOR PLASTICO PARA PAPEIS	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
171	CLIPS 25mm CX C/ 100UN	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
172	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 41MM	12	36	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
173	ESPIRAL PLAST. P/ ENC. 23MM PRETO C/60UN	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
174	ESPIRAL PLAST. P/ENC. 12MM PRETO C/100UN	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
175	CAIXA P/ CORRESP. DUPLA	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
176	CAPA PVC P/ ENC. A4 TRANSP	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
177	CAPA PVC P/ ENC. A4 PRETO	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
188	CADEADO N° 20CR	4	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 4,00	R$ 0,00
189	CAIXA P/ CORRESP. SIMPLES	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
220	DISPLAY PARA INFORMAÇÃO EM ACRÍLICO 22,5 x 3(	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
221	MATERIAL DE DECORAÇÃO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
226	IMPRESSÃO DE CRACHÁ PVC	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
228	BLOCO PARA FLIP CHART	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
229	CAPA PARA CARTEIRA PROFISSIONAL	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
232	CAPA PLASTICA 0,20 V	10	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
233	CORDÃO PERSONALIZADO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
235	CRACHÁS C/ FURO E CORDÃO	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
240	FITILHO P/ PRESENTE	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
241	SACOLA P/ PRESENTE C/ 50 UN.	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
248	COLETOR DE DIGITAIS	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
250	MALETA PLASTICA P/ PASTA SUSPENSA	0	4	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
251	BOBINA 57mmx27M P/ R.E.P.	30	64	6	R$ 0,50	12		R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00
256	MALETA P/ NOTEBOOK C/ CARRINHO	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
257	MATERIAIS DE DECORAÇÃO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
292	CADERNETA ESP 1/8 96FL	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
293	PULA CORDA COM CONTADOR	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
302	KIT ARQ CRISTAL C/ PASTAS SUSPENSAS	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
304	PASTA C/ TRILHO LISA PRETA	10	16	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
305	PRENDEDOR DE PAPEIS COLORIDO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
306	CORRETIVO EM FITA	5	3	6	R$ 0,33	12		R$ 4,00	R$ 6,00	R$ 1,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
310	CARIMBOS	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
317	TELA LUREX DOURADA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
318	TINTA SPRAY VERMELHA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
319	TNT BEGE	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
320	CORRENTE ROLO DOURADO	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
321	ESTRELA DECORADORA - ENFEITE DE NATAL	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
322	PLACA FELIZ NATAL	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
323	FESTÃO OP VD 8F	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
335	ETIQUETA A4368 143X199MM 1 COLUNA	2	4	6	R$ 0,17	12	R$20,00	R$ 2,40	R$ 0,40	R$ 0,00
344	BATERIA 3 VCR 2025	5	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
353	SACO DECORAÇÃO TRANSPARENTE		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
354	SACOLA C/ ALÇA KRAFT PACOTE C/50		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
358	COLA BASTÃO	12	9	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 3,00	R$ 0,00
359	ETIQUETA 89 X 23 1 CARREIRA	3	1	6	R$ 0,17	12		R$ 2,00	R$ 4,00	R$ 1,00
360	PASTA AZ ESTREITA	12	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 12,00	R$ 0,00
368	RIBBON DE CERA 110X91M PARA IMPRESSORA RAE	4	19	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
369	ETIQUETA 102X72/1 COUCHE ADESIVA - 32MTS - PR	10	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
370	PERFURADOR 40 FOLHAS	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
371	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	5	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
372	AGENDA CADERNO	5	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
379	PASTA SANFONADA 31 DIV.	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
380	FITAS ELASTICAS	100	800	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
389	RESINA PARA CARIMBO 23X59 MM BORRACHA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
397	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4912	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
398	CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38 MM TRODAT 4911	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
399	CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4913	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
400	RESINA PARA CARIMBO 14X38 MM BORRACHA	0	1	6	R$ 0,00	12	R$0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
401	RESINA PARA CARIMBO 37X76 MM BORRACHA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
402	REFIL PARA CARIMBO 14 X 38 MM - ALMOFADA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
431	FITA CREPE		4	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
438	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	4	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
441	CANETA VERMELHA PERSONALIZADA CRCES	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
442	CANETA AZUL PERSONALIZADA CRCES	0	0	6	R$ 166,67	12		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
455	BLOCO DE NOTAS (MODELO 2) 150X210MM		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
457	FITA CREPE 24MMX50M		4	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
473	LAPISEIRA 0,9	1	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
474	GRAFITE 0,9	5	23	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
475	CALCULADORA 12 DÍGITOS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
476	CANETA MARCA TEXTO VERDE	2	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
477	CANETA MARCA TEXTO LARANJA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
478	CANETA MARCA TEXTO ROSA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
479	CANETA MARCA TEXTO AZUL		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
481	LÁPIS BORRACHA	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
482	PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	50	30	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 0,00
483	GRAMPO 23/13	1	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
484	POST-IT 76X102MM	12	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 12,00	R$ 0,00
485	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 25MM	12	9	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 3,00	R$ 0,00
486	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 32MM	5	165	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
487	PRENDEDOR DE PAPEIS PRETO 51MM	12	12	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
488	REFORÇO ADESIVO P/ FICHÁRIO C/150 UNI	1	2	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
490	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
491	PAPEL VERGÊ BRANCO	1	5	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
515	REFIL PARA CARIMBO 10X27 MM ALMOFADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521	TELEFONE DE MESA PRETO	2	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
522	CALCULADORA COM BOBINA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532	TINTA NYKON	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
536	REFIL PARA CARIMBO 23X59 MM ALMOFADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
537	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO ESTREITA	2	10	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
538	REFIL PARA CARIMBO 37X76 MM ALMOFADA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
548	LAPISEIRA 2.0	2	4	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
549	POST IT C/ 4 UN - COLORIDO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
551	GRAFITE 2.0	1	14	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552	PASTA ENVELOPE VAI-VEM	1	7	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
560	PAPEL PEROLADO BRANCO (tamanho A4)		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
565	ROTULADORA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
566	FITA ROTULADORA 12mm 8m		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
581	GRAMPO 106/8		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
582	GRAMPEADOR TIPO ROCAMA		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
586	PILHA ALCALINA - AA		14	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
587	PILHA ALCALINA - AAA		12	6	R$ 1,33	12		R$ 16,00	R$ 4,00	R$ 4,00
606	PILHA RECARREGAVEL AA2500		2	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
607	CARREGADOR DE PILHA		8	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
643	BATERIA CR 2032		40	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
644	BATERIA CR 2016		0	6	R$ 0,83	12		R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00
645	BATERIA RECARREGAVEL 9V		16	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
646	FITA ADESIVA DUPLA FACE		0	6	R$ 0,33	12		R$ 4,00	R$ 4,00	R$ 4,00
696	PRISMAS EM ACRÍLICO		20	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
697	PRANCHETA ACRILICO		2	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DE REGISTROS **186**

Fim de Relatório

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
1	ADOÇANTE 100 ML	6	0	6	R$ 0,33	12	R$20,00	R$ 4,80	R$ 10,80	R$ 4,80
2	AÇÚCAR CRISTAL 2 KG	12	3	6	R$ 2,67	12	R$20,00	R$ 38,40	R$ 47,40	R$ 35,40
3	PÓ DE CAFÉ 500 GR	60	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 60,00	R$ 0,00
146	MANTEIGA 200 GR	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
149	ÁGUA MINERAL 500 ML	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
156	MARGARINA 250gr	50	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 0,00
157	BOMBONS SORTIDOS 400GR	15	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 0,00
158	SUCO DE FRUTAS 1L	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
159	REFRIGERANTE 2L	15	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 15,00	R$ 0,00
160	CAIXA DE CHÁ		0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
161	TORRADA DOCE/SALGADA 160GR	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
162	BISCOITO - DOCE	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
168	AGUA MINERAL 20L	0	5	6	R$ 10,17	12	R$20,00	R$ 146,40	R$ 141,40	R$ 141,40
185	ÁGUA MINERAL 510 ML C/ GÁS	24	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 24,00	R$ 0,00
207	REQUEIJAO	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
255	PÓ DE CAFÉ 250 GR	250	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 250,00	R$ 0,00
291	BISCOITOS - ÁGUA/SAL	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
418	CHA CIDREIRA	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
419	CHA DE ERVA DOCE	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
420	CHA CAMOMILA	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
421	ADOÇANTE EM PÓ (pacote 100 saches)	2	1094	6	R$ 33,33	12	R$20,00	R$ 480,00	R$ 0,00	R$ 0,00
422	AÇÚCAR SACHET	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
557	LANCHE/ ALIMENTAÇÃO DE PEQUENO PORTE		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
559	ÁGUA MINERAL 200ml (copo)		252	6	R$ 203,67	12		R$ 2.444,00	R$ 2.192,00	R$ 2.192,00
575	AÇUCAR REFINADA SACHET (50 unidade)		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
614	CAFÉ EM GRÃO TORRADO		3	6	R$ 2,67	12		R$ 32,00	R$ 29,00	R$ 29,00
618	BISCOITO POLVILHO E COCO 200 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
619	BISCOITO CASADINHO 200 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
620	BISCOITO CEBOLA 200 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621	BISCOITO QUEIJO 200 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
622	GELEIA 180 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
623	TORRADA 142 GRAMAS		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
624	PAO DE QUEIJO CONGELADO 1 KG		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
625	ACHOCOLATADO 1 LITRO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DE REGISTROS 34

Fim de Relatório

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
84	COPO DESCARTÁVEL 50 ML 100 UNID	66	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 66,00	R$ 0,00
101	PASTILHA P/CAIXA ACOPLADA SANITÁRIA	25	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 25,00	R$ 0,00
102	DESINFETANTE 5 LITROS	5	8	6	R$ 2,67	12	R$20,00	R$ 38,40	R$ 35,40	R$ 30,40
103	DETERGENTE LÍQUIDO	24	7	6	R$ 4,17	12	R$20,00	R$ 60,00	R$ 77,00	R$ 53,00
104	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	5	24	6	R$ 0,33	12	R$20,00	R$ 4,80	R$ 0,00	R$ 0,00
105	ESPONJA DUPLA FACE	12	13	6	R$ 3,83	12	R$20,00	R$ 55,20	R$ 54,20	R$ 42,20
106	PÁ DE LIXO	2	2	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
107	PAPEL HIGIENICO 4UNID	100	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
108	SABÃO EM PÓ 1 KG	4	0	6	R$ 2,33	12	R$20,00	R$ 33,60	R$ 37,60	R$ 33,60
109	SACO ALVEJADO	12	3	6	R$ 1,83	12	R$20,00	R$ 26,40	R$ 35,40	R$ 23,40
110	SACO DE LIXO 40 LITROS	5	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
111	SACO DE LIXO 60 LITROS PACOTE C/100 UNID.	5	3	6	R$ 1,33	12	R$20,00	R$ 19,20	R$ 21,20	R$ 16,20
112	SAPÓLIO	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
113	TOALHA DE PAPEL FARDO C/1000 UNID	30	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 30,00	R$ 0,00
114	ÁGUA SANITÁRIA 1L	10	4	6	R$ 3,67	12	R$20,00	R$ 52,80	R$ 58,80	R$ 48,80
115	GUARDANAPO 20X22 CM 50 UNID	400	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 400,00	R$ 0,00
116	PEDRA SANITÁRIA 25 GR	50	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 0,00
117	ODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML	5	6	6	R$ 1,33	12	R$20,00	R$ 19,20	R$ 18,20	R$ 13,20
118	TELA PERFUMADA PARA MICTÓRIO	0	27	6	R$ 1,17	12	R$20,00	R$ 16,80	R$ 0,00	R$ 0,00
135	ALCOOL GEL 500ML	12	46	6	R$ 0,67	12	R$20,00	R$ 9,60	R$ 0,00	R$ 0,00
136	FLANELA PEQUENA	12	7	6	R$ 3,00	12	R$20,00	R$ 43,20	R$ 48,20	R$ 36,20
137	PRATO DESCARTÁVEL PEQ 10 UNID	20	52	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
138	SABONETE 90 GR	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
139	SABONETEIRA PARA REFIL	2	20	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
140	VASSOURA DE PIAÇAVA	3	4	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
141	LIMPADOR DILUÍVEL	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
147	TOALHA DE PAPEL FARDO (fardo com 05 pctes 1000 f	0	71	6	R$ 3,83	12	R$20,00	R$ 55,20	R$ 0,00	R$ 0,00
150	SAPÓLIO CREMOSO	2	24	6	R$ 1,83	12	R$20,00	R$ 26,40	R$ 4,40	R$ 2,40
182	ENROLADOR P/ MANGUEIRA CAP. 60MTS	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
183	MANGEIRA BORRACHA 12" C/ 84MTS	1	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
190	ESPANADOR ELETROSTATICO		0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
191	LUSTRA MÓVEIS 500ML	5	3	6	R$ 1,17	12	R$20,00	R$ 16,80	R$ 18,80	R$ 13,80
192	PAPEL HIGIÊNICO 300MT FARDO C/8	12	2	6	R$ 2,00	12	R$20,00	R$ 28,80	R$ 38,80	R$ 26,80
193	SABONETE LÍQUIDO 5 LT	5	3	6	R$ 0,50	12	R$20,00	R$ 7,20	R$ 9,20	R$ 4,20
194	SABÃO EM PÓ 500GR	10	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00
195	VASSOURA DE PELO ANIMAL	1	6	6	R$ 0,17	12	R$20,00	R$ 2,40	R$ 0,00	R$ 0,00

Código	Descrição	Mínimo	Saldo Atual	Qtde. Meses p/ a Média	Qtde. Média de Consumo	Qtde. Meses a Prever	% de Aumento	Previsão de Consumo	Qtde. Comprar para Limite	Qtde. Comprar
196	BALDE 15LT RECICLADO	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
197	BALDE 20LT RECICLADO	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
198	RODO ALUMÍNIO	3	3	6	R$ 0,33	12	R$20,00	R$ 4,80	R$ 4,80	R$ 1,80
199	ESFREGÃO SUPER	0	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
200	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO 5 LT	5	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
201	LIMPADOR CONCENTRADO LIMPEZA PESADA 5 LT	3	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 3,00	R$ 0,00
202	SABÃO EM BARRA	0	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
203	APARELHO ODORIZADOR - BOM AR	1	1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
204	REFIL ODORIZADOR - BOM AR	1	13	6	R$ 0,33	12		R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
227	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	2	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
326	LUVA DE BORRACHA	5	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 5,00	R$ 0,00
363	LIXEIRA	2	0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
424	SACO DE LIXO 100 LITROS	5	3	6	R$ 1,00	12	R$20,00	R$ 14,40	R$ 16,40	R$ 11,40
425	DETERGENTE LÍQUIDO 5 LITROS	1	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
426	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	12	1	6	R$ 2,33	12	R$20,00	R$ 33,60	R$ 44,60	R$ 32,60
427	LUVA DE BORRACHA TAM. M	2	0	6	R$ 0,00	12	R$20,00	R$ 0,00	R$ 2,00	R$ 0,00
428	LUVA DE BORRACHA TAM. G	2	27	6	R$ 1,17	12	R$20,00	R$ 16,80	R$ 0,00	R$ 0,00
550	LIXEIRA 15 LITROS	2	1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 1,00	R$ 0,00
577	SACO DESCARTÁVEL PICOTADO		3	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
595	ALCOOL GEL 70 5 LITROS		1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
615	ALCOOL 70 LIQUIDO 5 LITROS		3	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
616	DISPENSER COM RESERVATORIO P ALCOOL OU SA		10	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
617	LUVA LATEX TAMANHO P		11	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
630	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS		3	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631	REGADOR PLASTICO 13 LITROS		1	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
677	PANO DE PRATO LISO		18	6	R$ 0,33	12		R$ 4,00	R$ 0,00	R$ 0,00
684	REFIL PARA FILTRO		0	6	R$ 0,00	12		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL DE REGISTROS 63

Fim de Relatório

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000159/2024-82

2. Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SE RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRC-ES) tem como atividades-fim o registro, a fiscalização e a promoção de educação continuada para os profissionais da contabilidade, em conformidade com o Decreto-Lei nº 9.295/46 e a Lei nº 12.249/10.

Para assegurar a continuidade das operações administrativas e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, é essencial garantir condições adequadas no ambiente de trabalho. Isso inclui preservar a saúde e o bem-estar dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços oferecidos pelo CRC-ES.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de consumo nas áreas de higiene, limpeza, descartáveis e expediente é indispensável. Esses itens desempenham um papel fundamental nas atividades diárias de manutenção, conservação e operação do órgão.

Os materiais adquiridos serão utilizados para reposição do estoque do almoxarifado do CRC-ES e nas atividades de limpeza, conservação e operação ao longo de 2025. A necessidade desta aquisição decorre da atual baixa disponibilidade desses materiais, o que pode comprometer a regularidade das atividades administrativas e o atendimento aos usuários.

A estimativa das quantidades foi baseada na média de consumo registrada nos últimos meses, conforme detalhado no Documento de Planejamento da Contratação. Essa projeção visa garantir eficiência e eficácia no atendimento às demandas dos setores, prevenindo desperdícios ou falta de materiais, e considerando variações sazonais e necessidades específicas de cada área do Conselho.

Ademais, os serviços relacionados a esta aquisição são considerados comuns, uma vez que podem ser definidos e mensurados de forma objetiva, sem exigir qualificações específicas ou exclusividade, sendo amplamente oferecidos por diversas empresas do mercado.

Diante do exposto, a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza é essencial para assegurar a continuidade das atividades do CRC-ES com qualidade, segurança e eficiência durante o exercício de 2025.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

A contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do CRCES para o exercício 2025, Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO - ITENS 3 A 22

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, ITEM 02

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

ITEM 01 – Catmat/catser: 233648			
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**
01	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	12
02	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100
03	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	54
04	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3

05	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3
06	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35
07	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	18
08	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	40
09	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63
10	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50
11	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	40

13	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	9
14	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	40
15	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	10
16	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	2
17	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31
18	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25
19	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	15
20	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	12

21	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	5
22	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	2

2.3.1 A Contratada deverá entregar na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620.

2.3.2 **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS**

2.3.3 O material descrito neste termo de referência deverá ser entregue na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, locado à Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620, no horário de 09h às 11h e de 13h às 15h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento;

2.3.4 Os materiais devem serem entregues de acordo com a proposta de preço vencedora e conforme especificações deste Termo de Referência;

2.3.5 Em caso de alguma irregularidade verificada, o material será devolvido, e a retirada e o custo do transporte (se houver) ficará por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2.3.6 A contratada deverá cumprir fielmente as especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

2.3.7 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer às normas da ABNT, do INMETRO e recomendações do fabricante;

2.3.8 O material entregue deverá ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

2.3.9 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: quantidade, composição e data de validade;

2.3.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles;

2.3.11 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e em Contrato. Se a falsidade for declarada pelo fabricante, independente de substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. Art. 337 da Lei 14.133/21.

2.3.12 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a devida mão de obra;

2.3.13 Se a contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento da proposta, sujeitando-se esta, à aplicação de penalidade;

2.3.14 Os produtos serão recebidos por empregado do CRCES e, no caso de recebimento provisório, não implicará em aceitação deles;

2.3.15 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

2.3.16 Havendo erro na Nota fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

2.3.17 Nos casos de avaria do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de recusa do recebimento e comunicação formal à contratada.

2.3.18 Findo prazo de entrega e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o gestor de contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE; *

2.4.1 A estimativa de quantidade foi baseada no consumo registrado nos últimos meses, visando atender às necessidades nas dependências da sede do CRCES. Essa estimativa considera o uso diário dos materiais por colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, garantindo a reposição adequada para o bom funcionamento das atividades do Conselho.

2.4.2 Está anexado aos autos o relatório do sistema de almoxarifado com a média de consumo de cada item.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIV TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as alternativas disponíveis para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza necessários para uso nas dependências da sede do CRCES. A pesquisa envolveu fornecedores locais e nacionais, com foco na qualidade dos produtos, prazos de entrega, capacidade de fornecimento e custo-benefício.

Foram analisadas as condições de fornecimento de empresas especializadas, considerando:

· Variedade de produtos: Tipos de materiais de expediente, higiene e limpeza.

· Prazo de entrega: Tempo necessário para entrega dos materiais, conforme as necessidades do CRCES.

· Condições de pagamento: Forma de pagamento oferecida pelos fornecedores.

· Capacidade de fornecimento: Avaliação da capacidade dos fornecedores para atender à demanda anual de materiais.

· Custos: Comparação dos preços praticados no mercado para os itens solicitados.

2. Análise das Alternativas Possíveis

Com base no levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para a

aquisição dos materiais:

· Aquisição por meio de Licitação: A realização de um processo licitatório, como a modalidade de Pregão, possibilitaria a concorrência entre fornecedores, garantindo o preço mais competitivo. No entanto, esse processo envolve custos administrativos adicionais com formalidades burocráticas e tempo de execução.

· Aquisição Direta (sem licitação): A contratação direta, prevista pela Lei nº 14.133/2021, pode ser mais adequada em situações em que a demanda é específica e limitada, com fornecedores com capacidade comprovada para fornecer os materiais dentro dos prazos estipulados. Considerando a natureza do objeto, que envolve produtos de consumo recorrente e a existência de fornecedores estabelecidos no mercado, essa alternativa se mostra viável e eficiente.

· Ata de Registro de Preço (ARP): A utilização de uma Ata de Registro de Preço é uma alternativa válida, especialmente quando o CRCES já possui uma ARP vigente ou pode aderir a uma ata de outros órgãos, como no caso de compras realizadas através de consórcios ou organismos de compras coletivas. A ARP garante a vantagem de preços previamente acordados com fornecedores selecionados, sendo uma opção eficiente para compras frequentes de materiais de expediente, higiene e limpeza. Ela também permite flexibilidade na quantidade de materiais adquiridos, atendendo de forma contínua às necessidades do CRCES.

3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas, as justificativas para a escolha de cada opção são as seguintes:

· Contratação Direta: A contratação direta se mostra viável e eficiente, considerando que a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza é uma demanda recorrente, com fornecedores estabelecidos no mercado. Esta modalidade apresenta a vantagem de ser mais ágil, reduzindo o tempo e custos administrativos associados ao processo licitatório. Além disso, a contratação direta oferece flexibilidade e rapidez, permitindo ao CRCES atender rapidamente às suas necessidades.

· Ata de Registro de Preço: A ARP é uma opção vantajosa quando há a possibilidade de adesão a uma ata existente, uma vez que oferece preços previamente negociados e melhores condições de fornecimento. A flexibilidade na aquisição de materiais durante o período de vigência da ARP garante ao CRCES um controle de custo eficiente e uma maior previsibilidade nas compras. Esse modelo também assegura o cumprimento de requisitos legais e administrativos, com a vantagem de reduzir a necessidade de novas licitações por um período determinado.

· Aquisição por Licitação: Embora a licitação (Pregão) seja uma alternativa que assegura uma competição saudável entre fornecedores, o processo licitatório é mais demorado e envolve custos administrativos adicionais, o que pode não ser justificado para a aquisição de materiais de baixo custo e alta rotatividade, como é o caso dos materiais de expediente, higiene e limpeza.

Conclusão

Considerando as necessidades do CRCES e as alternativas disponíveis, a contratação direta ou a adesão a uma Ata de Registro de Preço se apresentam como as opções mais vantajosas. Ambas as modalidades oferecem maior agilidade, flexibilidade e eficiência econômica para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, atendendo adequadamente às demandas do Conselho. A escolha entre essas opções dependerá da disponibilidade de uma ARP vigente ou da necessidade de um processo de contratação direta, com base no prazo de entrega e nas condições comerciais oferecidas pelos fornecedores.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIO REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R$ 7.099,83 (sete mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos).

Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Contratação para o fornecimento Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, endereçado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29050-620, visando atender às necessidades do CRCES.

Na descrição da solução, já estão incluídos todos os procedimentos corretivos para a perfeita execução dos serviços.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

A decisão de não parcelar a contratação para a aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES baseia-se nos seguintes fatores técnicos, econômicos e administrativos:

1. **Eficiência Operacional**
A aquisição unificada evita a necessidade de realizar múltiplos processos administrativos para diferentes itens ou lotes, reduzindo significativamente o tempo e os custos associados à gestão da contratação. Isso é especialmente relevante para materiais de consumo contínuo, onde atrasos ou falhas na entrega podem comprometer o funcionamento das atividades da instituição.

2. **Relação Custo-Benefício**
A contratação em uma única etapa geralmente resulta em melhores condições comerciais, incluindo descontos por volume e negociações mais vantajosas com fornecedores. Parcelar o processo pode diluir o poder de barganha do CRCES, elevando os custos totais da aquisição.

4. **Gestão Logística e Controle de Estoque**
A centralização na aquisição facilita a gestão logística e o controle de estoque, permitindo maior previsibilidade no planejamento de reposição dos materiais. Um processo parcelado poderia resultar em entregas descentralizadas e aumento na complexidade administrativa para armazenamento e controle.

Conclusão
A decisão de não parcelar a contratação da aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento das demandas da sede do CRCES de forma ágil e efetiva.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHO APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

Oferecer condições de higiene adequadas aos empregados, conselheiros, palestrantes, terceirizados, profissionais da contabilidade e demais membros da sociedade que atuam, buscam atendimento e participam de eventos promovidos na sede do CRCES.

Os materiais de limpeza são necessários para garantir a limpeza da sede do CRCES, zelando assim pelo patrimônio do Conselho.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇ DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

Para o objeto deste estudo, não são necessárias providências.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Para o objeto deste estudo, não são necessárias contratações correlatas ou interdependentes.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADOR QUANDO APLICÁVEL;

Não se aplica para o objeto desta contratação.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações estabelecidas neste documento, nas justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Equipe de Planejamento DECLARA a viabilidade da Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

X	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento	Helton Henrique de Carvalho Matrícula 197 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho**, **Assessor**, em 23/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 24/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606320** e o código CRC **A45AAE62**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0606320

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

ocesso nº 9079618110000807.000002/2023-10

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

[x] Planejamento da Contratação [ ] Seleção do Fornecedor [ ] Gestão do Contrato

Risco 01:	Definição insuficiente ou imprecisa das especificações técnicas

Probabilidade: [X] Baixa [ ] Média [ ] Alta

Impacto: [ ] Baixo [ ] Médio [X] Alto

Dano(s):

Contratação inadequada de materiais, gerando desperdício ou materiais incompatíveis

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**

Realizar levantamento detalhado das necessidades internas com todos os setores envolvidos	Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Reavaliar e corrigir o Termo de Referência, ajustando os critérios técnicos com o processo em andamento	**Responsável:** Setor Administrativo

Risco 02:	Subestimação ou superestimação das quantidades necessárias

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s): Insuficiência de materiais, impactando a continuidade das atividades institucionais	
Ação(ões) Preventiva(s): Utilizar dados históricos de consumo e validação com gestores setoriais	**Responsável:** Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Reajustar a contratação com base em contratos adicionais ou supressões permitidas legalmente	**Responsável:** Setor Administrativo

Risco 03:	Falhas na previsão orçamentária para execução do contrato

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s): Dificuldade em honrar compromissos financeiros, atrasando pagamentos ou execução do contrato.	
Ação(ões) Preventiva(s): Coordenar planejamento com plano de trabalho, alinhando disponibilidade de recursos	**Responsável:** Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência: Negociar ajustes contratuais ou priorizar compras urgentes dentro do orçamento disponível	**Responsável:** Setor Administrativo

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Helton Henrique de Carvalho Matrícula- 197 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz - Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento

MAPA DE RISCOS

1. Dados do Processo:

Objeto:	Aquisição de material de expediente para serem utilizado nas dependências da sede do CRCES, pelos seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os Profissionais da área Contábil.

[ ] Planejamento da Contratação [x] Seleção do Fornecedor [ ] Gestão do Contrato

2. Riscos:

Risco 01:	Escolha de fornecedor com materiais de baixa qualidade

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

Fornecimento de produtos inadequados, prejudicando o funcionamento das atividades institucionais.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Especificar claramente os requisitos técnicos e normas no Termo de Referência	Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Aplicar penalidades contratuais e solicitar substituição imediata do material, sem custos adicionais..	Setor Administrativo

Risco 02:	Atrasos na entrega dos materiais contratados

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

Paralisação ou atraso em atividades internas devido à indisponibilidade de materiais essenciais.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Definir cronogramas de entrega detalhados no contrato	Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Acionar garantias contratuais e aplicar multas por atraso.	Setor Administrativo

Risco 03:	Falta de competitividade no processo de seleção de fornecedor

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto

Dano(s):

Redução na qualidade ou aumento de preços devido à falta de alternativas competitivas.

Ação(ões) Preventiva(s):	**Responsável:**
Realizar ampla pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores e divulgar amplamente a contratação	Setor Administrativo
Ação(ões) de Contingência:	**Responsável:**
Reabrir o processo de contratação, ajustando os critérios de habilitação ou especificações para aumentar a competitividade	Setor Administrativo

3. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Helton Henrique de Carvalho Matrícula- 197 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Rodrigo dos Santos Sanz - Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helton Henrique de Carvalho**, **Assessor**, em 23/01/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 24/01/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606321** e o código CRC **52752E1F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0606321

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos produtos somente será realizado após ao fornecimento e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCES. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.1. o prazo de validade;

7.9.1.2. a data da emissão;

7.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.1.5. o valor a pagar; e

7.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa

contratada.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **Global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista o pequeno quantitativo e em virtude da necessidade da aquisição de todos e, visando ainda a economia de escala, os subitens serão adquiridos e item único, sendo desclassificado o fornecedor que não apresentar proposta para todos os subitens que compõem o item.

9.2. O fornecedor deverá indicar a marca dos produtos em sua proposta de preços.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01 – Catmat: 224567

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total
01	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	12		R$ 13,58	R$ 162,96
02	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100		R$ 2,01	R$ 201,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 363,96**

ITEM 02 – Catmat: 233648

Subitem	Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)	Und medida	Qtd	Marca (a ser indicada)	Valor Unitário	Valor total

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	54		R$ 4,25	R$ 229,50
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 12,61	R$ 37,83
03	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 15,25	R$ 45,75
04	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35		R$ 22,55	R$ 789,25
05	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	18		R$ 13,19	R$ 237,42

06	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	40		R$ 10,21	R$ 408,40
07	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63		R$ 2,36	R$ 148,68
08	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		R$ 1,33	R$ 66,50

09	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		R$ 2,83	R$ 16,98
10	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	40		R$ 4,78	R$ 191,20
11	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	9		R$ 10,97	R$ 98,73

12	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	40		R$ 49,56	R$ 1.982,40
13	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	10		R$ 28,30	R$ 283,00
14	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	2		R$ 45,25	R$ 90,50
15	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31		R$ 8,08	R$ 250,48

16	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		R$ 23,43	R$ 585,75
17	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		R$ 36,03	R$ 540,45
18	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	12		R$ 15,79	R$ 189,48

19	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	5		R$ 27,47	R$ 137,35
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 6.329,65**

ITEM 03 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600		Unidade	2		R$203,11	R$406,22
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							**R$ 406,22**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 03 A 22.

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, ITEM 02

_____

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0606322** e o código CRC **2F6EF77D**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0606322

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

(Processo SEI n° 9079611110000945.000002/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ATACADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE** - **CRCRN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.027.948/0001-42, com sede na Avenida Nevaldo Rocha, n.º 4545, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-450, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANAILSON MÁRCIO GOMES**, nomeado pela Ata nº 892, de 05 de janeiro de 2024, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATACADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.576.658/0001-46, com sede na Avenida Presidente Quaresma, n.º 648, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-150, neste ato representado pelo Sócio, Sr. **OTACÍLIO ÁLVARO PICANÇO DE MACEDO MAIA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo gerado pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) n.º 9079611110000945.000002/2024-59 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 034/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de bens de consumo - material de higiene, limpeza e conservação - destinados a atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alvejante bactericida, solução aquosa, à base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Embalagem contendo 1 litro, possuindo externamente os dados de	310507	un	90	R$ 2,00	R$ 180,00

	identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.					
02	Cera líquida para piso frio, incolor, auto brilho, antiderrapante, pronta para uso (dispensando o uso de enceradeira). Embalagem galão de 05 litros. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	449257	Galão	24	R$ 31,65	R$ 759,60
03	Desinfetante líquido para piso, com ação germicida e bactericida, com fragrância suave (lavanda), indicado para todos os ambientes. Embalagem: galão de 05 litros. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	479542	Galão	24	R$ 12,25	R$ 294,00
04	Detergente líquido, biodegradável, aroma neutro, consistente, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser inócuo à pele das mãos. Embalagem plástica transparente, flexível e inquebrável, com capacidade de 05 litros, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, possuindo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	310039	Galão	11	R$ 13,10	R$ 144,10
05	Esponja para limpeza em geral, dupla face, sendo uma em fibra sintética com abrasivo e outra em espuma de poliuretano, devidamente sobrepostas e firmemente unidas, nas cores verde e amarela. Formato retangular, com dimensões aproximadas de 110mm x 75mm x 20mm. Embalagem plástica unitária. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	620662	Un	23	R$ 0,80	R$ 18,40
06	Flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia, em tamanho aproximado de 30cm x 50cm.	420506	Un	24	R$ 1,95	R$ 46,80

(continuação)

Item	Especificação	CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	Luva de látex, tamanho P, 100% natural, descartável, resistente, para procedimentos não cirúrgicos, não estéril, ambidestra, com forro interno em algodão flocado e superfície externa (palma) antiderrapante. Embalagem individual contendo 01 (um) par, com registro na ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	366699	Par	11	R$ 6,90	R$ 75,90
08	Aromatizador de ambiente em aerosol, volume da embalagem 360ml, fragrância cheirinho de talco.	261166	Un	10	R$ 10,80	R$ 108,00
09	Pano de prato alvejado, 100% algodão, com bainha, medida aproximada: 50cm x 70cm.	433338	Un	04	R$ 3,65	R$ 14,60
10	Papel higiênico neutro, na cor branca, 100% celulose virgem (não reciclado), folha dupla, picotado. Embalagem: pacote com 4 rolos de 30m x 10cm, cada.	443004	Pct	175	R$ 7,15	R$ 1.251,25
11	Papel toalha interfolhado, branco, duas dobras, 100% celulose virgem (não reciclado), medindo 20cm x 21cm. Pacote com 1.000 folhas.	481231	Pct	336	R$ 17,50	R$ 5.880,00
12	Pastilha adesiva para vaso sanitário. Fragrância Lavanda. Cada pastilha dever durar, aproximadamente, 130 descargas, sem entupimento. Embalagem: caixa com 03 (três) unidades. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	465064	Cx	27	R$ 8,60	R$ 232,20
13	Sabão em barra, neutro, glicerinado, 100% biodegradável, indicado para lavagem de louças, panelas, roupas, tecidos e limpeza em geral. Dermatologicamente testado, com alta capacidade de limpeza e poder desengordurante. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 05 (cinco) unidades de 200g cada, possuindo externamente os dados de identificação, procedência,	298406	Pct	10	R$ 12,30	R$ 123,00

	número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.					
14	Sabão em pó de primeira linha, biodegradável, em embalagem plástica contendo 500g, possuindo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima: 12 meses a contar da data de entrega.	324827	Pct	18	R$ 4,60	R$ 82,80
15	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	481090	Pct	01	R$ 34,50	R$ 34,50
16	Copo plástico descartável, capacidade 180ml, do tipo PP (polipropileno), branco ou transparente, com elevada resistência química e térmica, alta resistência à fratura por flexão, de acordo com a norma ABNT NBR n.º 14.865. Pacote com 100 unidades.	617347	Pct	100	R$ 5,85	R$ 585,00
					Valor Total do Contrato	**R$ 9.830,15**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 9.830,15 (nove mil oitocentos e trinta reais e quinze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

d) Multa de mora no percentual de 0,7 (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, que será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação até a data do efetivo adimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto em atraso, no caso de inexecução total ou parcial do objeto Contratado, após decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, ensejando a sua rescisão, sem prejuízo ainda da cobrança da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto:

13.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá a cargo do elemento orçamentário próprio, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte.
II. Projeto: 5013 - Aquisição de bens de consumo.
III. Conta Contábil: 6.3.1.3.01.01.016 – Material de higiene, limpeza e conservação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária do Natal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal/RN, 30 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANAILSON MARCIO GOMES
Data: 30/12/2024 11:43:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE
Contador ANAILSON MARCIO GOMES
Presidente do CRCRN

gov.br Documento assinado digitalmente
OTACILIO ALVARO PICANCO DE MACEDO MAIA
Data: 30/12/2024 12:08:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ATACADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO LTDA.
OTACÍLIO ÁLVARO PICANÇO DE MACEDO MAIA
Sócio

TESTEMUNHAS:

1) Nome: DINAH FREIRE CIRIACO DO NASCIMENTO[redacted]
Assinatura: Assinado de forma digital por DINAH FREIRE CIRIACO DO NASCIMENTO[redacted]
Dados: 2024.12.30 11:47:16 -03'00'

2) Nome:
Assinatura:

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - GELIC
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS
ID CIDADES/ES Nº 2024.500E0600023.16.0027

ORDEM DE FORNECIMENTO N° 2024.000238.46101.05

PROCESSO: 2024-C7370 | **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - IFECT/PR** | **NOTA DE EMPENHO:** 2024NE09199

EMPRESA: DALO EMPREENDIMENETOS LTDA
CNPJ: 49.709.450/0001-47
ENDEREÇO: Rua Ângelo Vidolin **Nº** 71
BAIRRO: Canguiri **CEP:** 83412-200 **CIDADE:** Colombo **UF:** PR
CONTATO: Renata Budal **TEL:** (41) 99931-5981 **EMAIL:** daloempreendimentos@hotmail.com

DADOS DO REQUISITANTE:
ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS / ES
ENDEREÇO: Av. Governador Bley, n° 236, Ed. Fabio Rusch, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-150
C.N.P.J. 36.388.023/0001-62 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** Isento

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

Autorizamos V.S.ª a fornecer os materiais discriminados abaixo, em conformidade com a Ata de Registro de Preço Nº 015/2024 - IFECT/PR observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos.

Lote	Item	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	56	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO,100% BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS NA ÁREA DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. SEM CORANTES E SEM PERFUME, HIPOALÉRGICO, CONCENTRADO. APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE COM 500 ML, COM BICO DOSADOR. PADRÃO DE QUALIDADE DE REFERÊNCIA: LIMPOL, MINERVA E MINUANO. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	BIO KRISS	UNIDADE	358	R$ 1,79	R$ 640,82
	151	SABÃO EM PÓ PARA A HIGIENIZAÇÃO DE PANOS UTILIZADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SAIS INORGÂNICOS, ENZIMA, SEQUESTRANTE, BRANQUIADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	BARBAREX	CAIXA	42	R$ 5,99	R$ 251,58
	154	SABONETE LÍQUIDO PARA ASSEPSIA E HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS EM COZINHA, CONTÉM AGENTE BACTERICIDA TRICLOSAN, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: ESTADO FÍSICO _x0096_ LÍQUIDO VISCOSO E PH ENTRE 5,6 E 6,2; CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS: TENSOATIVO ANIÔNICO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, ETÉR; TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO: DIETANOLAMIDA DE COCO; CONTÉM AGENTE UMECTANTE, EMOLIENTE, SEQÜESTRANTE E ANTIMICROBIANO; VALIDADE 12 MESES; APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CADA EMBALAGEM DEVE CONTER 5 LITROS DO PRODUTO	BIO KRISS	UNIDADE	489	R$ 22,00	R$ 10.758,00
						VALOR TOTAL	**R$ 11.650,40**

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica, Vitória/ES - CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).

A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos materiais, pelos telefones (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.46.101.14.421.0053.2119; Elemento de Despesa 3.3.90.30 do orçamento da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS para o exercício de 2024.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência do processo em epígrafe

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa
(Portaria n.º 143-S, de 12/02/2019)

DALO EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante Legal da Empresa

Av. Governador Bley, 236 - Ed. Fábio Ruschi, 11º andar – Centro – Vitória/ES – 29010-150
Telefone: (27) 3636-5770 E-mail: contratos@sejus.es.gov.br, www.sejus.es.gov.br CNPJ: 36.388.023/0001-62

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 63

2024-FHRHGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 10:08 PÁGINA 1 / 2

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETARIO ESTADO
SGA - SEJUS - GOVES
assinado em 30/12/2024 10:08:12 -03:00

RENATA BUDAL
CIDADÃO
assinado em 30/12/2024 10:07:57 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 30/12/2024 10:08:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FHRHGZ

2024-FHRHGZ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 30/12/2024 10:08 PÁGINA 2 / 2

TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONTRATO SECRIA Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFANCIA E A EMPRESA VALTER LOPES DE OLIVEIRA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.111.490/0001-92 e com sede na **Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 555, Ed. Maria Moreno, Centro – Maceió – AL, CEP 57.020-090**, neste ato representado pela **Secretária de Estado, Srª Caroline Rodrigues Leite**, inscrito no CPF sob o nº 070.778.724-67, conforme Decreto n° 96.149, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de Alagoas em 27/03/2024.

CONTRATADO: A empresa **VALTER LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.206.542/0001-79**, com sede na **rua Osvaldo Cruz, nº 1764, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul – SP, CEP: 09540-280** e com o seguinte endereço eletrônico valtercreative@hotmail.com representada pela seu **representante legal**, Sr. Valter Lopes de Oliveira, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº **132.370.888-03**;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato decorrente do processo administrativo nº E:38000.0000000916/2024 e da Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Balde Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Com Alça Metálica , Aplicação: Uso Geral;	321573	unidade	02	11,00	22,00
03	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs , Tipo: Interfolha , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave , Dimensões: 260 X 315 X 125 M	340702	unidade	12	23,00	276,00
04	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Formato: Cilindrico	276870	unidade	02	140,00	280,00
05	Características Adicionais: Com Tampa E Pedal;	432055	unidade	08	103,00	824,00

06	Lixeira Material: Aco, Capacidade: 10 L, Tipo: Telada , Características Adicionais: Redonda , Cor: Preta , Revestimento: Pintado;	604237	unidade	10	19,00	190,00
07	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 4 L, Tipo: Com Tampa , Cor: Branca;	261134	unidade	01	13,00	13,00
08	- Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over;	300142	unidade	10	2,00	20,00
11	Luva Segurança Material: Látex , Tamanho: G , Características Adicionais: Face Palmar Dos Dedos E Pontas , Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Amarela;	366493	par	10	8,00	80,00
13	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	481012	litro	12	6,00	72,00

14	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Aplicação: Limpeza , Concentração: 75% Inpm	420799	litro	12	7,20	86,40
15	Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador, Ambiental , Características Adicionais: Não Contenha Cf	331905	unidade	12	8,43	101,16
16	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Concentrado Alcalino , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Com Efeito Fungicida E Bactericida;	405276	Frasco 500 ml	12	3,50	42,00
19	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas;	226950	Frasco 500 ml	10	5,00	50,00
24	Borrifador Material: Plástico , Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora;	272254	unidade	10	4,50	45,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até 12 meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 2.101,56 (dois mil, cento e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário (R$)
01	Balde Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Com Alça Metálica , Aplicação: Uso Geral;	02	11,00

03	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico Abs , Tipo: Interfolha , Cor: Branca , Características Adicionais: Visor E Chave , Dimensões: 260 X 315 X 125 M;	12	23,00
04	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 100 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Formato: Cilindrico	02	140,00
05	Características Adicionais: Com Tampa E Pedal;	08	103,00
06	Lixeira Material: Aco, Capacidade: 10 L, Tipo: Telada , Características Adicionais: Redonda , Cor: Preta , Revestimento: Pintado;	10	19,00
07	Lixeira Material: Plástico , Capacidade: 4 L, Tipo: Com Tampa , Cor: Branca;	01	13,00
08	- Flanela Material: Flanela , Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Cantos Arredondados, Acabamento Nas Bordas Em Over;	10	2,00
11	Luva Segurança Material: Látex , Tamanho: G , Características Adicionais: Face Palmar Dos Dedos E Pontas , Modelo: Palma Antiderrapante, Cor: Amarela;	10	8,00

13	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Etílico , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Líquido , Concentração: 70%	12	6,00
14	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Hidratado , Aplicação: Limpeza , Concentração: 75% Inpm	12	7,20
15	Desodorizador Essência: Lavanda/Jasmim , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador, Ambiental , Características Adicionais: Não Contenha Cf	12	8,43
16	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Concentrado Alcalino , Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Com Efeito Fungicida E Bactericida;	12	3,50
19	Lustrador Móveis Componentes: Ceras Naturais , Aroma: Lavanda , Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas;	10	5,00
24	Borrifador Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador , Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora;	10	4,50

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLAÚSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA–REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias;

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

9.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta;

10.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

12.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 12.1.5 a 12.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de

2021). 11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. indenizações e multas.

1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

1.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 38001 - Secretaria de Estado da Primeira Infancia;

15.1.2. Fonte de Recursos: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

15.1.3. Programa de Trabalho: 08.122.0004.2001 – Manutenção das Atividades do Órgão;

15.1.4. Elemento de Despesa: 210 – Todo Estado;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em 06 de novembro de 2024.

CAROLINE RODRIGUES LEITE:07077872467

Assinado de forma digital por CAROLINE RODRIGUES LEITE:07077872467
Dados: 2025.01.06 11:16:12 -03'00'

CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER LOPES DE OLIVEIRA
Data: 06/11/2024 17:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATADO

CALLIANY CARLA DOS SANTOS LIMA:10275080498

Assinado de forma digital por CALLIANY CARLA DOS SANTOS LIMA:10275080498
Dados: 2025.01.06 09:35:36 -03'00'

TESTEMUNHA CPF Nº

LAODICEIA DOS SANTOS:06801292439

Assinado de forma digital por LAODICEIA DOS SANTOS:06801292439
Dados: 2025.01.06 11:15:41 -03'00'

TESTEMUNHA CPF Nº

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado **Departamento Municipal de Energia de Ijuí - DEMEI**, Autarquia de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.289.500/0001-00, Inscrição Estadual nº 065/080300, estabelecido à Av. Getúlio Vargas, nº 1454 – Bairro Assis Brasil, nesta cidade de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pelo **Sr. Marco Aurélio Sikacz,** brasileiro, Diretor Presidente, inscrito no CPF sob nº 919.185.960-34, CI nº 9064432579, residente e domiciliado à Av. Brasil, 287 – Bairro São Geraldo na cidade de Ijuí/RS, de ora em diante denominado contratante e de outro lado **QUIMICA D AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA – ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob 07.307.321/0001-82, Inscrição Estadual 065/0153294, estabelecida à Av. Coronel Dico, nº 95 – sala 02 - Fundos em Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representado pela Sra. Adriana BRUTTI, brasileira, Gerente, inscrita no CPF sob nº 680.973.100-82, adiante denominada **Contratada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por fundamento o instrumento de contratação direta por Dispensa por Limite nº 34/2024 – Processo nº 34/2024, com fundamento no Art. 75, inc. II, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Pelo presente contrato a **Contratada** compromete-se a entregar ao **Contratante**, nas seguintes especificações:

1) **30 unidades de Esponja de louça dupla face. (MARCA NOBRE),** ao custo unitário de R$ 0,78 (setenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 23,40 (vinte e três reais e quarenta centavos).

2) **60 unidades de Limpador Multiuso – 500ml – para todos os tipos de superfície, limpeza de poeira e gordura. (MARCA UP PRO),** ao custo unitário de R$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Assinado por 1 pessoa: EVANI TEREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

3) **350 rolos de <u>PAPEL HIGIÊNICO EM FOLHA DUPLA</u>, produzido 100% fibras virgens 10cm x 300 mts cada- embalagem com 8 rolos- Entrega parcelada. (MARCA CLARAMAX),** ao custo unitário de R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), totalizando o valor de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais).

4) **20 unidades de Sabão em pó multiuso embalagem 1kg, com componentes tenso ativo biodegradável, rótulo do fabricante com composição, data de fabricação e validade legível (fabricação menor que 6 meses). (MARCA CLASS),** ao custo unitário de R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos), totalizando o valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).

5) **12 embalagem de Sabonete líquido para mãos, rotulado com identificação do produto, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da saúde, embalagem com 5lts. (MARCA UP HAND),** ao custo unitário de R$ 20,78 (vinte reais e setenta e oito reais), totalizando o valor de R$ 249,36 (duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

6) **10 unidades de Purificador odorizador de ambiente spray mínimo 350ml. (MARCA FRESCH),** ao custo unitário de R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 94,20 (noventa e quatro reais e vinte centavos).

7) **2 unidades de Naftalina - saco 1kg. (MARCA SANILAR),** ao custo unitário de R$ 69,02 (sessenta e nove reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 138,04 (cento e trinta e oito reais e quatro centavos).

8) **10 unidades de Borrifador spray, mínimo 500ml. (MARCA NOBRE),** ao custo unitário de R$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 55,20 (cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas do presente contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:
Órgão: 18 – Departamento Municipal de Energia de Ijuí – DEMEI
Unidade: 01 – Coordenadoria Geral
Atividade: 2.205 – Manutenção das Atividades Administrativas

Assinado por 1 pessoa: EVANI TEREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 80

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

Elemento: 3.3.9.0.30.21.0000 – Material de copa e cozinha
3.3.9.0.30.22.0000 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
3.3.9.0.30.07.0000 – Gêneros da Alimentação
Recurso: Próprio

CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. A **Contratada** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e/ou serviços que fazem parte deste contrato, bem como da sua execução, se houver.

4.2. A **Contratada** é obrigada a reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou mudar os procedimentos, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no serviço prestado.

4.3. A **Contratada** é responsável pelos danos causados ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **Contratante.**

4.4. A **Contratada** responde, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

4.5. A **Contratada** é responsável integralmente pelos materiais entregues e serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS E RESPOSTAS E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

5.1. O **Contratante** deverá efetuar os pagamentos à **Contratada** pelos materiais entregues, em estrita obediência as condições estabelecidas neste contrato.

5.2. O **Contratante** deverá resguardar o acervo de informações de interesse técnico, científico e comercial da **Contratada**, evitando sua divulgação sem prévia consulta e anuência da mesma.

5.3. O **Contratante** deverá manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

5.4. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

CLAUSULA SEXTA – PREÇO.

6.1. O valor total do referido contrato é de **R$ 6.543,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais).**

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TREZINHA BRUNETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **Contratada**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preço e no próprio Termo de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.3. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, frete, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da licitação e para entrega no local e prazos acima definidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A **Contratada** receberá a importância de **R$ 6.543,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e três reais).,** em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento definitivo dos materiais, objeto deste contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, da nota fiscal/fatura correspondente ao material efetivamente entregue, **através de depósito bancário**.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do Nº do Processo Licitatório (Carta Convite/Pregão/Tomada de Preços/Dispensa) e do Processo de Compra - Confirmação**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. A não apresentação pela **Contratada**, da nota fiscal/fatura e/ou a entrega dos materiais parcialmente e/ou fora dos prazos previstos ou em desconformidade com este contrato autorizará o **Contratante**, sem incidir em correção monetária, juros ou multa ou em qualquer penalidade, a reter o pagamento vencido, bem como os que se vencerem, ou a efetuar pagamentos parciais, proporcionais aos materiais entregues, a critério do **Contratante**, até que a **Contratada** cumpra sua obrigação.

7.5. ***Para emissão da nota fiscal de serviço ou material deverá ser observado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, a qual foi recepcionada pelo Decreto Municipal (Ijuí) 7.894 de 15 de junho de 2022.***

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 82

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

7.6. O pagamento será condicionado a não existência de Débitos de fatura de energia elétrica em nome do (a) contratado (a) ou de qualquer de seus sócios, no caso de pessoa jurídica, observando o prazo legal de prescrição.

7.7. A critério do **Contratante**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, de responsabilidade da **Contratada**, em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

8.1. **Contratada** compromete-se a entregar o objeto deste contrato, **com exceção do item 03 da Cláusula Segunda deste contrato**, no prazo de até **10 (dez) dias** a contar do recebimento do Processo de Compra – Confirmação e do Contrato para assinatura.

8.1.1. ***O item 03 (papel higiênico) deverá ser entregue parceladamente no prazo máximo de 24hs, após solicitação do almoxarife do Demei.***

CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A Contratada que for vencedora deverá comunicar o Contratante com antecedência mínima de 02 (dois), dias antes da entrega do material para que o DEMEI acompanhe a mesma.

9.2. **O Objeto desta licitação deverá ser entregue no Núcleo de Almoxarifado do Contratante, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 1454, Bairro Assis Brasil em Ijui/RS – CEP 98700-000**.

A entrega se dará de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 13h30min ás 16h30min.

9.3. **O custo de frete será encargo exclusivo da Contratada, ou seja, Mercadoria CIF DEMEI**.

9.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Núcleo de Almoxarifado do Contratante, para no prazo de até 05 (cinco) dias para dar recebimento definitivo ou fazer trocas/devoluções, caso não atender as especificações e condições ajustadas.

9.5. Todo material adquirido deverá ser fornecido ao contratante sem substituição tributária, uma vez que esta autarquia é considerada consumidor final.

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TEREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 83

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O objeto deste contrato tem garantia pelo período de **01 (um) ano,** a contar da efetiva entrega do material, durante o qual a **Contratada** fará a troca de todos os itens que venha a apresentar dissonância com o objeto licitado, sem qualquer ônus para o **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Contrato somente terá eficácia depois de efetivamente assinado por ambas as partes e se estenderá até o fim do prazo de garantia.

11.2. Incumbirá ao **Contratante**, à sua conta, providenciar a publicação resumida do Termo do Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, mediante remessa à Imprensa Oficial, do texto do extrato a ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES DMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes: artigos 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. **A designa**ção do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021. São designados representantes responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da contratação:

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TEREZINHA BRUNETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

Para o **Contratante**:
Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho.
Responsável Atual: Roselaine F. de Melo
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1454 – Bairro Assis Brasil
Cidade: Ijuí /RS CEP: 987000-000
Tel: (55) 3331 7779
E-mail: seguranca@demei.com.br

Para a **Contratada**:
Cargo: Gerente
Responsável Atual: Adriana Brutti
Endereço: Av. Coronel Dico, 95 – sala 02 fundos, Centro.
Cidade: Ijuí/RS CEP: 98700-000
Tel: (55): 3333 2899

14.2. Os representantes responsáveis, acima identificados, manifestar-se-ão formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;

14.3. Todos os avisos, notificações, correspondências e quaisquer comunicações enviadas no âmbito deste contrato deverão ser feitos por escrito, entregues e protocolados pessoalmente, por meio de carta com aviso de recebimento ou fac-símile com confirmação de envio, aos cuidados das pessoas designadas e endereços indicados acima, os quais serão efetivadas na data de seu protocolo, que será aquela do recebimento pessoal, constante do aviso de recebimento ou da confirmação de envio de fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Quaisquer alterações das obrigações ora estipuladas serão consubstanciadas em termos aditivos ao presente contrato, firmados pelos contratantes, que ficarão fazendo parte integrante, complementar e indissolúvel deste, para todos os fins de direito.

15.3. A tolerância por uma das partes quanto ao cumprimento de qualquer obrigação de outra parte, prevista no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação de seus termos, nem renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra cumpra as suas obrigações exatamente tais como previstas neste contrato.

15.4. Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TEREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

CONTRATO DE COMPRA E VENDA ORIGEM DISPENSA POR LIMITE 182/2024 CONTRATO Nº 23/2024

15.5. Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade, parceria ou associação entre as partes, nem tampouco constitui uma parte representante comercial ou legal da outra. Da mesma forma, este contrato não confere qualquer direito ou autoridade para a uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.
15.6. Caso qualquer termo, cláusula, avença ou condição deste contrato seja considerado inválido, nulo ou inexequível por decisão judicial, os termos restantes deverão continuar em vigor e efeito, e não deverão ser assim afetados, prejudicados ou invalidados.
15.7. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas de Lei vigentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ijuí – Estado do Rio Grande do Sul como competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, composto por 08 (oito) páginas, bem como observar as disposições legais, fielmente, assim como as regulamentares pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ijuí/RS, 29 de outubro de 2024.

Marco Aurélio Sikacz **Diretor Presidente** **CPF – 919.185.960-34**	**Adriana Brutti** **Gerente** **CPF-680.973.100-82**
Testemunhas: Ass. _____ Nome: CPF:	Testemunhas: Ass. _____ Nome: CPF:

Assinado por 1 pessoa: EVANIR TEREZINHA BRUTTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF e informe o código 6AE6-C7C5-D845-C2FF

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AE6-C7C5-D845-C2FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANIR TEREZINHA BRUTTI (CPF 991.XXX.XXX-87) em 29/11/2024 15:58:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://demei.1doc.com.br/verificacao/6AE6-C7C5-D845-C2FF

TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 060/2024
Decorrente da Dispensa de Licitação nº 90005/2024

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA COM ENTREGA PARCELADA, QUE CELEBRAM ENTRE SIM O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **KALEO DISTRIBUIDORA LTDA,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Pelo presente instrumento contratual de prestação de serviços que o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais lhe confere, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.829.881/0001-90, com sede na rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA**, Farmacêutica CRF/RO nº 3205, brasileira, casada, portador do RG nº 927646-SSP/RO e inscrito no CPF nº 001.201.212-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KALEO DISTRIBUIDORA DE CONTRATO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.806.158/0001-42, com sede na Ana Caucaia, nº 5869, bairro Lagoinha, CEP: 76.829-712, Porto Velho/RO, neste ato representada por procurador Sra. **CLEDIANE DA SILVA DESMOREST**, portadora do RG nº 1041965, SESDEC/RO e CPF nº 000.792.292-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, cujo objeto encontra-se delineado nos termos da Dispensa de Licitação 90005/2024, art. 75, II da Lei 14.133/202, Processo administrativo nº. 60/2024, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para aquisição e fornecimento forma parcelada de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as demandas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia-CRF/RO conforme especificações constantes no Termo de Referência e detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM OU SERVIÇO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**413185– Copo** descartável para água 180ml, material plástico transparente. **Caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades.**	TOTALPLAST	Caixa	6	R$ 92,49	R$ 554,94
4	**603269- Açucar** cristal, coloração branca. **Pacote de 2kg.**	DOCE DIA/ BARRACOL/ ITAMARATI	Und.	50	R$ 7,51	R$ 375,50
TOTAL GLOBAL DA CONTRATAÇÃO						**R$ 930,44**
ATENÇÃO: A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NA SEDE DO CRF/RO, A VALIDADE DOS PRODUTOS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES						

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 88

1.1.3. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.1.4. A Proposta do Contratado; e
1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total global deste contrato corresponde à quantia de **R$ 930,40 (novecentos e trinta reais e quarenta centavos),** conforme detalhamento exposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;
2.2. Somente haverá pagamento do **FORNECIMENTO** que realmente for solicitado pela **CONTRATANTE** e **EFETIVAMENTE REALIZADO** por parte da **CONTRATADA**;
2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze)**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO,** podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme detalhamento expresso no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **Dispensa de Licitação 90005/2024**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O CRF-RO realiza seus pagamentos da seguinte forma:
5.1.1. A **CONTRATADA** deverá enviar para o e-mail cpl@crf-ro.org.br, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;
5.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
5.2. O pagamento será realizado pelo CRF/RO mediante ordem bancária, creditada em conta corrente informada pela **CONTRATADA**;
5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o ateste da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA,** a contar da certificação de entrega da primeira solicitação, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 89

5.3.1. A falta da atestação pelo CRF/RO, com relação ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;

5.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos sub itens **5.1.1 a 5.1.5** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRF/RO nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos SERVIÇOS efetivamente entregues e atestados;

5.5. O CRF/RO pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, **COMPETE À CONTRATANTE:**

6.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato;

6.1.2. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

6.1.3. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.1.6. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

6.1.7. Cumprir com as exigências apresentadas no Termo de Referência do Processo de Dispensa Eletrônica 90005/2024.

6.2. Além das obrigações constantes no Termo de Referência, **COMPETE À CONTRATADA:**

6.2.1. Prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRF/RO, conforme disposto neste Contrato;

6.2.2. Cientificar imediatamente e por escrito ao CRF/RO sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

6.2.3. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual;

6.2.4. Responsabilizar-se, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o CRF/RO e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus funcionários, no desempenho de suas atribuições decorrentes do contrato;

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 90

6.2.5. Cumprir fielmente o que foi solicitado, não transferindo a terceiros, quer total ou parcialmente;
6.2.6. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços;
6.2.7. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, fiscais, tributárias, comerciais e previdenciárias, resultantes da prestação de serviços;
6.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.9. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
6.2.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;
6.2.11. Disponibilizar à **CONTRATANTE** os contatos (telefone, endereço, e-mail, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços e de seu preposto;
6.2.12. Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;
6.2.13. Cumprir com as exigências apresentadas no Termo de Referência do Processo de Dispensa Eletrônica 90005/2024;
6.2.14. Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRF/RO poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 91

7.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;
c) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;
d) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da **CONTRATANTE**;
e) Multa de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus anexos.

7.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRF/RO, ou cobrada diretamente da **CONTRATANTE**, amigável ou judicialmente;
7.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
7.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021 principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, artigo 155 e seguintes da mencionada Lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia- CRF/RO, item 10 do Plano de Contratações- PAC;
8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
8.2.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.001.006- Material de Copa e Cozinha.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A **CONTRATANTE** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRF/RO em decorrência do SERVIÇO, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
10.2. Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. O CRF/RO poderá realizar acréscimos e/ou supressões, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. nº 125, Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 92

12.1. O **FISCAL** deste **CONTRATO** executará as atividades listadas no Art. 117 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021;
12.2. A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente Contrato será atribuição do servidor **JUNIOR RODRIGUES CHAGAS OLIVEIRA,** Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 61/224-CRF/RO de 17 de abril de 2024;
Parágrafo único: Uma vez apurado o descumprimento da **CONTRATADA** ao presente Contrato, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade visando a instauração do competente processo administrativo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– LOCAL DE ENTREGA

13.1. Quando solicitado por esse Conselho de Farmácia CRF/RO, a **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos e/ou serviços, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o objeto previsto neste pacto, para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a **CONTRATANTE**.
13.2. Local para entrega:

13.2.1. Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Liberdade – Porto Velho/RO, CEP: 76.803-890, de Segunda à Sexta-Feira, 08h às 16h, aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

13.3. Caso ocorra mudança de endereço da **CONTRATADA**, a **CONTRANTE** obriga-se à realizar a entrega dos serviços contratados no local indicado pela **CONTRATADA**, desde que seja na mesma cidade, sem qualquer ônus adicional;
13.2. Os fornecimentos dos itens contratados, serão efetuados sob demanda, ou seja, de acordo com a necessidade da **CONTRATADA**, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação realizada pela **CONTRATANTE**;
13.3. A quantidade prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste contrato, será para 12(doze) meses, e a quantidade mensal dependerá do consumo, ou seja, não há previsão de consumo mínimo mensal;
13.4. A **CONTRATANTE** não terá qualquer obrigação legal, seja de ordem administrativa ou judicial, pelo quantitativo não solicitado. Mais uma vez, é importante destacar que o quantitativo divulgado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste pacto é uma previsão/estimativa de consumo, e não uma afirmação de consumo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PRAZO DE ATENDIMENTO/FORNECIMENTO

14.1. Após o chamando da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **CONTRATO** em até 5 (cinco) dias;
14.2. O chamado poderá ser via:

- **a)** Via ligação telefônica;
- **b)** Via e-mail;
- **c)** Via WhatsApp.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Porto Velho-

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 93

Rondônia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA
Data: 15/08/2024 11:31:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA
Presidente do CRF/RO

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

49.806.158/0001-42
KALEO DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Ana Caucaia, 5869
Lagoinha 76.829-712
Porto Velho - RO
TEL: (69) 3226-5711

TESTEMUNHAS:

1-NOME:
CPF:

2-NOME:
CPF:

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 94

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1260/2024

CONTRATANTE: **Universidade Estadual de Londrina,** pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA**, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Dra. Vivian Biazon El Redá Feijó, inscrita no CPF/MF sob nº 248.XXX.338-33, portador do RG n.º 8.951.XXX-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADA: T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.904.616/0001-13, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 248 – Bairro São Miguel – CEP 85602-130 – Francisco Beltrão-PR, neste ato representado por Thalissa Gonçalves Alupp – Sócia-Proprietaria, inscrita no CPF sob o n.º 100.XXX.849-51, portador da carteira de identidade n.º 10.XXX.071-1, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto Nº 248 – Bairro São Miguel – CEP 85602-130 – Francisco Beltrão-PR, e-mail grupotha@hotmail.com e telefone 46-99128-8658.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 140/2024 (protocolo n.º 22.121.139-1) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Fornecimento parcelado de papel higiênico, papel toalha, guardanapo, entre outros para atender a PROAF-UEL e Hospital Universitário de Londrina, conforme descrito no Termo de Referência.

Nº Lote	Cod	Qtd	UP	Especificação	Vlr.Unit (R$)	Vlr.Total (R$)
1	40937	1200	PC50	**Cód.GMS: 8504.13858 Cód.CatMat: 396052** GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO POLAR VIRGEM, DE ALTA ABSORÇÃO, TAMANHO DE 22 X 22CM A 24 A 24CM. Marca: TROPICOS	1,00	1.200,00
4	42394	60000	RL	**Cód.GMS: 8504.61836 Cód.CatMat: 0233648** PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, BRANCO POLAR VIRGEM, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ROLO COM 300 METROS. Marca: THA PAPEIS Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: 10cm x 300m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 300m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou	3,60	216.000,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6cd1b151199788b3**.

Documento Gerado Pelo Usuário (000.000.000-00) em 28/11/2024 15:39:30 - 0798.000159/2024-82 / pg. 95

				outras substâncias nocivas à saúde, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário		
5	42394	20000	RL	**Cód.GMS: 8504.61836 Cód.CatMat: 0233648** PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, BRANCO POLAR VIRGEM, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ROLO COM 300 METROS. Marca: THA PAPEIS Papel higiênico, APRESENTAÇÃO: Rolão, TIPO: Gofrado, alta absorção, sem picote, folha simples de boa qualidade, USO: Dispenser, MEDIDA: 10cm x 300m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branco, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, não reciclado, EMBALAGEM: Rolo com 300m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro, partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas à saúde, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3,60	72.000,00
6	11228	60300	FD	**Cód.GMS: 8504.54839 Cód.CatMat: 0376979** PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO POLAR; Marca: THA PAPEIS Papel toalha interfolhado na cor branco 100% celulose virgem macio; medidas; LARGURA de no minimo 22cm e máximo de 23cm. COMPRIMENTO de no mínimo 21cm e máximo de 23cm; inodoro; com duas dobras; gramatura mínima de 28g/m2; ser previamente picotado ou cortado ao longo de toda a sua largura, propiciando facilidade para retirada de folha do suporte, uma a uma, de forma a evitar o desperdício de papel; ser absorvente; com espessura e textura uniforme; isento de manchas e impurezas; resistente à tração úmida e também ao esfarelamento durante o manuseio. Embalagem externa deve ser resistente, que permita garantir satisfatória a integridade do produto durante seu transporte e armazenamento. Fardo com 1250 folhas.	6,94	418.482,00
7	11228	20100	FD	**Cód.GMS: 8504.54839 Cód.CatMat: 0376979** PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO POLAR; Marca: THA PAPEIS Papel toalha interfolhado na cor branco 100% celulose virgem macio; medidas; LARGURA de no minimo 22cm e máximo de 23cm. COMPRIMENTO de no mínimo 21cm e máximo de 23cm; inodoro; com duas dobras; gramatura mínima de 28g/m2; ser previamente picotado ou cortado ao longo de	6,94	139.494,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7ebac6d1b151191f9788b3**.

Documento Impresso Exclusivo do Processo 22.121.139-1 / 0798.000159/2024-82 / pg. 96

				toda a sua largura, propiciando facilidade para retirada de folha do suporte, uma a uma, de forma a evitar o desperdício de papel; ser absorvente; com espessura e textura uniforme; isento de manchas e impurezas; resistente à tração úmida e também ao esfarelamento durante o manuseio. Embalagem externa deve ser resistente, que permita garantir satisfatória a integridade do produto durante seu transporte e armazenamento. Fardo com 1250 folhas.		
					TOTAL	847.176,00

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 140/2024**, objeto do processo administrativo e-protocolo n.º22.121.139-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11779, de 18/11/2024 e conforme ato de autorização nas fls. 483 deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da instituição, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 847.176,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA – índice oficial do Estado do Paraná.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f9788b3**.

Documento Digitalizado Restrito (0000798-82.2024.8.16.0000798.000159/2024-82 / pg. 97

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f9788b3**.
Documento Impresso Para Fins de Pregão (0179.0798.000159/2024-82 / pg. 98

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação. As quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, e não representam obrigatoriedade de a CONTRATANTE adquiri-las na sua totalidade, sendo que o fornecimento **deverá ser de acordo com suas necessidades.**

10.1.12 As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor) e o Decreto n. 8.077/2013.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f9788b3**.

Documento Impresso Pregão (0020798.000159/2024-82 / pg. 99

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 A CONTRATANTE formalizará os pedidos de entrega dq(s) produto(s) e/ou Equipamento(s) mediante emissão de Ordem de Contratação pela Área de Suprimentos do Hospital Universitário de Londrina e PROAF-UEL.

10.2.13 A CONTRATANTE reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à CONTRATADA por email, ou portador, considerando-se neste caso, a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s) e/ou equipamento(s).

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978bb3**.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. 0798.000159/2024-82 / pg. 100

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal,conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978bb3**.
Documento Preparado para Assinatura Digital (0067.0139798.000159/2024-82 / pg. 101

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978bb3**.
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. 0798.000159/2024-82 / pg. 102

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômica financeira apresentado pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA à Divisão de Material do Hospital Universitário, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela CONTRATANTE e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

15.7 A comunicação para os fins do parágrafo anterior, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Divisão de Material, mediante protocolo de recebimento.

15.8 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978bb3**.
Documento Assinado Digitalmente por: 08507178798.000159/2024-82 / pg. 103

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978bb3**.
Documento Preparado no Portal GMS (0207.0798.0798.000159/2024-82 / pg. 104

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, data da assinatura eletrônica da contratante

(assinado eletronicamente)
Enfa. Dra. Vivian Biazon El Reda Feijó
CONTRATANTE

THALISSA GONCALVES ALUPP:10008884951
Assinado de forma digital por THALISSA GONCALVES ALUPP:10008884951
Dados: 2024.11.26 14:32:13 -03'00'

Thalissa Gonçalves Alupp
CONTRATADA

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39. Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7eba6d1b1511f978b3**.
Documento Preparado de Forma Eletrônica (26/07/2019) - Edital 90140.798.000159/2024-82 / pg. 105

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 651a
Mod. 77

Documento: **contrato_1260_2024.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Vivian Biazon El Reda Feijo** em 28/11/2024 15:39.

Inserido ao protocolo **22.121.139-1** por: **Rosane Maria Barzon** em: 28/11/2024 15:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d339769f25b7ebac6d1b15119f9788b3**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E EMBALAGENS SOB DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob nº. 62.655.246/0026-07, com sede à Av. Indianópolis, 1706 – Indianópolis – São Paulo/SP, CEP 04062-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. José Augusto Viana Neto,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, e pelo **Diretor Tesoureiro, Sr. Francisco Pereira Afonso,** brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, nomeados pelo Termo de Posse regularmente registrado sob nº 2.045.768 no Livro de Registro B do 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo na data de 3 de agosto de 2021, firma com a empresa **NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA**, CNPJ nº. 27.857.822/0001-40, com sede à Rua Armando Frederico Rengaheschi nº. 246, CEP 13054-000 – Jardim Cristina – Campinas/SP, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Nilson dos Santos,** Diretor, tendo em vista o que consta no **Processo SECOM nº 038/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo do Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90022/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para a aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação, material de copa e cozinha, material de proteção e segurança e embalagens sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo 02 – Entrega única				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	10 unidades	**Aparelho aromatizador de ar automático** Para desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, para refil formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas.	54,19	541,90
14	50 unidades	**Refil aromatizador de ar para sensor automático**	29,70	1.485,00

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 107

		Desodorizador de ambiente com bico para suporte automático, essências sortidas lavanda/citrus, formato cilindrico, embalagem com no mínimo 250 ml e peso líquido de 175 gramas, ingrediente ativo solubilizastes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Uso no dispenser Perfumador de Ambiente Automático 10X1 Dimensões 195 mm (alt) X 75 mm (larg) X 80 mm (prof.)		
15	20 unidades	**Balde de plástico 20 litros** Alça ergonômica Composição: Polipropileno Cor: Translúcido com alça Capacidade: 20 L Medidas: 34,5 x 35 cm	14,00	280,00
16	30 unidades	**Pá de lixo plástica cabo longo** Tamanho da base coletora: 24 cm de largura x 15 cm de comprimento. Tamanho do cabo: 60 cm. Cor do cabo pode variar	10,80	324,00
17	40 unidades	**Rodo plástico / EVA de 40 cm com cabo** Caracteristicas: Rodo plástico com borracha dupla de EVA que secam simultaneamente a água acumulada. A parte superior em plástico leve e durável com garras pontiagudas nas laterais. Acompanha cabo de madeira plastificado (cores e estampas sortidas). Medida: 40cm da base x 1,22m do cabo	13,10	524,00
18	60 unidades	**Vassoura de nylon com cabo** Vassoura multiuso, com grande área de varredura e cerdas sintéticas com plumagem macia. Acompanha cabo de madeira plastificado (cores e estampas sortidas). Medida: 30 cm da base x 1,22 m do cabo	18,70	1.122,00
19	30 unidades	**Bombonas plásticas de 5 Litros** Altura: 29CM Largura: 13CM Profundidade: 18CM Diâmetro interno do bocal: 35mm Diâmetro Externo sem rosca do bocal: 42,5MM Capacidade: 5 Litros Certificação pelo INMETRO	10,36	310,80
Total Grupo 02 = R$ 4.587,70 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)				

Grupo 03 – Entrega única				
Item	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
20	150 unidades	**Flanela Branca** Flanela branca 100% algodão Comprimento 60 cm / Largura 40 cm	2,40	360,00
21	100 unidades	**Flanela Laranja** Flanela laranja 100% algodão Comprimento 60 cm Largura 40 cm	2,79	279,00

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 108

22	50 embalagens	**Luva de borracha (limpeza) tamanho G (par)** Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho GRANDE, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc. Acondicionadas em embalagens plásticas com as devidas descrições de marca, modelo, tamanho e validade, 01 par cada embalagem.	3,70	185,00
23	150 embalagens	**Luva de borracha (limpeza) tamanho M (par)** Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho MÉDIO, cor verde e amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc. Acondicionadas em embalagens plásticas com as devidas descrições de marca, modelo, tamanho e validade, 01 pares cada embalagem.	3,70	555,00
24	100 embalagens	**Luva de borracha (limpeza) tamanho P (par)** Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350 mm, espessura de 0,55 a 0,65 mm, tamanho PEQUENO, cor verde e amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes etc. Acondicionadas em embalagens plásticas com as devidas descrições de marca, modelo, tamanho e validade, 01 pares cada embalagem.	3,70	370,00
Total Grupo 03 = R$ 1.749,00 (mil setecentos e quarenta e nove reais)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 16/09/2024 e encerramento em 16/09/2025 prorrogável por até 10 anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 109

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação é de R$ 6.336,70 (seis mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente fornecidos.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 110

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A empresa vencedora do certame a ser denominada Contratada deverá observar a obrigação de junto a assinatura do contrato e devolução enviar uma minuta da nota fiscal para análise por parte da Assessoria Contábil da Contratante;

6.3. A contratada por ser autarquia federal sujeita-se às normas previstas na IN 1,2,3,4 no tocante a retenção de tributos, por tal motivo poderá a contratante, quando da liquidação, abater do valor a pagar o montante correspondente à retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 111

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 112

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 113

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 114

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 115

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 15% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 116

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 117

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI 2.ª Região, elementos de despesas -

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 118

Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação 6.3.1.2.01.01.011, Material de Proteção e Segurança 6.3.1.2.01.01.017 - do orçamento de 2024. Notas de Empenho 2726/2024, 2727/2024 e 2728/2024

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, será o da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo.

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 119

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 05 de setembro de 2024.

CONTRATANTE
Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO PEREIRA AFONSO
Data: 10/09/2024 11:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Viana Neto
Presidente

Francisco Pereira Afonso
Diretor Tesoureiro

CONTRATADA
NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR LTDA

Nilson dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br KEZIA PAULA SIQUEIRA DE DOIS
Data: 09/09/2024 13:37:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME:

RENATA REGINA DA SILVA
Assessora
Superintendência

NOME: RG: 25760864-3

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES

Documento assinado digitalmente
gov.br NILSON DOS SANTOS
Data: 09/09/2024 12:57:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

O contato com o CRECISP será realizado exclusivamente por videoconferência
pelo link atendimento.crecisp.gov.br
Acesse o site www.crecisp.gov.br e obtenha mais informações.

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 120

CONTRATO Nº 025/2024.

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA.** e a Empresa **Camila Victoria Lima Cruz – ME.**

Pelo presente contrato de fornecimento a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA**, com sede na Rua Caminho nove, S/N, Mercado do Produtor 1º Pavilhão 1, Tancredo Neves, na Cidade de Juazeiro-BA, inscrito no CNPJ sob nº 26.889.272/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral João Daniel Oliveira Mota, inscrito no CPF nº 046.909.545-85, portador da Carteira de Identidade nº 12.961.324-04 - SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa Camila Victoria Lima Cruz – ME, inscrito no CNPJ nº 40.111.900/0001-20, situado na Avenida Girassol, nº 506, Casa, Bairro: Argemiro, Cidade: Juazeiro/BA – CEP: 48.916-426, com seu representante legal, conforme Ato Constitutivo, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 001/2024** e **Processo Administrativo nº 023/2024**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e da Lei nº 123/2006, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de limpeza, higiene pessoal, a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Abastecimento - AMA de Juazeiro - Bahia, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **001/2024**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

Planilha de especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	AGUA, sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, registro no Ministério da Saúde.	Brilux	GL	210	R$ 7,99	R$ 1.677,90
2	DESINFETANTE liquido a base de eucaliptol, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 05 litro. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	Dragão	GL	210	R$ 7,48	R$ 1.570,80
3	DESODORANTE em pedra, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável. Embalagem caixa contendo 01 (um) suporte e 01 (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	Ipê	UND	100	R$ 1,84	R$ 184,00
4	DETERGENTE enzimático com três enzimas (protease, amilase e lipase) digestivas de alta performance com ph neutro, associado a uma combinação de tensoativos não iônicos e álcool isopropílico. Embalagem galão de 5 litros, com bomba dosadora.	Jua	GL	210	R$ 20,32	R$ 4.267,20
5	GEL ANTI SÉPTICO-ALCOOL a 70% comação re hidratante, registrado como cosmético para assepsia das mãos, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1000ml	Brilux	UND	10	R$ 19,24	R$ 192,40
6	INSETICIDA a base de água aerosol inidoro não contendo CFC em embalagem de 400ml	JBP	UND	10	R$ 13,19	R$ 131,90

Documento de Pesquisas de Preços (1).pdf

7	SABÃO, em barra, multi-uso, biodegradavel, para limpeza em geral. Embalagem pct com 1 kg, contendo 5 tabletes de 200 g, dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade e registro no ministerio da saude.	Ipê	PCT	15	R$ 9,22	R$ 138,30
8	SABÃO, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e composição química. o produto devera ter registro	Ipê	UND	50	R$ 2,01	R$ 100,50
9	ALCOOL, 70%, de pureza. Embalagem: frasco com 5L , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Apresentar Notificação Simplificada na Anvisa e certificado de boas praticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99.Em caso do fabricante fora do mercosul, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.	Lux	LT	30	R$ 31,56	R$ 946,80
10	Desodorizador de ambientes, Spray aerosol 400 ml.	Desifet	UND	40	R$ 9,67	R$ 386,80
11	LÃ DE AÇO, pacote com 8 esponja, pesado 60 g.	Ferro	PCT	15	R$ 2,01	R$ 30,15
12	SODA caustica, em escamas. - Registro no Ministério da Saúde. - Embalagem com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Tudo	UND	20	R$ 5,99	R$ 119,80
13	Sacos para lixo 200L preto C/ 100	Forte	PCT	140	R$ 41,79	R$ 5.850,60
14	Sacos para lixo 100L preto C/ 100	Forte	PCT	75	R$ 28,15	R$ 2.111,25
15	Sacos para lixo 60L preto C/100	Forte	PCT	75	R$ 15,83	R$ 1.187,25
16	COADOR, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento, com variação mínima.	Bom	UND	15	R$ 2,99	R$ 44,85
17	ESCOVA, para limpeza do vaso sanitário, em nylon. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Plast	UND	20	R$ 7,21	R$ 144,20
18	ESPANADOR de pena, cabo em madeira tamanho 40 cm.	Pavão	UND	6	R$ 32,55	R$ 195,30
19	ESPONJA sintética, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Plast	UND	40	R$ 1,99	R$ 79,60
20	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	Lã	UND	50	R$ 6,29	R$ 314,50
21	Pá de lixo Ferro com cabo de madeira de 60 cm	Dura	UND	15	R$ 14,99	R$ 224,85
22	RODO, para piso, com 01 (uma) borracha, base em polipropileno com 400 mm, cabo em madeira com encaixe rosqueado, comprimento 1200 mm	Lira	UND	40	R$ 30,99	R$ 1.239,60
23	SUPORTE PARA COPO - dispensar niquelado para copo descartável de 200 ml.	Lira	UND	5	R$ 142,99	R$ 714,95
24	VASSOURA de vasculhar de nylon com cabo de madeira 120 cm.	Piasab	UND	60	R$ 40,99	R$ 2.459,40
25	VASSOURA, cerdas em nylon, 35 cm (modelo Gari) base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 120 cm, com ponteira rosqueavel	Piasab	UND	300	R$ 37,99	R$ 11.397,00
26	COPO, para água, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O pacote com 100 unidades. De acordo com as normas da NBR.	Maratá	CX	15	R$ 140,74	R$ 2.111,10

Documento de Pesquisas de Preços (067370) SEI 9079881-10000798

27	GUARDANAPO, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel nao reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulosica virgem, sem odor e com textura com relevo sensivel ao tato (gofrado). Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante.	Maratá	PCT	30	R$ 1,84	R$ 55,20
28	PAPEL FILME, para embalagem, em PVC estocável, transparente, resistente, atóxico e inodoro, dimensões de 30 cm (largura) X 500 mt (comprimento) podendo variar em até 10%. Emabalagem: em rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante.	Liso	RL	6	R$ 93,96	R$ 563,76
29	PAPEL INTERFOLHA, pct com 5.250 folhas, cor branca, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Liso	PCT	30	R$ 76,99	R$ 2.309,70
30	PAPEL, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Liso	PCT	40	R$ 5,53	R$ 221,20
31	DETERGENTE, lava louca, liquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Embalagem plástica contendo 5 litros. A embalagem deverá apresentar rotulo impresso colado sobre a mesma, contendo os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. A validade do produto não deverá ter sido ultrapassada em 50%, na data da entrega do produto.	Jua	GL	15	R$ 7,99	R$ 119,85
32	PAPEL, higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absurção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 60 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante PCT C/4.	Liso	PCT	150	R$ 8,09	R$ 1.213,50
33	SABONETE LIQUIDO - bactericida a base de triclozan para higienização das mãos. Apresentando rotulo com dados de identificação do produto. Embalagem contendo 5 litros, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Lux	GL	20	R$ 47,95	R$ 959,00
34	SABONETE liquido, cremoso, de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros. Embalagem: com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/Ministério.	Lux	GL	15	R$ 18,99	R$ 284,85
35	LUVA, de borracha, em látex natural, na cor azul ou verde, interior liso, altamente resistente, palma antiderrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. cano longo o item devera atender as normas ABNT vigentes. Embalagem lacrada contendo 1 (um) par de luva	Tex	PAR	30	R$ 10,20	R$ 306,00
36	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho G, embalagem. 1 par.	Tex	UND	20	R$ 3,10	R$ 62,00
37	LUVA, de borracha, revestida com flocos de algodão, palma anti derrapante, tamanho M, embalagem. 1 par.	Tex	UND	300	R$ 3,10	R$ 930,00
38	PANO DE CHÃO, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Alve	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00
39	PANO, de copa, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm e peso 70 g, com	Alve	UND	30	R$ 2,89	R$ 86,70

	variação de até 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
40	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE PAVIMENTOS – com teraso ativo biodegradável, com aroma floral, ideal para lavagens de pisos em geral paredes, tetos, sanitários e outras superficies laváveis, em embalagens plásticas de 5 litros.	Jua	GL	130	R$ 8,99	R$ 1.168,70
41	Balde plástico simples médio 15 litros	Ferro	UNO	15	R$ 12,49	R$ 187,35
TOTAL						**R$ 46.463,81**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Sede da Autarquia Municipal, entre 8hs e 14hs, dias úteis.

2.2. O fornecimento será executado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 03 (Três) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, e/ou outro instrumento equivalente, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, sendo contratados(s) o(s) itens mencionados acima, no valor global estimado de R$ 46.463,81 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária do corrente exercicio, na classificação abaixo:

Órgão: 2121

Proj/Atividade: 2172

Elemento de Despesa: 3390.30.00

Fonte: 1799.0000

4.2 A dotação relativa aos exercicios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipotese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGP – M (Índice Geral de Preços do

Mercado), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, que vigerá a partir do dia 21/06/2024, com prazo de vigência até o dia 21/06/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

7.1.1 Os bens tenham sido entregues dentro dos prazos;

7.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

7.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

7.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

7.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line

mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado) de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.2.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.2.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.2.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.2.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.2.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.2.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.2.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, pelo(a) Portaria nº 014/2024, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, pela disciplina do art. 117 §1º §2º §3º Lei nº 14.133, de 2021;
11.2. O(s) Fiscal(is) deste contrato será(ão) o(s) Srº(s). Patrick Stempherson Borges Macedo / Anna Carolina Gonçalves dos Santos, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, havendo quaisquer

alteração e/ou substituição do(s) fiscal(ais) do contrato o(s) servidor(es) designado(s) por meio de portaria ou decreto específico será juntado posteriormente a este instrumento;
11.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibida a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo:
13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
13.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
13.1.4 A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.
13.1.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dalicitação sem motivo justificado;
14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstosno art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
14.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
14.2.6 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multade advertência;
14.2.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.2.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado emfavor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da datada decisão final da defesa apresentada;
14.2.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas eda declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;
14.2.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
14.2.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
14.2.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifestaobservância ao poder de império da administração pública;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O gestor do contrato poderá exigir garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.
15.2. A garantia de contrato caso seja exigida deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.
15.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação poderá ocorrer, no prazo máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
18.1.1 Lei nº 14.133/21;
18.1.2 Lei Complementar nº 123/06;
18.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
18.1.4 Código de Defesa do Consumidor;
18.1.5 Código Civil;
18.1.6 Código Penal;
18.1.7 Código Processo Civil;
18.1.8 Código Processo Penal;
18.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;
18.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e
18.1.11 Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro da CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro - BA, 21 de Junho de 2024.

JOAO DANIEL OLIVEIRA MOTA:04690954585
Assinado de forma digital por JOAO DANIEL OLIVEIRA MOTA:04690954585
Dados: 2024.06.27 10:28:18 -03'00'

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - AMA
João Daniel Oliveira Mota
CONTRATANTE

Camila Victoria Lima Cruz – ME
CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO

UASG: 925168

(Processo Administrativo n°73/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PAD Nº 73/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O COFFITO E THIAGO CAETANIO DA SILVA.

O **CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO**, Autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 00.487.140/0001-36, com sede no SIA Trecho 17, Lote 810 - Parque Ferroviário de Brasília, Brasília/DF, CEP: 71200-260, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. **Sandroval Francisco Torres**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **THIAGO CAETANIO DA SILVA 05496943159**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.908.559/0001-39, sediada na Quadra 802, conjunto 06, lote 14, Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.650-235, neste ato representada por seu representante legal **THIAGO CAETANIO DA SILVA**, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 90009/2024**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 73/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Und	Marca	Qtd	Preço Unitário (R$)
1	Álcool etílico hidratado, no máximo 70% inpm	Und	uzuclen	120	5,61
2	Água sanitária 1lt	Lt	triex	300	2,50
3	Desinfetante Vorel Lavanda 500ml	Fr	Start	300	2,90
4	Limpador perfumado Joia da Natureza 1lt	Lt	kijoia	300	6,05
5	Detergente 500ml	Fr	uzuclean	300	1,35
6	Limpa vidros com gatilho 500ml	Fr	d'line	120	8,99

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 131

7	Multi uso Facilita Floral 500ml	Fr	audax	144	3,22
8	Pulverizador Puro Ar 400ml	Un	baston	120	8,99
10	Sabão em pó 1kg	Pct	oriental	120	5,62
11	Esponja dupla face Tinnindo	Und	3m	144	1,69
12	Luva Amar. Multiuso Flex tam. P	Par	vabene	120	2,81
13	Luva Amar. Multiuso Flex tam. M	Par	vabene	120	2,81
14	Flanela branca 39x59cm 1x1un	Un	primepro	120	2,58
15	Papel higiênico institucional folha dupla duo 30grm 8x250m	Fd	softpaper	120	85,00
16	Saco de chão alvejado de 70 x 50 cm	Un	Gran	60	3,97
17	Sacos de polietileno para lixo (20 litros), azul ou cinza	Fd	Goiás plásticos	60	15,99
18	Sacos de polietileno para lixo, reforçado, médio (60 litros), azul ou cinza	Fd	Goiás plásticos	120	17,99
19	Sacos de polietileno para lixo, reforçado, grande (100 litros), cor preta	Fd	Goiás plásticos	120	26,00
21	Rodo duplo de madeira, c/ cabo 60cm	Un	Prime	24	9,00
22	Rodo duplo de madeira, c/ cabo 40cm	Un	Prime	24	6,00
23	Baldes plásticos, na cor preta, com capacidade para 10 litros	Un	arqplast	48	11,00
24	Sabão em barra neutro, pct/05	Pct	Oeste	24	9,99
25	Pastilha adesiva lavanda	Cx	higie plus	720	3,94
26	Tela p/ mictório	Un	Premisse	240	2,59

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preços nº 04/2024;

1.2.4. A Proposta do contratada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratada.

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

2.3. O contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação nos casos previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor estimado do contrato é de R$ R$ 30.298,80 (trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratadas são fixos e irreajustáveis no prazo de um

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 133

ano contado da data do orçamento estimado, em **11/09/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratada.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 135

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br
Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 136

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 137

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 139

especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 140

grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento);

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) o sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br
Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 141

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br
Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 142

2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que acontratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COFFITO:

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 144

14.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.002 - Artigos e Material para Higiene.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024

SANDROVAL FRANCISCO TORRES:75116650987
Assinado de forma digital por SANDROVAL FRANCISCO TORRES:75116650987
Dados: 2025.01.02 15:53:11 -03'00'

SANDROVAL FRANCISCO TORRES

Presidente do COFFITO

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO CAETANIO DA SILVA
Data: 17/12/2024 14:55:36-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO CAETANIO DA SILVA
05496943159

Contratada

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA ALVES CAETANIO
Data: 23/12/2024 12:00:02-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

SIA Trecho 17, 810 - Parque Ferroviário de Brasília
CEP: 71200-260 – Brasília (DF) – Telefone: (61) 3035-7120 – Página eletrônica: www.coffito.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240089

CONTRATO DE N° 20240089 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL – CPSMS E A EMPRESA COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA.

O **CONSORCIO PÚBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO SOBRAL-CPSMS**, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62010-750, Sobral/CE, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 12.208.466/0001-66, neste ato representado por sua **DIRETORA EXECUTIVA**, Sra. **ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES**, matricula nº 109, brasileira, casada, administradora, com endereço profissional na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP nº 62.010-750, Sobral/CE, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rodovia Quarto Anel Viário, 3987, Tamatanduba, Eusébio CE, CEP. 61.768-840, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 26.644.910/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA,** doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Processo de Pregão Eletrônico n° 01.10.2024-PE e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de limpeza e higienização para supri as necessidades da Policlínica Bernardo Félix da Silva, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS.

1.2 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório

do Pregão Eletrônico nº 01.10.2024-PE, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição;

1.3 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de **R$ 25.324,32 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)** correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, e conforme quantidades e especificações indicados abaixo:

COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTD. POLI**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	ARMAÇÃO RETANGULAR PARA MOP PÓ - REPOSIÇÃO DA ARMAÇÃO/ SUPORTE - MOP SECO - 40CM	UNIDADE	MOPPITA	10	R$ 29,50	R$ 295,00
2	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - COM CAPACIDADE 15 L.	UNIDADE	LUMAR	5	R$ 8,74	R$ 43,70
3	BALDE E ESPREMEDOR TIPO DOBLÔ - 30 LITROS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA EM POLIPROPILENO, BALDE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNIDADE	BRALIMPIA	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00
4	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR PLÁSTICO ATÓXICO NÃO CONTÉM BPA/BPDE - SUPERFÍCIE DO FRASCO DEVE SER TOTALMENTE LISA PERMITINDO FACILMENTE A COLAGEM DE ETIQUETA ADESIVA - VOLUME APROXIMADO 480 A 500ML	UNIDADE	NOBRE	80	R$ 5,40	R$ 432,00
5	CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP PÓ	UNIDADE	NOBRE	6	R$ 21,40	R$ 128,40
6	CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP ÚMIDO	UNIDADE	NOBRE	6	R$ 21,45	R$ 128,70
7	CABO EXTENSOR COM ROSCA UNIVERSAL (PODE SER USADO COM QUALQUER MOPS, RODOS, VASSOURAS.	UNIDADE	MOPPITA	6	R$ 68,00	R$ 408,00
8	CAIXA COLETORA (PÁ PARA LIXO): EM POLIETILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA.	UNIDADE	BRALIMPIA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
9	CARRO MULTI USO FUNCIONAL EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM SACO EM LONA DE 80L PARA ACOMODAÇÃO DE SACO DE LIXO, INDICADO PARA AGRUPAR TODOS OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ÁREAS SEM ACOMPANHAMENTO DE ACESSÓRIOS.	UNIDADE	NOBRE	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00

11	CISCADOR DE AÇO COM CABO - USO JARDINAGEM - ANCINHO 14 DENTES	UNIDADE	SCHNEIDER	1	R$ 21,83	R$ 21,83
12	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO.	UNIDADE	DI FRANCIS	7	R$ 8,85	R$ 61,95
13	DESENTUPIDOR DE PIA CABO SANFONADO	UNIDADE	PAULISTINHA	2	R$ 4,10	R$ 8,20
15	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO 500ML - CONCENTRADO EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS E REMOÇÃO DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	UNO	50	R$ 1,45	R$ 72,50
17	DISPENSER / DOSADOR DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO: FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA REFIL DE 800ML.	UNIDADE	NOBRE	10	R$ 29,50	R$ 295,00
19	ESCOVA LIMPA CANTOS - CABO LONGO - CERDAS SINTÉTICAS E RESISTENTES - COM CABEÇA ANGULADA	UNIDADE	DI FRANCIS	10	R$ 9,23	R$ 92,30
26	ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	ZILLU	60	R$ 0,55	R$ 33,00
28	FIBRAS ABRASIVAS – LIMPEZA PESADA - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. PRODUZIDAS DENTRO DE MODERNOS PADRÕES TECNOLÓGICOS, PODEM SER USADAS EM DIVERSAS APLICAÇÕES COMO LIMPEZA PESADA DE PISOS E PAREDES. DE ACORDO COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SUBSTITUEM COM SUCESSO AS LÃS DE AÇO, POIS NÃO SOLTAM RESÍDUOS QUE CONTAMINAM AMBIENTES, SENDO MUITO MAIS EFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA LIMPEZA. INDICADA PARA A REMOÇÃO DE CROSTAS DE PANELAS OU PARA A LIMPEZA DE FINAL DE OBRA ONDE SE ENCONTRAM RESÍDUOS MAIS RESISTENTES.	UNIDADE	NOBRE	100	R$ 5,40	R$ 540,00
29	FILME PVC 300 METROS COM EMBALAGEM SERRILHADA PARA CORTE DO PLÁSTICO	ROLO	GUARUFILME	40	R$ 38,78	R$ 1.551,20
30	FLANELA 100% ALGODÃO, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÃO APROXIMADA 30 CM X 40 CM	UNIDADE	POPO	12	R$ 1,30	R$ 15,60
32	GARRA MOP ÚMIDO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS	UNIDADE	MOPPITA	15	R$ 12,00	R$ 180,00
34	LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML. CONSTAR NA EMBALAGEM, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DO CEATOX, MODO DE USAR. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, SOLVENTES, CORANTE, VEÍCULO E SEQUESTRANTE.	FRASCO	LIMPEBEM	18	R$ 3,63	R$ 65,34
36	MINI VASSOURA. CERDAS MACIAS	UNIDADE	BRALIMPIA	10	R$ 42,72	R$ 427,20
37	MOP ABRASIVO - COMPLETO - MOP ABRASIVO COM CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS - 5X35X150CM	KIT	NOBRE	10	R$ 50,00	R$ 500,00

39	MOP PÓ - KIT COMPLETO MOP SECO - ESFREGÃO MOP PÓ ARMAÇÃO RETANGULAR 40 CM: ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICO QUE PERMITE UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO; O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	KIT	MOPPITA	8	R$ 80,00	R$ 640,00
40	MOP PÓ - MOP SECO - SINTÉTICO - REFIL - RETANGULAR 40CM	UNIDADE	MOPPITA	10	R$ 25,00	R$ 250,00
43	MOP UMIDO - REFIL - MOP ÚMIDO PONTA DOBRADA NO MÍNIMO DE 300G - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO EM ALGODÃO E POLIÉSTER, INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS, PARA SER USADO COM SUPORTE E BALDE ESPREMEDOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS. ALTURA 42 CM X LARGURA 14,5CM.	UNIDADE	MOPPITA	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
44	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO: DESCARTÁVEL TIPO PERFEX AZUL - BOBINA COM 300 METROS E 600 PANOS DE APROX 28X50CM JÁ PICOTADO	BOBINA	NOBRE	5	R$ 124,00	R$ 620,00
48	PLACA SINALIZADORA, CAVALETE DE SINALIZAÇÃO (EM MANUTENÇÃO) COR: AMARELO. CAVALETE PLÁSTICO DE SINALIZAÇÃO E ALERTA DIMENSÕES FECHADO: 4X27X65 CENTÍMETROS; DIMENSÕES ABERTO: 35X27X65 CENTÍMETROS; DIMENSÕES AVISO: 46X19X23 CENTIMETROS; PESO APROXIMADO :900 GRAMAS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	BRALIMPIA	10	R$ 45,00	R$ 450,00
49	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - MATERIAL RESISTENTE - COR BRANCA - COM TRAVA	UNIDADE	NOBRE	10	R$ 30,00	R$ 300,00
53	SACO COLETOR EM VINIL NA COR AMARELO COM CAPACIDADE 90 LITROS/50KG	UNIDADE	MOPPITA	10	R$ 65,00	R$ 650,00
54	SACO LARANJA - PRODUTOS QUÍMICOS - 100 LITROS - RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITANDO OS LIMITES DE CADA PESO DE CADA SACO - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	CARBOPLASTICO	3	R$ 100,00	R$ 300,00
55	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A, 100 LITROS RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITANDO OS LIMITES DE CADA PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR -75. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	DONAPACK	120	R$ 31,00	R$ 3.720,00

56	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A, 200 LITROS RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, IMPERMEÁVEL, BASEADO NBR 9191/2000 DA ABNT E SUBSTITUTIVAS, RESPEITANDO OS LIMITES DE CADA PESO DE CADA SACO. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR -75. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	DONAPACK	120	R$ 35,34	R$ 4.240,80
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM COR PRETA - 100 LITROS, RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTOS, IMPERMEÁVEL. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT 9191/2000. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E QUANTIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES-100 L. 0,06 MICRAS	PACOTE	DONAPACK	120	R$ 18,78	R$ 2.253,60
65	SUPORTE PARA FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM CABO DE ALUMÍNIO, UTILIZADOS EM LIMPEZA DE PISOS PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UNIDADE	NOBRE	5	R$ 48,00	R$ 240,00
VALOR GLOBAL						**R$ 25.324,32**

2.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários;

2.3 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais;

2.4 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato iniciara em 16 de dezembro de 2024 até 30 de novembro de 2025, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. **-** O pagamento pelo efetivo cumprimento do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da do Setor Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21;

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

4.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas;

4.4 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.6 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.7 - O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.7.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

4.7.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral;

4.7.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

4.7.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta;

5.2 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor. E conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei n° 14.133, de 2021;

5.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão;

5.4 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

5.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

5.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

5.9 - O reajuste será realizado por simples apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária Exercício 2024 - Atividade 0101 10 302 1001 2.003 - Manutenção das Ações de Saúde da Policlínica/Sobral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo - 3.3.90.30.22 - Mat. de limp. e produto de higienização, com Recursos Próprios, Fonte 1500000000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência e no edital do pregão eletrônico n° 01.10.2024-PE, e seus anexos, obriga-se, ainda, a contratada a:

7.2 - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

7.3 - A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, nos quantitativos de acordo com a solicitação/necessidade da

unidade requisitante e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, a ordem de compra não terá um valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais);

7.4 – Considerando a natureza do objeto da licitação e a limitação dos espaços destinados ao almoxarifado, optou-se por parcelar as emissões das ordens de compra da presente contratação em 6 (seis) parcelas;

7.5 - Não necessariamente a administração fica obrigada a solicitar a integralidade dos itens contratados, sendo nesse caso limitada a comprovação de orçamento;

7.6 - A entrega dos materiais deverá ser realizada na sede da Policlínica Bernardo Felix da Silva, situada na Avenida Monsenhor Aloisio Pinto, N° 496 – CEP: 62050-255 - Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes. O prazo de entregar dos materiais, será de 10 (dez) dias corrido a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra;

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução dos serviços num prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

7.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos;

7.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;

7.12 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

7.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.15 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.16 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.17 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21;

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital do pregão eletrônico nº. 01.10.2024-PE;

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de compra à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos, as ordens de compra não terão um valor inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais);

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis;

8.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021,mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado oart. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo;

9.4 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

9.4 .1 - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

9.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

9.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES

10.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.6 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.7 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federalnº 14.133/2021:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa;

11.4 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 - A aplicação da sanção prevista na subcláusula "11.3" observará os seguintes parâmetros:

11.6.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

11.6.2 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.6.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.6.4 - compensatória de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.7 - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

11.8 - As sanções previstas nas subcláusulas “11.2”, “11.4” e “11.5” poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “11.3”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato;

11.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

11.10 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração;

11.11 - A aplicação das sanções previstas nas subcláusulas "'11.2 a 11.5" não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos materiais em estreito cumprimento aos princípios e diretrizes do SUS e com as normas de segurança dos pacientes;

12.2 - Os matérias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos/revisto, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

12.4 - Para a perfeita execução dos serviços, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos para a realização dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**. O pessoal responsável pela execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA;

12.5 - Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior a 12 meses;

12.6 - Só serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor;

12.7 - A entrega do produto só será considerada finalizada no momento em que for constatado que o material constante na caixa é o mesmo apresentado durante a apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da Empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas presentes no Edital e na proposta ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução contratual será acompanhada pelo servidor Sr. JOÃO BAYMA NETO, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR;

13.2 - A FISCALIZAÇÃO será realizada pela servidora a Sra. ELANE CRISTINA DA SILVA FERNANDES**,** designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

14.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

14.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

14.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.4 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 01.10.2024-PE e à proposta do licitante contratado;

17.5 - Cabe ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de dezembro de 2024.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral
FL
CPSMS



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL
CNPJ: 12.208.466/0001-66
ANDRÉA SILVEIRA DE ASSIS LINHARES
DIRETORA EXECUTIVA
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA:17515939753

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA:17515939753
Dados: 2024.12.16 17:24:12 -03'00'

COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 26.644.910/0001-09
PAULO ROBERTO DA SILVA SEABRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE CRISTINA COSTA SILVA
Data: 16/12/2024 17:27:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
EDVANIELE COELHO LIMA
Data: 16/12/2024 17:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÍTIOS ELETRÔNICOS



Açúcar Cristal 2kg Unidade 0002 Paineiras - UN

Cod.: 87945

O Açúcar Cristal de 2kg é a escolha perfeita para adoçar suas receitas favoritas com praticidade e qualidade. Com seus cristais finos e brilhantes, ele dissolve facilmente em líquidos quentes ou frios, proporcionando um sabor doce e suave. Ideal para uso doméstico ou comercial, este pacote econômico garante que você tenha açúcar suficiente para suas necessidades culinárias por um longo tempo. Adicione um toque de doçura aos seus pratos com o Açúcar Cristal de 2kg.

R$ 9,83 no pix

R$ 10,35 em até 1x de R$ 10,35

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Açúcar Cristal 2kg Unidade 0002

O Açúcar Cristal de 2kg é a escolha perfeita para adoçar suas receitas favoritas com praticidade e qualidade. Com seus cristais finos e brilhantes, ele dissolve facilmente em líquidos quentes ou frios, proporcionando um sabor doce e suave. Ideal para uso doméstico ou comercial, este pacote econômico garante que você tenha açúcar suficiente para suas necessidades culinárias por um longo tempo. Adicione um toque de doçura aos seus pratos com o Açúcar Cristal de 2kg.

Especificações:
- Tipo de produto: Açúcar
- Conteúdo: 2 kg
- Cor: Branco
- Composição: Sais minerais

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Guardanapo Simples 30x31cm Papel 0005 Nobby - 50FL

Cod.: 82480

Tenha praticidade e sofisticação durante sua refeições! Guardanapo indicado para ser usado à mesa, sendo essencial para higiene pessoal durante refeições. Não desbota e não mancha, podendo também servir diversos alimentos como bolos e tortas. Ideal para uso em bares, restaurantes, cozinha, festas, entre outros ambientes.

R$ 3,48 no pix

R$ 3,66 em até 1x de R$ 3,66

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Guardanapo Simples 30x31cm Papel 0005

Tenha praticidade e sofisticação durante sua refeições! Guardanapo indicado para ser usado à mesa, sendo essencial para higiene pessoal durante refeições. Não desbota e não mancha, podendo também servir diversos alimentos como bolos e tortas. Ideal para uso em bares, restaurantes, cozinha, festas, entre outros ambientes.

Especificações:
- Tipo do produto: Guardanapo
- Tamanho aproximado: 30 x 31 cm
- Cor: Branco
- Composição: Papel

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +



Água Sanitária 1 Litro 36 Vix - 1LT

Cod.: 41487

A Água Sanitária de 1 litro é um poderoso aliado na limpeza e desinfecção. Com sua fórmula concentrada, é ideal para eliminar germes, bactérias e manter ambientes livres de micro-organismos indesejados. Versátil e eficaz, a água sanitária é essencial para a higienização de superfícies e utensílios domésticos. Garanta um ambiente limpo e seguro com a praticidade desta embalagem de 1 litro de água sanitária.

R$ 4,58 no pix

R$ 4,82 em até 1x de R$ 4,82

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Água Sanitária 1 Litro 36

A Água Sanitária de 1 litro é um poderoso aliado na limpeza e desinfecção. Com sua fórmula concentrada, é ideal para eliminar germes, bactérias e manter ambientes livres de micro-organismos indesejados. Versátil e eficaz, a água sanitária é essencial para a higienização de superfícies e utensílios domésticos. Garanta um ambiente limpo e seguro com a praticidade desta embalagem de 1 litro de água sanitária.

Especificações:
- Tipo de produto: Água Sanitária
- Conteúdo: 1 Litro
- Cor: Transparente
- Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto.

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Balde Plástico Reforçado 12 Litros 91 P.a. brinquedos - UN

Cod.: 85634

O Balde Plástico Reforçado é a solução ideal para diversas tarefas em casa, no jardim ou até mesmo no trabalho. Fabricado com plástico resistente e durável, este balde é projetado para suportar uso intensivo e transporte de líquidos e materiais diversos. Com capacidade generosa, o balde é versátil e indispensável para carregar água, lavar pisos, realizar tarefas domésticas ou mesmo para trabalhos no jardim. Um item prático e funcional que facilita o dia a dia e se torna uma ferramenta confiável.

R$ 11,58 no pix

R$ 12,19 em até 1x de R$ 12,19

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Balde Plástico Reforçado 12 Litros 91

O Balde Plástico Reforçado é a solução ideal para diversas tarefas em casa, no jardim ou até mesmo no trabalho. Fabricado com plástico resistente e durável, este balde é projetado para suportar uso intensivo e transporte de líquidos e materiais diversos. Com capacidade generosa, o balde é versátil e indispensável para carregar água, lavar pisos, realizar tarefas domésticas ou mesmo para trabalhos no jardim. Um item prático e funcional que facilita o dia a dia e se torna uma ferramenta confiável para diversas necessidades.

Especificações:
- Tipo de produto: Balde Reforçado
- Tamanho aproximado: 32 x 26 cm
- Capacidade: 12 Litros
- Cor: Preto
- Composição: Plástico, Metal

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Desinfetante 5 litros Lavanda 9007 Urca - UN

Cod.: 35297

Este desinfetante possui alto poder de desinfecção, sendo ideal para limpeza de vasos sanitários, pisos, azulejos e ralos! Além de combater os micro-organismos e limpar, seu perfume é refrescante e duradouro, mantendo o ambiente com um cheiro agradável. Ideal para ambientes residenciais ou comerciais.

~~R$ 18,11~~ Economize 20% OFF

R$ 13,69 no pix

R$ 14,41 em até 1x de R$ 14,41

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Desinfetante 5 litros Lavanda 9007

Este desinfetante possui alto poder de desinfecção, sendo ideal para limpeza de vasos sanitários, pisos, azulejos e ralos! Além de combater os micro-organismos e limpar, seu perfume é refrescante e duradouro, mantendo o ambiente com um cheiro agradável. Ideal para ambientes residenciais ou comerciais.

Especificações:
- Tipo do produto: Desinfetante
- Capacidade: 5 litros
- Fragância: Lavanda
- Composição: Álcool, Tensoativos, Fragância, Corante

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Desodorizador de Ar Wick Flor de Algodão 360ml 2841 Bom ar - UN

Cod.: 63762

Este desodorizador foi desenvolvido para oferecer uma solução eficiente e agradável para os odores indesejados em diversos ambientes da sua casa. Ele conta com fragrâncias delicadas e exclusivas, que atuam de forma rápida e eficaz na eliminação de odores desagradáveis, tais como os presentes em banheiros, quartos, cozinhas e varandas. Ao mesmo tempo, o desodorizador refresca e perfuma o ambiente, deixando-o suavemente aromatizado. Sua ação é praticamente instantânea, agindo em poucos segundos.

Compre junto

Aromatizante 400ml Bamboo Brasil 4400 Premisse - UN

+ **R$ 34,19** no pix

Difusor Ambientes Bambu 250ml 1188 Quim aroma - UN

+ **R$ 21,45** no pix

Comprar todos os produtos juntos

R$ 13,98 no pix

R$ 14,72 em até 1x de R$ 14,72

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Sabão em Pó Polylar Multicores 1kg 2518 Start - PC

Cod.: 44484

Este produto é um sabão em pó que oferece alta qualidade e conveniência para uso diário. É adequado para lavar roupas de diversos tipos de tecidos, como algodão, poliéster e outros. O sabão possui uma fórmula que contém agentes de limpeza altamente eficazes, que proporcionam uma limpeza profunda e eficiente, deixando as roupas limpas e perfumadas. Além disso, este produto é capaz de proteger as fibras das roupas delicadas, realçar as cores e limpar rapidamente.

R$ 8,48 no pix

R$ 8,93 em até 1x de R$ 8,93

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Sabão em Pó Polylar Multicores 1kg 2518

Este produto é um sabão em pó que oferece alta qualidade e conveniência para uso diário. É adequado para lavar roupas de diversos tipos de tecidos, como algodão, poliéster e outros. O sabão possui uma fórmula que contém agentes de limpeza altamente eficazes, que proporcionam uma limpeza profunda e eficiente, deixando as roupas limpas e perfumadas. Além disso, este produto é capaz de proteger as fibras das roupas delicadas, realçar as cores e limpar rapidamente. É uma excelente escolha tanto para uso doméstico quanto empresarial, como em lavanderias e outros estabelecimentos.

Especificações:
- Tipo do produto: Sabão em Pó
- Tamanho aproximado da embalagem: 14 x 13 x 4 cm
- Peso: 1 kg
- Composição: Tensoativos, Alcalinizante, Corante, Cargas

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Detergente 500 ml Neutro 5004 Limpol - UN

Cod.: 17366

O detergente é um produto que está presente em todas as casas e cozinhas, sendo um agente de limpeza que auxilia na remoção de impurezas e gordura. Possui tampa com bico dosador, fazendo o detergente render ainda mais. Ideal para limpeza no geral como remover manchas, higienizar utensílios e locais, entre outros.

Compre junto

Flanela 28x48 Amarela 3439 Itatex - 12UN
+ **R$ 23,06** no pix

Esponja Multiuso Dupla Face L4P3 Brilhus - C/4UN
+ **R$ 3,09** no pix

Comprar todos os produtos juntos

~~R$ 3,28~~ Economize 10% OFF

R$ 2,79 no pix

R$ 2,94 em até 1x de R$ 2,94

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Detergente 500ml Neutro 5004

O detergente é um produto está presente em todas as casas e cozinhas, sendo um agente de limpeza que auxilia na remoção de impurezas e gordura. Possui tampa com bico dosador, fazendo o detergente render ainda mais. Ideal para limpeza no geral como remover manchas, higienizar utensílios e locais, entre outros.

Especificações:
- Tipo do produto: Detergente
- Fragância: Neutro
- Cor: Amarelo
- Peso: 380 g
- Capacidade: 500 ml



Esponja Multiuso Antibacteriana 17011 | UN | Bombril

Cod.: 79047

R$ 2,84 no pix

R$ 2,99 em até 1x de R$ 2,99

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Esponja Multiuso Antibacteriana 17011 | UN | Bombril Com esta esponja multiuso você vai dar adeus à sujeira impregnada! O produto é um poderoso aliado para remoção de gordura e sujeiras difíceis, pois foi pensada para cada situação do seu dia a dia, desde acabar com a gordura até remover os resíduos mais simples de superfícies delicadas. Ideal para ambientes comerciais e residenciais. Especificações: - Tipo do produto: Esponja Multiuso - Tamanho aproximado: 11 x 7,5 x 2,2 - Cor: Verde, Amarelo - Composição: Espuma, Bactericida, Fibra Sintética

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +

3.Quais são as opções de pagamento disponíveis? +



Flanela 30x45 Branca 3151 Limp - 10UN

Cod.: 88315

A Flanela de 30x45cm na cor branca é um acessório versátil para a limpeza de diversas superfícies. Com seu tamanho compacto e cor neutra, é ideal para polir e remover poeira de móveis, vidros, metais e muito mais. Fabricada com material macio e absorvente, proporciona resultados eficazes sem riscar ou danificar as superfícies. Mantenha sua casa, carro ou escritório impecavelmente limpos com esta flanela prática e funcional.

~~R$ 38,80~~ Economize 19% OFF

R$ 29,92 no pix

R$ 31,50 em até 1x de R$ 31,50

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Flanela 30x45 Branca 3151

A Flanela de 30x45cm na cor branca é um acessório versátil para a limpeza de diversas superfícies. Com seu tamanho compacto e cor neutra, é ideal para polir e remover poeira de móveis, vidros, metais e muito mais. Fabricada com material macio e absorvente, proporciona resultados eficazes sem riscar ou danificar as superfícies. Mantenha sua casa, carro ou escritório impecavelmente limpos com esta flanela prática e funcional.

Especificações:
- Tipo de produto: Flanela
- Tamanho aproximado: 30 x 45 cm
- Cor: Laranja
- Composição: Algodão

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Limpador Multi-Uso Brisa Suave 500 ML Azulim | UN | Start

Cod.: 76948

R$ 3,40 no pix

R$ 3,58 em até 1x de R$ 3,58

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

O Multiuso Brisa Suave foi especialmente elaborado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Indicado para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, poeira e marcas de dedos. Um item indispensável! Limpador Multi-Uso Brisa Suave 500 ML Azulim | UN | Start O Multiuso Brisa Suave foi especialmente elaborado para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, pisos, azulejos e demais superfícies laváveis. Indicado para a limpeza de sujidades gordurosas, incrustações, fuligem, poeira e marcas de dedos. Um item indispensável! Especificações: - Tipo do Produto: Multiuso - Tamanho aproximado: 27,8 x 15,5 x 20,3 CM - Capacidade: 500 ML - Peso: 500 G

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +

3.Quais são as opções de pagamento disponíveis? +



Lustra Móveis Lavanda 500ml 9040 Butterfly - UN

Cod.: 94321

O Lustra Móveis Lavanda 500ml oferece proteção e brilho para seus móveis, graças aos seus componentes que formam uma película protetora na madeira. Deixa a superfície com um leve brilho e uma fragrância agradável, além de ser livre de solventes e enriquecido com silicone. Ideal para móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas, proporcionando cuidado e beleza duradoura.

R$ 7,90 no pix

R$ 8,32 em até 1x de R$ 8,32

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Lustra Móveis Lavanda 500ml 9040

O Lustra Móveis Lavanda 500ml oferece proteção e brilho para seus móveis, graças aos seus componentes que formam uma película protetora na madeira. Deixa a superfície com um leve brilho e uma fragrância agradável, além de ser livre de solventes e enriquecido com silicone. Ideal para móveis, fórmicas e superfícies esmaltadas, proporcionando cuidado e beleza duradoura.

Especificações:
- Tipo de produto: Lustra Móveis
- Conteúdo: 500 ml
- Fragrância: Lavanda
- Cor: Branco
- Composição: Alcalinizante, Conservante, Sequestrante, Formadores de Filme, Espessante, Fragrância e Veículo.

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Papel Higiênico Institucional Branco 300 metros Silver 8363 Belipel - 8RL

Cod.: 37404

Leveza, mais maciez e suavidade para o setor industrial! Este papel higiênico institucional possui uma extrema eficiência na absorção junto a um ótimo custo benefício. Ideal para uso no setor industrial como empresas, lojas, lanchonetes, entre outros ambientes.

~~R$ 60,97~~ Economize 21% OFF

R$ 45,99 no pix

R$ 48,41 em até 1x de R$ 48,41

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Papel Higiênico Institucional Branco 300 metros Silver 8363

Leveza, mais maciez e suavidade para o setor industrial! Este papel higiênico institucional possui uma extrema eficiência na absorção junto a um ótimo custo benefício. Ideal para uso no setor industrial como empresas, lojas, lanchonetes, entre outros ambientes.

Especificações:
- Tipo do Produto: Papel Higiênico Institucional
- Embalagem: 8 rolos
- Formato: Silver
- Tamanho aproximado: 300 m x 10 cm
- Tamanho aproximado da embalagem: 39 x 40 x 20 cm
- Cor: Branco
- Composição: Papel, Celulose

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Desodorizador de Ar Refil Algodão 250ml 2426 Bom ar - UN

Cod.: 74509

Este desodorizador foi desenvolvido para oferecer uma solução eficiente e agradável para os odores indesejados em diversos ambientes da sua casa. Ele conta com fragrâncias delicadas e exclusivas, que atuam de forma rápida e eficaz na eliminação de odores desagradáveis, tais como os presentes em banheiros, quartos, cozinhas e varandas. Ao mesmo tempo, o desodorizador refresca e perfuma o ambiente, deixando-o suavemente aromatizado. Sua ação é praticamente instantânea, agindo em poucos segundos.

R$ 33,29 no pix

R$ 35,04 em até 1x de R$ 35,04

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Desodorizador de Ar Refil Algodão 250ml 2426

Este desodorizador foi desenvolvido para oferecer uma solução eficiente e agradável para os odores indesejados em diversos ambientes da sua casa. Ele conta com fragrâncias delicadas e exclusivas, que atuam de forma rápida e eficaz na eliminação de odores desagradáveis, tais como os presentes em banheiros, quartos, cozinhas e varandas. Ao mesmo tempo, o desodorizador refresca e perfuma o ambiente, deixando-o suavemente aromatizado. Sua ação é praticamente instantânea, agindo em poucos segundos para neutralizar os odores e proporcionando uma atmosfera agradável. Com o uso deste desodorizador, você pode desfrutar de uma casa limpa e fresca todos os dias.

Especificações:
- Tipo do produto: Desodorizador
- Tamanho aproximado: 6,5 x 14,2 cm
- Fragrância: Algodão
- Capacidade: 250 ml
- Composição: Emulsificante, Antioxidante, Fragância, Veículo, Propelentes

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Rodo Aluminio 40cm Duplo 1305 Carla - UN

Cod.: 71001

RODO SIMPLES PARA LIMPEZA. IDEAL PARA MANUTENÇÃO DO PISO E APLICAÇAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.REBITES DE ALUMINIO E ALTO ACABAMENTO. PERMITE SUBSTITUIÇAO DA BORRACHA.

R$ 29,36 no pix

R$ 30,91 em até 1x de R$ 30,91

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

RODO ALUMINIO 40CM DUPLO 1305

RODO SIMPLES PARA LIMPEZA. IDEAL PARA MANUTENÇÃO DO PISO E APLICAÇAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.REBITES DE ALUMINIO E ALTO ACABAMENTO. PERMITE SUBSTITUIÇAO DA BORRACHA.

TAMANHO APROX.: 40 CM
TIPO DO PRODUTO: RODO DUPLO FRISADO
CARACTERISTICAS: SUPORTE PARA CABO PRETO
COMPOSIÇÃO: ALUMINIO, BORRACHA E PLASTICO

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +



Saco Algodão 58x80cm Alvejado 0001 Itatex - 10UN

Cod.: 79949

O saco de algodão alvejado é uma opção de limpeza de qualidade superior feita inteiramente de algodão. É especialmente recomendado para tarefas de limpeza, especialmente a limpeza de pisos, devido à sua trama que permite um enxágue eficaz e uma secagem rápida. Com material de altíssima qualidade, este saco de algodão oferece desempenho superior, garantindo uma limpeza eficiente em uma variedade de aplicações. É a escolha ideal para quem busca resultados impecáveis em suas tarefas de limpeza.

R$ 107,80 no pix

R$ 113,47 em até 2x de R$ 56,73

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Saco Algodão 58x80cm Alvejado 0001

O saco de algodão alvejado é uma opção de limpeza de qualidade superior feita inteiramente de algodão. É especialmente recomendado para tarefas de limpeza, especialmente a limpeza de pisos, devido à sua trama que permite um enxágue eficaz e uma secagem rápida. Com material de altíssima qualidade, este saco de algodão oferece desempenho superior, garantindo uma limpeza eficiente em uma variedade de aplicações. É a escolha ideal para quem busca resultados impecáveis em suas tarefas de limpeza.

Especificações:
- Tipo de produto: Saco Alvejado
- Tamanho aproximado: 58 x 80 cm
- Cor: Branco
- Composição: 100% algodão

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +



Saco Lixo 60 Litros Preto M2 086 Papelial - 100UN

Cod.: 21919

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Compre junto



Papel Toalha Interfolhado Branco 20,5x20cm Silver A2 8377 Belipel - 1000FLS

+ **R$ 12,62** no pix



Luva Látex Amarela Tamanho G 13000 Bettanin - PAR

+ **R$ 5,79** no pix

Comprar todos os produtos juntos

~~R$ 23,53~~ Economize 28% OFF

R$ 15,99 no pix

R$ 16,83 em até 1x de R$ 16,83

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Saco Lixo 60 Litros Preto M2 086

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Especificações:
- Tipo de produto: Saco Lixo
- Embalagem: 100 unidades
- Capacidade: 60 Litros
- Cor: Preto
- Composição: Plástico

Dúvidas frequentes



Saco Lixo 100 Litros 75x90 Preto Pesado M5 0767 Papelial - 100UN

Cod.: 21914

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Compre junto



Saco Lixo 30 Litros 59x62 Azul M2 0545 Papelial - 40UN

+ **R$ 8,68** no pix

Comprar todos os produtos juntos

~~R$ 52,53~~ Economize 16% OFF

R$ 41,99 no pix

R$ 44,20 em até 1x de R$ 44,20

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Saco Lixo 100 Litros 75x90 Preto Pesado M5 0767 / 100 unidades / Papelial

Com os sacos de lixo adequados, o descarte do seu lixo diário se torna mais fácil e prático! Esses sacos são projetados para suportar todo o peso do lixo, garantindo alta resistência e reforço, sendo ideais para uso doméstico ou empresarial. Com sua estrutura robusta, esses sacos de lixo oferecem segurança e praticidade para evitar rasgos e vazamentos. Além disso, seu design funcional garante que o lixo possa ser removido de forma rápida e fácil, tornando a tarefa de limpeza mais eficiente.

Especificações:
- Tipo de produto: Saco Lixo
- Embalagem: 100 unidades
- Tamanho aproximado: 75 x 90 cm
- Capacidade: 100 Litros
- Cor: Preto
- Composição: Plástico



Saponaceo Cremoso Original 450ml Cif - UN

Cod.: 63780

CIF MULTIUSO CREMOSO É PODEROSO NA LIMPEZA E IMBATÍVEL NO CUIDADO. POSSUI UMA FÓRMULA EXCLUSIVA, COM MICROPARTÍCULAS DE ORIGEM NATURAL, QUE LIMPAM, SEM RISCAR, REMOVENDO TODA A SUJEIRA, DESDE A MAIS PESADA ATÉ A MANUTENÇÃO DO DIA A DIA, DEIXANDO UM BRILHO IMBATÍVEL.

R$ 18,80 no pix

R$ 19,79 em até 1x de R$ 19,79

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

LIMPADOR CIF CREMOSO MULTIUSO ORIGINAL 450 ML
CIF MULTIUSO CREMOSO É PODEROSO NA LIMPEZA E IMBATÍVEL NO CUIDADO. POSSUI UMA FÓRMULA EXCLUSIVA, COM MICROPARTÍCULAS DE ORIGEM NATURAL, QUE LIMPAM, SEM RISCAR, REMOVENDO TODA A SUJEIRA, DESDE A MAIS PESADA ATÉ A MANUTENÇÃO DO DIA A DIA, DEIXANDO UM BRILHO IMBATÍVEL.
CIF MULTIUSO CREMOSO LIMPA PROFUNDAMENTE, REMOVENDO 100% DA SUJEIRA DIFÍCIL, COM APENAS 1 GOTA. CIF CREMOSO É MAIS CONCENTRADO E POR ISSO PODE RENDER ATÉ 7 GARRAFAS DOS LIMPADORES COMUNS ENCONTRADOS NO MERCADO.

Dúvidas frequentes

1. Vocês oferecem descontos para revenda e lojistas no atacado ? +

2. Como faço para fazer um pedido no Atacado São Paulo? +

3.Quais são as opções de pagamento disponíveis? +



Sabonete Líquido 5 Litros Erva Doce 0125 Premisse - UN

Cod.: 45359

Esse Sabonete Líquido é uma opção econômica e conveniente para a higiene pessoal e cuidados com a pele. Com uma embalagem generosa de 5 litros, este sabonete líquido é ideal para uso em locais de grande movimento, como banheiros públicos ou ambientes comerciais. Sua fórmula suave e eficaz ajuda a limpar e hidratar a pele, deixando-a fresca e suave após o uso. É uma escolha prática para garantir uma higiene adequada em espaços de alta demanda, mantendo a pele limpa e protegida.

Compre junto



Hipoclorito de Sódio (CLORO) 5 litros 3% Cloro aracruz - LT

+ **R$ 20,74** no pix



Desinfetante 5 litros Lavanda 9007 Urca - UN

+ **R$ 14,41** no pix

Comprar todos os produtos juntos

~~R$ 33,34~~ Economize 31% OFF

R$ 21,99 no pix

R$ 23,15 em até 1x de R$ 23,15

mais formas de pagamento

FRETE GRÁTIS para ES, MG, RJ, BA*

Calcule frete e prazo de entrega

Calcular

Quantidade - 1 +

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Descrição do produto

Sabonete Líquido 5 Litros Erva Doce 0125

Esse Sabonete Líquido é uma opção econômica e conveniente para a higiene pessoal e cuidados com a pele. Com uma embalagem generosa de 5 litros, este sabonete líquido é ideal para uso em locais de grande movimento, como banheiros públicos ou ambientes comerciais. Sua fórmula suave e eficaz ajuda a limpar e hidratar a pele, deixando-a fresca e suave após o uso. É uma escolha prática para garantir uma higiene adequada em espaços de alta demanda, mantendo a pele limpa e protegida.

Especificações:
- Tipo de produto: Sabonete Líquido
- Capacidade: 5 Litros
- Peso: 5,18 kg
- Fragrância: Erva Doce
- Cor: Verde perolado
- Composição: Água, fragrância, Perfume, Sódio

Dúvidas frequentes

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 08:44
Para: 'rochaplimpeza@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE,LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar Cristal, pacote com 2 kg	Unidade	12 unidade
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas. Marca de referência: Santapel, Kilcher, Snack ou marca similar.	Unidade	100 unidade
3	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	54 unidade
4	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03 unidade
5	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado.	Unidade	03 unidade
6	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35 unidade
7	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	18 unidade
8	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, Tixan e Ypê.	Unidade	40 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 187

9	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63 unidade
10	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50 unidade
11	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6 unidades
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Veja e Ajax.	Unidade	40 unidade
13	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Poliflor, Bravo, Destac ou similar.	Unidade	9 unidades
14	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	40 fardos
15	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragrância: Lavanda - Marca de referência: Glade, Air Wick ou similar.	Unidade	10 unidade
16	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	02 unidade
17	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31 unidade
18	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **60 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	25 pacotes
19	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **100 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	15 pacotes
20	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: CIF ou equivalente.	Unidade	12 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 188

21	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	05 unidade

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2025 08:44
Para: 'rochaplimpeza@gmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE,LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar Cristal, pacote com 2 kg	Unidade	12 unidade
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas. Marca de referência: Santapel, Kilcher, Snack ou marca similar.	Unidade	100 unidade
3	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	54 unidade
4	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03 unidade
5	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado.	Unidade	03 unidade
6	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35 unidade
7	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	18 unidade
8	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, Tixan e Ypê.	Unidade	40 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 190

9	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63 unidade
10	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50 unidade
11	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6 unidades
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Veja e Ajax.	Unidade	40 unidade
13	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Poliflor, Bravo, Destac ou similar.	Unidade	9 unidades
14	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	40 fardos
15	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragrância: Lavanda - Marca de referência: Glade, Air Wick ou similar.	Unidade	10 unidade
16	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	02 unidade
17	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31 unidade
18	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **60 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	25 pacotes
19	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **100 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	15 pacotes
20	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: CIF ou equivalente.	Unidade	12 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 191

21	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	05 unidade

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:59
Para: 'FORAL ALIANÇA®'
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE,LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar Cristal, pacote com 2 kg	Unidade	12 unidade
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas. Marca de referência: Santapel, Kilcher, Snack ou marca similar.	Unidade	100 unidade
3	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	54 unidade
4	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03 unidade
5	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado.	Unidade	03 unidade
6	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35 unidade
7	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	18 unidade
8	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, Tixan e Ypê.	Unidade	40 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 193

9	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63 unidade
10	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50 unidade
11	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6 unidades
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Veja e Ajax.	Unidade	40 unidade
13	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Poliflor, Bravo, Destac ou similar.	Unidade	9 unidades
14	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	40 fardos
15	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragrância: Lavanda - Marca de referência: Glade, Air Wick ou similar.	Unidade	10 unidade
16	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	02 unidade
17	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31 unidade
18	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **60 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	25 pacotes
19	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **100 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	15 pacotes
20	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: CIF ou equivalente.	Unidade	12 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 194

21	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	05 unidade

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 16:56
Para: 'licitacao@cescopel.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO MATERIAIS DE HIGIENE,LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

Prezados,

Solicito orçamento para aquisição de aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Açúcar Cristal, pacote com 2 kg	Unidade	12 unidade
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas. Marca de referência: Santapel, Kilcher, Snack ou marca similar.	Unidade	100 unidade
3	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Kboa ou similar.	Unidade de 1 litro	54 unidade
4	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03 unidade
5	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado.	Unidade	03 unidade
6	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35 unidade
7	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol. Fragrância lavanda. Marca de referência: Bom Ar ou similar.	Unidade	18 unidade
8	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: OMO, Tixan e Ypê.	Unidade	40 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 196

9	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63 unidade
10	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50 unidade
11	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6 unidades
12	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto. Marca de referência: Veja e Ajax.	Unidade	40 unidade
13	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Poliflor, Bravo, Destac ou similar.	Unidade	9 unidades
14	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo com 08 rolos	40 fardos
15	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragrância: Lavanda - Marca de referência: Glade, Air Wick ou similar.	Unidade	10 unidade
16	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	02 unidade
17	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31 unidade
18	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **60 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	25 pacotes
19	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para **100 Litros**, Pacote com 100 unidades.	Pacote com 100 unidades	15 pacotes
20	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.Marca de referência: CIF ou equivalente.	Unidade	12 unidade

Documento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 197

21	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	05 unidade

O PRAZO PARA ENVIO DO ORÇAMENTO É DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO ENVIO DESTE E-MAIL PELO CRCES.

PEDIMOS INFORMAR O CNPJ DA EMPRESA QUE FORNECE O ORÇAMENTO.

O CRCES é um ótimo comprador e tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.

Suas contratações, realizadas através de dispensa de licitação ou pregão, são efetuadas de forma eletrônica através do portal www.gov.br/compras. É necessário o cadastramento prévio no portal de Compras e também no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Os editais das licitações e avisos de contratação direta, estão disponíveis, além do Portal de Compras, no site do CRCES: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes.

Aproveitem as oportunidades de contratação!

Atenciosamente

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

PROPOSTAS RECEBIDAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SRA. LILIAN VITTORAZZI
TERMO DE REFERÊNCIA (PROPOSTA COMERCIAL)
LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qtde.	Marca	Unitário	Total
01	AÇÚCAR – 5 KILOS	PCT.	12	**PAINEIRAS**	**R$ 26,00**	**R$ 312,00**
02	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 22, FOLHA SIMPLES DE COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	UN.	100	**SANTEPEL**	**R$ 2,30**	**R$ 230,00**
03	ÁGUA SANITÁRIA; COMPOSTA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,00 % A 2,5 % P/P, COM AÇÃO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, DE 1 LITRO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	FR.	54	**Q-BOA**	**R$ 5,50**	**R$ 297,00**
04	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A QUEDA, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MATERIAL DA ALÇA ARAME GALVANIZADO.	UN.	03	**ARQPLAST**	**R$ 15,00**	**R$ 45,00**
05	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A QUEDA, CAPACIDADE DE 20 LITROS, MATERIAL DA ALÇA ARAME GALVANIZADO.	UN.	03	**ARQPLAST**	**R$ 20,00**	**R$ 60,00**
06	DESINFETANTE CONCENTRADO (PARA DILUIR EM ÁGUA), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. FRASCO DE 5 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GL.	35	**AUDAX**	**R$ 50,00**	**R$ 1.750,00**
07	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML AEROSOL. FRAGRÂNCIA LAVANDA.	LATA	18	**BOM AR**	**R$ 20,00**	**R$ 360,00**
08	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	SC.	40	**INVICTO**	**R$ 20,00**	**R$ 800,00**
09	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 24 UNIDADES, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ,	FR.	63	**LIMPOL**	**R$ 3,20**	**R$ 201,60**

	NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
10	ESPONJA MULTI-USO, ANTIBACTÉRIAS, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. COMPLEMENTO: AS ESPONJAS DEVEM ESTAR EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UN.	50	**BETTANIN**	**R$ 1,50**	**R$ 75,00**
11	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR BRANCA, LISA, MEDINDO 60X40CM (PACOTE COM 10 UNIDADES).	UN.	06	**ITATEX**	**R$ 3,00**	**R$ 18,00**
12	LIMPADOR MULTI-USO, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª QUALIDADE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SÁUDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	FR.	40	**AUDAX**	**R$ 7,00**	**R$ 280,00**
13	LUSTRA MÓVEIS 500ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN.	09	**POLIFLOR**	**R$ 20,00**	**R$ 180,00**
14	PAPEL HIGIÊNICO; ROLO DE 300 METROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PAPEL HIGIÊNICO - DE PRIMEIRA QUALIDADE; FOLHA SIMPLES, 100 POR CENTO CELULOSE VIRGEM; ACABAMENTO PICOTADO; NA COR BRANCA, ALTA ALVURA, NEUTRO, MEDINDO 10 CENTÍMETROS DE LARGURA. EMBALADOS EM FARDOS COM 08 UNIDADES. COMPLEMENTO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1.480 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DO PAPEL. OS LAUDOS DEVERÃO ESTAR VIGENTES E CONSTAR O NOME DA MARCA ANALISADA.	FD.	40	**FLAMINGO**	**R$ 80,00**	**R$ 3.200,00**
15	REFIL PARA APARELHO AUTOMÁTICO ODORIZADOR PARA BANHEIROS DE APROXIMADAMENTE 250 A 269 ML. FRAGRÂNCIA: LAVANDA - MARCA DE REFERÊNCIA: GLADE, AIR WICK OU SIMILAR.	UN.	10	**BOM AR**	**R$ 25,00**	**R$ 250,00**
16	RODO DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE ALUMÍNIO, DE 1METRO E 40 CENTÍMETROS.	UN.	02	**RODOMAX**	**R$ 55,00**	**R$ 110,00**

17	SACO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 X 50 CM.	UN.	31	**BOMPANO**	**R$ 8,00**	**R$ 248,00**
18	SACO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SEIS MICRAGENS, PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA **60 LITROS**, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	25	**ELEFANTE**	**R$ 45,00**	**R$ 1.125,00**
19	SACO DE PLÁSTICO REFORÇADO, SEIS MICRAGENS, PARA COLETA DE LIXO, NA COR PRETO, CONFECCIONADO EM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, COM CAPACIDADE PARA **100 LITROS**, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	15	**ELEFANTE**	**R$ 65,00**	**R$ 975,00**
20	SAPONÁCEO CREMOSO PARA LIMPEZA PROFUNDA, COM AROMA AGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.MARCA DE REFERÊNCIA: CIF OU EQUIVALENTE.	FR.	12	**CIF**	**R$ 20,00**	**R$ 240,00**
21	SABONETE LÍQUIDO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: MELHORAMENTOS OU SIMILAR.	GL.	05	**PREMISSE**	**R$ 40,00**	**200,00**
					VALOR TOTAL GLOBAL:	**R$ 10.956,60**

VALOR TOTAL GLOBAL - R$ 10.956,60
(Dez mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA:03187495729

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA:03187495729
Dados: 2025.01.21 15:12:48 -03'00'

1 - CONDIÇÕES GERAIS:

1.1 - PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA, 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA APRESENTAÇÃO DA NF-E DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR REQUISITANTE;

1.2 - VALIDADE PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL POSTERIOR AO ENVIO DESTA;

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO e

1.4 - FRETE CIF. TRANSPORTE PRÓPRIO.

SERRA/ES, **21 de Janeiro de 2025.**

JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA:03187495729

Assinado de forma digital por JOSE AMERICO FERNANDES BAPTISTA:03187495729
Dados: 2025.01.21 15:13:12 -03'00'

JOSÉ AMÉRICO FERNANDES BAPTISTA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES/ES
[CPF Nº 031.874.957-29 / RG Nº 1.168.200/ES]

27.545.656/0001-46
FORAL Farmacêutica Aliança Comercial LTDA - ME.
Rua José Ronaldo Barbosa 228 Camará, Serra, ES, 29.164-259



Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME **CNPJ:** 24.237.855/0001-07

End.: R ADALFREDO WANICK, 41 GOIABEIRAS **Cidade.:** Vitória ES

IE: 083156070 **Emissão:** 21/01/2025 11:29:50

Identificação do Destinatário **CPF/CNPJ:** 28.163.343/0001-96

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

Nº do Documento: 0000000029444

Forma de Pagamento: BOLETO

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
000066	ACUCAR CRISTAL 2 KG	12,00	12,68	152,16
001960	GUARDANAPO 20X20 C/50 FLS - PEGG	100,00	1,40	140,00
000863	AGUA SANITARIA 1 L - ARKILUX	54,00	4,10	221,40
001091	BALDE PLASTICO 15L - ARQPLAST	3,00	12,00	36,00
000214	BALDE PLASTICO 20L - ARQPLAST	3,00	16,00	48,00
000184	DESINFETANTE FEROZ EUCALIPTO 5 LT	35,00	13,90	486,50
000835	ODORIZADOR AEROSOL 360 ML - BOM AR	18,00	14,73	265,14
000971	SABAO EM PÓ 800 GR (RENDE 1 KG) - TIXAN	40,00	14,23	569,20
002162	DETERGENTE NEUTRO 5 L - PENEDO	63,00	19,78	1.246,14

ocumento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 20



Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME **CNPJ:** 24.237.855/0001-07

End.: R ADALFREDO WANICK, 41 GOIABEIRAS **Cidade.:** Vitória ES

IE: 083156070 **Emissão:** 21/01/2025 11:29:51

Identificação do Destinatário **CPF/CNPJ:** 28.163.343/0001-96

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

Nº do Documento: 0000000029444

Forma de Pagamento: BOLETO

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
000056	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE - WISH	50,00	0,89	44,50
000831	FLANELA BRANCA 38 X 58 CM	60,00	2,99	179,40
000126	MULTIUSO ORIGINAL 500 ML - VEJA	40,00	6,39	255,60
002333	LUSTRA MOVEIS 500 ML - DESTAC	9,00	15,22	136,98
002130	PAPEL HIG ROLAO 100% C/8 ROLOS X 300 MT - ALVEFLOR	40,00	67,10	2.684,00
000670	REFIL 250 ML P/APARELHO - BOM AR	10,00	25,22	252,20
001109	RODO ALUMINIO 40 CM C/CABO	2,00	42,65	85,30
002209	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO 50X75 - NOVO MUNDO	31,00	6,56	203,36
000162	SACO DE LIXO 60L PRETO - 6 MICRAS (100 UND)	25,00	20,90	522,50

ocumento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 20



Identificação do Estabelecimento Emitente

Razão Social: ROCHA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME **CNPJ:** 24.237.855/0001-07

End.: R ADALFREDO WANICK, 41 GOIABEIRAS **Cidade.:** Vitória ES

IE: 083156070 **Emissão:** 21/01/2025 11:29:51

Identificação do Destinatário **CPF/CNPJ:** 28.163.343/0001-96

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SAN

Nº do Documento: 0000000029444

Forma de Pagamento: BOLETO

Prazo de Pagamento: 30 DIAS

Código	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
001603	SACO DE LIXO 105L PRETO - 6 MICRAS (100 UND)	15,00	36,90	553,50
001941	SAPONACEO CREMOSO 450 ML - CIF	12,00	17,89	214,68
001843	SABONETE LIQ. MORANGO/CHAMPAGNHE 5 L - PREMISSE	5,00	25,50	127,50

Observação:

Prazo de Entrega: 1 a 2 dias úteis

Valor Bruto: R$8.424,06

Desconto Geral: R$0,00

Valor Total: R$8.424,06

ocumento de Pesquisas de Preços (0673710) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 20

PEDIDO Nº 2025012118

5S CLEAN COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 17.067.468/0001-04
AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 608
GLÓRIA - VILA VELHA - ES - 29.122-720
Tel: (27)3075-0422 / Fax:

EMISSAO: 21/01/2025 12:24

CLIENTE

1.228
CLIENTES DIVERSOS
CLENTES DIVERSOS
AVENIDA JERÔNIMO MONTEIRO, 608,
GLÓRIA, VILA VELHA - ES - CEP:29.122-720

Nota:
CNPJ: 969.289.800-87
TEL:(27)3075-0423
CEL:

PRODUTOS E SERVIÇOS

COD.	PRODUTO	UN	QTDE	VR.UN	VR.TOTAL
22306	ACUCAR CRISTAL ALCON 2KG	UN	12,000	11,90	142,80
21192	GUARDANAPO MILI PCT 21 X 22 CM	PCT	22,000	2,05	45,10
24210	AGUA SANITARIA LAVVE 1L	UN	54,000	4,59	247,86
22599	BALDE PLASTICO 12L VM C/ BICO	UN	3,000	15,90	47,70
21222	DESINF. FLORAL RICIE 5 L CONC 1/20	GL	35,000	38,00	1.330,00
23252	DESODORIZADOR LADY LAVANDA 360 ML	UN	18,000	14,99	269,82
24032	LAVA ROUPAS FACILITA 800 GR	UN	40,000	5,99	239,60
21463	DET. LIQ. LIMPOL NEUTRO 500ML	UND	63,000	3,59	226,17
22481	ESPONJA D FACE MULTIUSO VIP	UN	50,000	0,85	42,50
24123	FLANELA LARANJA 28X48 MEDIA WR	UN	6,000	3,15	18,90
21863	MULTIUSO Q OTIMO LAVANDA 500ML	UN	40,000	4,99	199,60
23821	LUSTRA MOVEIS Q OTIMO 200ML	UN	9,000	6,75	60,75
21906	PAPEL HIG. ROLAO BCO ALVEFLOR 8 X 300 M	PCT	40,000	59,90	2.396,00
21493	RODO DE ALUMINIO 40CM RODOMAX	UN	2,000	54,00	108,00
21833	SACO ALVEJADO PADRAO 44 X 76 BH	UN	31,000	6,99	216,69
22163	SACO DE LIXO PRETO 5S CLEAN 60L 100UN	UN	25,000	24,90	622,50
23782	SACO DE LIXO PRETO 105L M4 100UN INDUP	UN	15,000	36,90	553,50
24158	SAPONACEO CREMOSO 300 ML NOBRE	FR	12,000	6,49	77,88
23197	SABONETE LIQ ROMA E MACA 5L GLICERINADO	BB	5,000	27,90	139,50

COBRANÇA: Á VISTA DINHEIRO **QTDE. ITENS: 482,00** **TOTAL PROD: 6.984,87**

IPI: 0,00 **TOTAL: 6.984,87**

Mercadorias: 6.984,87

VOLUME: 34 Serviços: 0,00

DIAS	VENCTO	VALOR	COBRANÇA PARCELA
0	21/01/2025	6.984,87	Á VISTA DINHEIRO

ASSINATURA VENDEDOR
RAYANE RAMOS NEVES / RAYANE RAMOS NEVES

ASSINATURA CLIENTE
CLIENTES DIVERSOS

Impressão: 21/01/2025

SÍTIOS ELETRÔNICOS



Refil ORIGINAL A+1 BACTERIOSTÁTICO IBBL

Código: 1081 **Marca:** Ibbl (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/marca/ibbl.html)

R$ 174,00

Qtde:

iltros.com.br/carrinho/produto/241074233/adicionar)

Estoque: **Disponível**

Calcule o frete CEP OK

+ Lista de Desejos (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/conta/favorito/241074233/adicionar)
Compartilhar

Refil A+1 da IBBL

Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses. Ótimo custo benefício para quem busca mais praticidade e qualidade na água.

Com nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses, o refil A+1 é a escolha perfeita para quem busca completa proteção e cuidado com a água.

Esse refil pode ser usado em todos os purificadores refrigerados IBBL.

Produtos relacionados

(https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-avanti-ibbl)



Refil ORIGINAL Avanti IBBL (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-avanti-ibbl)

R$ 79,00

(https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-equilibrium-ph-ibbl)



Refil ORIGINAL Equilibrium PH IBBL (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-equilibrium-ph-ibbl)

R$ 142,00

(https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-carbon-l-1-ef)



Refil ORIGINAL Carbon L-1 - EF (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-original-carbon-l-1-ef)

R$ 38,00

(https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-pre-c3-ibbl)

10% DESCONTO



Refil ORIGINAL Pré C+3 IBBL (https://www.lojacasadosfiltros.com.br/refil-pre-c3-ibbl)

~~R$ 110,00~~ R$ 99,00

SELEÇÃO ESPECIAL PARA VOCÊ

Entrega Garantida
Enviamos para todo o Brasil

Compra Facilitada
Diversas formas de pagamento

Divida No Cartão
Parcelamento

100% Seguro
Sua compra protegida









Refil Bacteriológico A+1 Classe A para Purificadores de Água IBBL

Marca: IBBL

Máxima filtragem com classificação A de retenção de partículas; Bacteriológico: elimina bactérias presentes na água; BENEFÍCIOS DO PRODUTO - Elimina bactérias - Elimina odores - Elimina sabores - Troque sem fechar o registro: Com prático sistema GIROU TROCOU que facilita a troca do

mais informações

ESTOQUE: 9

por: R$ 258,18

QUANTIDADE 1 + −

ou por **24x** de **R$ 13,77** com juros

Adicionar ao Carrinho

Compartilhar 0 Postar Compartilhar

DÚVIDAS
Tire suas dúvidas

INDIQUE ESTE PRODUTO
Indique para um amigo

FORMAS DE PAGAMENTO

Mercado Pago	Mercado Pago	Parcelas
Paypal	Paypal	Parcelas
Depósito	Depósito	R$ 258,18

IBBL(https://www.bebedourosced.com.br/marca/ibbl.html)

Refil A+1 - IBBL

Código: WQKUAAZGN



IBBL(https://www.bebedourosced.com.br/marca/ibbl.html)

Refil A+1 - IBBL

Código: WQKUAAZGN

por **R$ 177,16**

até 3x de R$ 59,05 sem juros
mais formas de pagamento

R$ 168,30 à vista
Economize: R$ 8,86

1 + −

Comprar(https://www.bebedourosce

Comprar pelo whatsapp (https://wa.me/5541992162472?text=*Olá, pod produto:*%0A%0A%0Ahttps://www.bebedouros

Dis

Compartilhe: (/#facebook) (/#twitter) (/#pinterest) (/#email) (/#whatsapp) (/#telegram) (/#facebook_messenger) (/#sms)

Calcule o frete

Descrição

Descrição

Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses. Ótimo custo benefício para quem busca mais praticidade e qualidade na água. Maior vida útil do refil: Até 12 meses ou 4.000 litros de água pura.

Especificações

Marca:	IBBL
Modelo:	A+1
Refil Bacteriostático:	Sim
Refil Bacteriológico:	Sim

(https://wa.me/554199
text=Quero saber mais
produtos e serviços da

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Objeto: Materiais de higiene, limpez

					CONTRATAÇÕES SIMILARES DE										
					CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS-ES		SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA-AL		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ-DEMEI-RS		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA		UN
					CNPJ: 08.027.948/0001-42		CNPJ: 36.388.023/0001-62		CNPJ: 49.111.490/0001-92		CNPJ: 95.289.500/0001-00		CNPJ: 22.829.881/0001-90		CN
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Val
1	Açúcar Cristal, pacote com 2 kg	Unidade	12 unidades	12									R$ 7,51	R$ 90,12	
2	Guardanapo de papel	Unidade	100 unidades	100											R$
3	Água sanitária	Unidade de 1 litro	54 unidades	54											
4	Balde 15 litros	Unidade	03 unidades	3											
5	Balde 20 litros	Unidade	03 unidades	3					R$ 11,00	R$ 33,00					
6	Desinfetante 5 litros	Unidade	35 unidades	35	R$ 12,25	R$ 428,75									
7	Desodorizador de ambiente 360ml aerosol	Unidade	18 unidades	18	R$ 10,80	R$ 194,40			R$ 8,43	R$ 151,74	R$ 9,42	R$ 169,56			
8	Sabão em pó 1 Kg	Unidade	40 unidades	40			R$ 5,99	R$ 239,60			R$ 11,20	R$ 448,00			
9	Detergente líquido 500 ml	Unidade	63 unidades	63			R$ 1,79	R$ 112,77							
10	Esponja multi-uso	Unidade	50 unidades	50	R$ 0,80	R$ 40,00					R$ 0,78	R$ 39,00			
11	Flanela para limpeza (pacote com 10 unidades).	Unidade	6 unidades	6	R$ 1,95	R$ 11,70			R$ 2,00	R$ 12,00					
12	Limpador multi-uso 500 ml	Unidade	40 unidades	40					R$ 3,50	R$ 140,00	R$ 4,98	R$ 199,20			
13	Lustra móveis 500ml	Unidade	9 unidades	9					R$ 5,00	R$ 45,00					
14	Papel higiênico rolo de 300 metros	Fardo com 08 rolos	40 fardos	40							R$ 15,60	R$ 624,00			R$
15	Refil para aparelho automático odorizador	Unidade	10 unidades	10											
16	Rodo de alumínio	Unidade	02 unidades	2											
17	Saco de algodão para limpeza de chão	Unidade	31 unidades	31											
18	Saco de plástico **60 litros**	Pacote com 100 unidades	25 pacotes	25											
19	Saco de plástico **100 litros**	Pacote com 100 unidades	15 pacotes	15	R$ 34,50	R$ 517,50									
20	Saponáceo cremoso 500 ml	Unidade	12 unidades	12											
21	Sabonete líquido 5 litros	Unidade	05 unidades	5			R$ 22,00	R$ 110,00							

PESQUISA EM SÍTIOS ELETRÔNICOS

					CASA DOS FILTROS		GLOBAL FILTROS		C E D COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
					CNPJ: 61.760.039/0001-00		CNPJ: 04.238.137/0001-30		CNPJ: 45.310.500/0001-68		MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Refil A+1 - IBBL (Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600)	Unidade	02 unidades	2	R$ 174,00	R$ 348,00	R$ 258,18	R$ 516,36	R$ 177,16	R$ 354,32	R$ 203,11	**R$ 406,22**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 23/01/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0673712** e o código CRC **E1E564E6**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Em conformidade com o Art. 23, parágrafo IV da Lei 14.133/21;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

E em conformidade com o Art. 23, parágrafo 1º, inciso II da Lei 14.133/21;

***II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

Conforme o artigo 6º, parágrafo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021;

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Após realizar uma pesquisa minuciosa nas contratações de outros órgãos públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como em diversos sites e fornecedores relacionados ao processo n.º 0673710, que compõem o Mapa Comparativo de Preços do processo n.º 0673712, procedemos à análise das contratações realizadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Norte, Secretaria de Estado da Justiça do Espirito Santo, Secretaria de Estado da Primeira Infância de Alagoas, Departamento Municipal de Energia de Ijuí do Rio Grande do Sul, Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, Universidade Estadual de Londrina, Conselho Regional de Corretores de Imóveis de São Paulo, Autarquia Municipal de Abastecimento da Bahia, Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Distrito Federal e Consórcio Público de Saúde da Microregião Sobral.

Para tanto, consultamos site especializado, tal como Atacado São Paulo, além de recebermos propostas das empresas Foral Fornecedora Aliança Comercial Ltda, Rocha Produtos de Limpeza Ltda e 5S Clean Com. de Material de Limpeza Eirelli, conforme solicitado por e-mail, conforme peça n.º 0673710. Durante essa análise, consideramos todos os preços do mercado, a fim de calcular a média dos valores unitários e totais.

É importante destacar que essa análise detalhada, concluímos que os preços apresentados são compatíveis com os valores de mercado, sendo considerados aceitáveis para a composição da cesta de preços.

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner**, **Assessora**, em 23/01/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0673716** e o código CRC **15E56907**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0673716

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente autorização refere-se à aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza e descartáveis, destinados ao uso nas dependências da sede do CRCES por seus colaboradores, conselheiros, delegados e demais profissionais da área contábil.

Até o momento, integram este processo os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Portaria nº 42/2024 que designa os membros das equipes de planejamento das contratações do CRCES, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos do Planejamento da Contratação, Termo de Referência, Mapa de Riscos da Seleção do Fornecedor, Pesquisa de Preços de Mercado, Mapa Comparativo de Preços, Despacho de Solicitação de Reserva Orçamentária e Despacho de Autorização para Crédito Adicional Suplementar.

Para garantir a continuidade das operações administrativas e a qualidade dos serviços prestados, é imprescindível assegurar condições adequadas de trabalho, preservando a saúde, o bem-estar e a segurança dos servidores, colaboradores e usuários dos serviços oferecidos pelo CRCES.

Nesse sentido, a aquisição dos materiais mencionados é indispensável para as atividades diárias de manutenção, conservação e operação do órgão. Esses itens desempenham papel essencial na manutenção de um ambiente funcional, limpo e organizado, condição imprescindível para a eficiência e eficácia das atividades realizadas pela instituição.

Os materiais adquiridos serão utilizados tanto para reposição do estoque do almoxarifado do CRCES quanto para atender às demandas operacionais e de conservação ao longo do exercício de 2025. Tal necessidade decorre da atual baixa disponibilidade de itens no estoque, o que compromete a regularidade das atividades administrativas e o atendimento aos usuários.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na média de consumo registrada nos últimos meses, conforme detalhado no Documento de Planejamento da Contratação. Essa análise considerou fatores como sazonalidade, necessidades específicas de cada setor e a previsão de consumo eficiente, prevenindo tanto o desperdício quanto a escassez de materiais.

Adicionalmente, os itens e serviços relacionados a esta aquisição enquadram-se como bens e serviços comuns, definidos e mensuráveis de forma objetiva, e amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de especificidades técnicas ou exclusividades.

Com base nos elementos apresentados e considerando a relevância da aquisição para a continuidade das atividades do CRCES, **APROVO o uso do Sistema de Dispensa, na forma eletrônica**, e **AUTORIZO** o encaminhamento do presente processo ao agente de contratação para que sejam realizadas as formalidades necessárias à seleção do fornecedor.

Atenciosamente,

Contador Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 23/01/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681247** e o código CRC **CA62140F**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0681247

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao Setor de Contabilidade

Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R$ 7.099,83 (sete mil noventa e nove reais e oitenta e três centavos) para contratação de empresa para fornecimento e instalação de películas protetoras (insulfilm) Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 03 A 22 no valor de R$ 6.735,87 (seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01, no valor de R$ 162,96 (cento e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, ITEM 02, no valor de R$ 201,00 (duzentos e um reais).

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 23/01/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0681249** e o código CRC **329EC2AE**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0681249

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE Nº 3/2025/CRCES-CAF/CRCES-VPADM/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

PROCESSO Nº 9079618110000798.000159/2024-82

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Solicito que a despesa abaixo seja apreciada, discutida e deliberada.

1) Resumo do objeto: (Deve constar no DFD)

(X)Sim ( ) Não:

Justificativa do interesse público para que a despesa seja realizada – (**Deve constar no ETP)**

(X)Sim ( ) Não:

2) Valor total ou estimado: Deve constar no ETP e Termo de referência

(X)Sim ( ) Não:

3) Dotação orçamentária: Deve constar no ETP e Termo de referência

3.1) Conta Contábil (X)Sim ( ) Não:

3.2) Projeto (X)Sim ( ) Não:

3.3) Previsão PCA (X)Sim ( ) Não:

4) Nos itens que compõe o planejamento da licitação são estabelecidos os parâmetros essenciais para a contratação. De forma geral o processo enviado atende aos requisitos legais sobre a fase preparatória exigidos na LEI 14.133/2021 no artigo 18: L14133 (planalto.gov.br)

DFD (X)Sim ( ) Não:

ETP (X)Sim ( ) Não:

Mapa de Riscos (X)Sim ( ) Não:

TR (X)Sim ( ) Não:

EM CASOS DE CONTRATAÇÕES ENQUADRADAS PELA RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL 2024

Declaração de aprovação emitida pela Câmara de Administração e Finanças - CAF, atestando a possibilidade da contratação por dispensa de licitação, sem a necessidade de análise jurídica, em conformidade com a RESOLUÇÃO CRCES Nº 481, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Atende aos requisitos

Observações:

Documento assinado eletronicamente por **Roney Guimarães Pereira**, **Conselheiro**, em 24/01/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683056** e o código CRC **2BCFF465**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0683056

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao Setor administrativo,

Informo que foi emitido reserva nº 136 e 137 referente aquisição de 6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO e 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Não foi possível emitir reserva orçamentária para aquisição de **6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO** no valor de **R$ 162,96,** pois o saldo da conta é de **R$ 154,78.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 24/01/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683405** e o código CRC **F6573829**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0683405

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos produtos somente será realizado após ao fornecimento e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCES. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.1. o prazo de validade;

7.9.1.2. a data da emissão;

7.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.1.5. o valor a pagar; e

7.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa

contratada.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **Global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista o pequeno quantitativo e em virtude da necessidade da aquisição de todos e, visando ainda a economia de escala, os subitens serão adquiridos e item único, sendo desclassificado o fornecedor que não apresentar proposta para todos os subitens que compõem o item.

9.2. O fornecedor deverá indicar a marca dos produtos em sua proposta de preços.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11		R$ 13,58	R$ 149,38
02	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100		R$ 2,01	R$ 201,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 363,96**

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	54		R$ 4,25	R$ 229,50
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 12,61	R$ 37,83
03	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 15,25	R$ 45,75
04	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35		R$ 22,55	R$ 789,25
05	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	18		R$ 13,19	R$ 237,42

06	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	40		R$ 10,21	R$ 408,40
07	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63		R$ 2,36	R$ 148,68
08	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		R$ 1,33	R$ 66,50

09	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		R$ 2,83	R$ 16,98
10	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	40		R$ 4,78	R$ 191,20
11	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	9		R$ 10,97	R$ 98,73

12	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	40		R$ 49,56	R$ 1.982,40
13	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	10		R$ 28,30	R$ 283,00
14	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	2		R$ 45,25	R$ 90,50
15	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31		R$ 8,08	R$ 250,48

16	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		R$ 23,43	R$ 585,75
17	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		R$ 36,03	R$ 540,45
18	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	12		R$ 15,79	R$ 189,48

19	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	5		R$ 27,47	R$ 137,35
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 6.329,65**

ITEM 03 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600		Unidade	2		R$203,11	R$406,22
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							**R$ 406,22**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 03 A 22.

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, ITEM 02

_____

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 24/01/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 24/01/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683532** e o código CRC **68AE970A**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0683532

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao Setor de Contabilidade

Tendo em vista a insuficiência de saldo, providenciamos o ajuste de quantidade no Termo de Referência. Solicitamos a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de R$ 149,38 (cento e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) para a aquisição de **gêneros de alimentação**.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 24/01/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683542** e o código CRC **2DF201D4**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0683542

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao setor administrativo,

Reserva nº 139 emitida.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 24/01/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683965** e o código CRC **5D5678FA**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0683965

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 24.01.2025
Hora : 10:41

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
136	2025	24.01.2025	2024-82

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	6.735,78

Valor por Extenso
Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
12.666,60	0,00	6.735,78	5.930,82

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0,00	6.735,78	NAO

VITÓRIA, 24 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 24/01/2025 11:07:22

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 24/01/2025 17:47:09
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 24/01/2025
Hora : 10:45

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
137	2025	24/01/2025	2024-82

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	R$ 201,00

Valor por Extenso
Duzentos e Um Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 201,00	R$ 4.799,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 201,00	NAO

VITÓRIA, 24 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 24/01/2025 11:07:22

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 24/01/2025 17:48:26
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 24/01/2025
Hora : 14:16

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
139	2025	24/01/2025	2024-82

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	R$ 149,38

Valor por Extenso
Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 5.000,00	R$ 4.845,22	R$ 149,38	R$ 5,40

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 149,38	NAO

VITÓRIA, 24 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 24/01/2025 14:16:43

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 24/01/2025 17:47:08
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos produtos somente será realizado após ao fornecimento e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCES. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis

para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1.1. o prazo de validade;

7.9.1.2. a data da emissão;

7.9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.1.5. o valor a pagar; e

7.9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa

contratada.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço **Global**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira e técnica serão dispensadas tendo em vista o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.8. Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista o pequeno quantitativo e em virtude da necessidade da aquisição de todos e, visando ainda a economia de escala, os subitens serão adquiridos e item único, sendo desclassificado o fornecedor que não apresentar proposta para todos os subitens que compõem o item.

9.2. O fornecedor deverá indicar a marca dos produtos em sua proposta de preços.

9.3. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM 01 – Catmat: 224567						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses	Unidade	11		R$ 13,58	R$ 149,38
02	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100		R$ 2,01	R$ 201,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 350,38**

ITEM 02 – Catmat: 233648						
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**	**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**

01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	54		R$ 4,25	R$ 229,50
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 12,61	R$ 37,83
03	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	3		R$ 15,25	R$ 45,75
04	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	35		R$ 22,55	R$ 789,25
05	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda.	Unidade	18		R$ 13,19	R$ 237,42

06	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	unidade	40		R$ 10,21	R$ 408,40
07	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	63		R$ 2,36	R$ 148,68
08	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente.	Unidade	50		R$ 1,33	R$ 66,50

09	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades).	Unidade	6		R$ 2,83	R$ 16,98
10	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto.	Unidade	40		R$ 4,78	R$ 191,20
11	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	9		R$ 10,97	R$ 98,73

12	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada.	Fardo	40		R$ 49,56	R$ 1.982,40
13	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	10		R$ 28,30	R$ 283,00
14	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros.	Unidade	2		R$ 45,25	R$ 90,50
15	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm.	Unidade	31		R$ 8,08	R$ 250,48

16	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	25		R$ 23,43	R$ 585,75
17	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades.	Pacote	15		R$ 36,03	R$ 540,45
18	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	12		R$ 15,79	R$ 189,48

19	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar.	Unidade	5		R$ 27,47	R$ 137,35
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM						**R$ 6.329,65**

ITEM 03 – Catmat: 458284							
Subitem	**Descrição(Fornecimento (conforme descrição detalhada)**		**Und medida**	**Qtd**	**Marca (a ser indicada)**	**Valor Unitário**	**Valor total**
01	Refil A+1 - IBBL Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600		Unidade	2		R$203,11	R$406,22
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM							**R$ 406,22**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

101. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: Projeto 5013.

6.3.1.3.01.01.016 MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSEVAÇÃO, ITENS 03 A 22.

6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO , ITEM 01
6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, ITEM 02

_____

Elaine Leopoldino Ferreira

Coordenadora Administrativa

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias para a seleção do fornecedor, cumprindo as demais etapas legais para a contratação pública.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 27/01/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 27/01/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0685522** e o código CRC **72B942E8**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0685522

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 27/01/2025
Hora : 16:11

NOTA DE ALTERAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva
136	2025	24/01/2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013-AQUISIÇÃO DE BENS DE	-

Histórico da Reserva

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.

Andamento da Reserva

Data	Operação	Valor
24/01/2025	Valor Inicial	R$ 6.735,78
27/01/2025	Reforço	R$ 0,09
	Valor Atual da Reserva	R$ 6.735,87

Valor Atual por Extenso

Seis Mil, Setecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor Suplementado	Valor Atual da Reserva	Saldo Atual
R$ 12.666,60	R$ 0,00	R$ 0,09	R$ 6.735,87	R$ 5.930,82

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 6.735,87	NAO

VITÓRIA, 24 de Janeiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 27/01/2025 16:12:04

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 28/01/2025 11:41:54
+00:00

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0689944) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 260

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA

CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA

NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE

CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Agente de Contratação (0689944) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 261

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

27/01/2025 15:56:05

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

UASG de Atuação: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90003/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000005/2025

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e anexo – Termo de Referência.

Quantidade de Itens: 3

Valor Total da Compra (R$): 7.086,25

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

Última atualização 27/01/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/01/2025 15:48 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e anexo – Termo de Referência.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.086,25

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Guardanapo De Papel	1	R$ 360,38	R$ 360,38
2	Papel Higiênico	1	R$ 6.329,65	R$ 6.329,65
3	Peças E Acessórios Purificador Água	2	R$ 203,11	R$ 406,22

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

(https://crc-es.org.br)

/sigacrces / CRCES TV



(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

03/2025 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Localizar

Total de resultados: 1

Há um erro crítico no seu site.

Saiba mais sobre a como resolver problemas do WordPress. (https://wordpress.org/support/article/faq-troubleshooting/)

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025	Em Andamento	Dispensa de licitação	03/2025	31/01/2025	Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso e anexo – Termo de Referência.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso de Contratação Direta MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2025/01/01-Aviso-de-Contratacao-Direta-MATERIAL-DE-HIGIENE-E-LIMPEZA.pdf)						

Acompanhar disputa

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Aguardando disputa | Em disputa (3) | Encerrados

Exibindo 3 de 3 registro(s)

Retirar encerrados

Todos os itens

1 GUARDANAPO DE PAPEL

< apelido >

Fase de lances aberta

Valor estimado R$ 350,3800

Melhor valor (unitário) R$ 350,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R$ 350,0000
Proposta 2	1	R$ 350,3800
Proposta 3	1	R$ 350,3800
Proposta 4	1	R$ 350,3800
Proposta 5	1	R$ 355,2853
Proposta 6	1	R$ 380,0000

2 PAPEL HIGIÊNICO

< apelido >

Fase de lances aberta

Valor estimado R$ 6.329,6500

Melhor valor (unitário) R$ 6.300,0000

3 PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA

< apelido >

Fase de lances aberta

Valor estimado R$ 203,1100

Melhor valor (unitário) R$ 189,0000

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

1 GUARDANAPO DE PAPEL
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 350,3800

57.842.708/0001-07
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 350,0000
Valor negociado (unitário) -

57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS
SP

21.821.902/0001-69
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 350,3800
Valor negociado (unitário) -

ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA
MG

40.582.188/0001-48
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 350,3800
Valor negociado (unitário) -

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ES

50.408.163/0001-86
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 350,3800
Valor negociado (unitário) -

50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES
PR

15.655.026/0001-45
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 355,2853
Valor negociado (unitário) -

RNL TRADE AND FACILITIES LTDA
DF

48.385.849/0001-57
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 380,0000
Valor negociado (unitário) -

CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA
MG

Voltar | Anular | Revogar

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Período para envio de lances: 31/01/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa | **Em disputa (3)** | Encerrados

Exibindo 3 de 3 registro(s)

Retirar encerrados | Todos os itens

1 GUARDANAPO DE PAPEL
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 350,3800
Melhor valor (unitário)	R$ 350,0000

2 PAPEL HIGIÊNICO
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 6.329,6500
Melhor valor (unitário)	R$ 6.300,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	1	R$ 6.300,0000
Proposta 2	1	R$ 6.329,0000
Proposta 3	1	R$ 6.329,0000
Proposta 4	1	R$ 6.329,6500
Proposta 5	1	R$ 6.329,6500
Proposta 6	1	R$ 6.329,6500
Proposta 7	1	R$ 6.400,0000
Proposta 8	1	R$ 6.400,0000
Proposta 9	1	R$ 6.463,2056
Proposta 10	1	R$ 6.780,0000

1 2

3 PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 203,1100
Melhor valor (unitário)	R$ 189,0000



Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

2 PAPEL HIGIÊNICO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 1
Valor estimado (unitário) R$ 6.329,6500

57.762.162/0001-84 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.160,0000 Valor negociado (unitário) -	57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES MG
30.322.971/0001-19 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.200,0000 Valor negociado (unitário) -	VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA ES
08.284.467/0001-12 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.299,9900 Valor negociado (unitário) -	NORTE SUL IBIRA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA SP
49.626.277/0001-13 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.300,0000 Valor negociado (unitário) -	L E D COMERCIO E SERVICO LTDA ES
49.549.541/0001-62 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.329,6500 Valor negociado (unitário) -	49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA SC
21.821.902/0001-69 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.329,6500 Valor negociado (unitário) -	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA MG
50.408.163/0001-86 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.329,6500 Valor negociado (unitário) -	50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES PR
48.385.849/0001-57 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.400,0000 Valor negociado (unitário) -	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA MG
57.842.708/0001-07 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 6.400,0000 Valor negociado (unitário) -	57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS SP

Valor negociado (unitário) -

48.358.573/0001-18
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 60.145,0000
Valor negociado (unitário) -

48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO
PI

45.125.667/0001-59
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 100.000,0000
Valor negociado (unitário) -

SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
RJ

Voltar Anular Revogar

Acompanhar disputa

Acompanhar disputa

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Período para envio de lances: 31/01/2025 08:00:00 até 14:00:00

Aguardando disputa | Em disputa (3) | Encerrados

Exibindo 3 de 3 registro(s)

Retirar encerrados | Todos os itens

1 GUARDANAPO DE PAPEL
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 350,3800
Melhor valor (unitário)	R$ 350,0000

2 PAPEL HIGIÊNICO
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 6.329,6500
Melhor valor (unitário)	R$ 6.300,0000

3 PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA
< apelido >
Fase de lances aberta

Valor estimado	R$ 203,1100
Melhor valor (unitário)	R$ 189,0000

Propostas iniciais | Melhores valores por fornecedor | Todos os lances

Proposta	Quantidade ofertada	Valor unitário
Proposta 1	2	R$ 189,0000
Proposta 2	2	R$ 198,0000
Proposta 3	2	R$ 203,0000
Proposta 4	2	R$ 203,1100
Proposta 5	2	R$ 209,8126
Proposta 6	2	R$ 10.000.000,0000

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 90003/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Adjudicação/ Homologação

3 PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 2
Valor estimado (unitário) R$ 203,1100

24.090.700/0001-82 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 163,0000 Valor negociado (unitário) -	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA PR	
52.546.269/0001-71 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 189,0000 Valor negociado (unitário) -	SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA MG	
48.358.573/0001-18 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 198,0000 Valor negociado (unitário) -	48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO PI	
21.821.902/0001-69 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 203,1100 Valor negociado (unitário) -	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA MG	
15.655.026/0001-45 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 209,8126 Valor negociado (unitário) -	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA DF	
54.143.633/0001-88 ME/EPP Valor ofertado (unitário) R$ 10.000.000,0000 Valor negociado (unitário) -	ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA AL	

Voltar | Anular | Revogar

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
57842708000107	57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS	30/01/2025 21:04	ME ou EPP	Sim
24090700000182	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	30/01/2025 23:44	ME ou EPP	Sim
48358573000118	48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	31/01/2025 07:35	ME ou EPP	Sim
52546269000171	SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	28/01/2025 21:28	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
21821902000169	ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	30/01/2025 10:03	ME ou EPP	Sim
15655026000145	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	30/01/2025 10:02	ME ou EPP	Sim
49626277000113	L E D COMERCIO E SERVICO LTDA	28/01/2025 14:57	ME ou EPP	Sim
48385849000157	CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	27/01/2025 19:44	ME ou EPP	Sim
08284467000112	NORTE SUL IBIRA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	30/01/2025 13:32	ME ou EPP	Sim
54143633000188	ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	30/01/2025 17:44	ME ou EPP	Sim
30322971000119	VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	30/01/2025 14:05	ME ou EPP	Sim
40582188000148	LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	30/01/2025 16:56	ME ou EPP	Sim
50408163000186	50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES	28/01/2025 13:12	ME ou EPP	Sim
57762162000184	57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES	31/01/2025 00:21	ME ou EPP	Sim
45125667000159	SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	30/01/2025 17:03	ME ou EPP	Sim
49549541000162	49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	28/01/2025 12:23	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e anexo – Termo de Referência.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2025 às 15:48 até 31/01/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/01/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 08:04:31	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	31/01/2025 às 08:04:47	Informo a todos que o julgamento será iniciado às 14 horas de hoje, dia 31/01/2025, imediatamente após o encerramento da disputa de preços.
Sistema	31/01/2025 às 08:05:02	Peço que todos estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	31/01/2025 às 08:05:41	O CRCES é um ótimo comprador. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	31/01/2025 às 08:06:07	O fornecimento para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no Termo de Referência.
Sistema	31/01/2025 às 08:06:23	A disputa de preços está aberta!! Apresentem seus lances!!!
Sistema	31/01/2025 às 14:01:52	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 14:09:48	Senhores, boa tarde!!
Sistema	31/01/2025 às 14:10:02	Daremos início a etapa de julgamento.
Sistema	31/01/2025 às 14:18:57	Procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação das primeiras colocadas de cada item neste certame ou a contratação por este órgão. Para isso, consultaremos os cadastros de impedimentos para licitar ou contratar, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.
Sistema	31/01/2025 às 14:19:08	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	31/01/2025 às 14:50:58	As consultas realizadas não identificaram qualquer impedimento que afete a participação das empresas 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES e DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	31/01/2025 às 14:59:29	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as primeiras colocadas de cada item possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 281

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 15:01:31	A sessão será retomada às 13 horas do dia 03/02/2025.
Sistema	31/01/2025 às 15:01:42	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/02/2025 às 13:02:22	Senhores fornecedores, boa tarde!!
Sistema	03/02/2025 às 13:02:38	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/02/2025 às 13:03:10	Referente ao item 1:
Sistema	03/02/2025 às 13:04:20	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS será desclassificada.
Sistema	03/02/2025 às 13:06:58	Seguindo a ordem de classificação, procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da segunda colocada para o item 1 neste certame ou a contratação por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 13:07:19	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	03/02/2025 às 13:14:13	As consultas realizadas não identificaram qualquer impedimento que afete a participação da empresa ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 13:18:54	Referente ao item 2:
Sistema	03/02/2025 às 13:22:13	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES será desclassificada.
Sistema	03/02/2025 às 13:23:17	Seguindo a ordem de classificação, procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da segunda colocada para o item 2 neste certame ou a contratação por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 13:23:30	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	03/02/2025 às 13:32:19	As consultas realizadas não identificaram qualquer impedimento que afete a participação da empresa VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 13:40:15	Referente ao item 3:
Sistema	03/02/2025 às 13:59:26	Prezados licitantes, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas convocadas em cada item possam ajustar e enviar suas propostas e documentos conforme solicitado.
Sistema	03/02/2025 às 13:59:47	A sessão será retomada às 16 horas de hoje, dia 03/02/2025.
Sistema	03/02/2025 às 14:00:05	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	03/02/2025 às 16:00:48	Senhores fornecedores, daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	03/02/2025 às 16:01:18	Referente ao item 1:
Sistema	03/02/2025 às 16:02:28	Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA será desclassificada.
Sistema	03/02/2025 às 16:04:07	Seguindo a ordem de classificação, procederemos à verificação de possíveis sanções que possam impedir a participação da terceira colocada para o item 1 neste certame ou a contratação por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 16:04:32	Aguardem um momento, por favor.
Sistema	03/02/2025 às 16:07:31	As consultas realizadas não identificaram qualquer impedimento que afete a participação da empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA em licitações ou contratações por este órgão.
Sistema	03/02/2025 às 16:10:37	Para todas as convocações, será considerado o horário útil do portal de Compras, das 08h às 18 horas, em dias úteis.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 282

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 16:16:45	Referente ao item 03, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA será aceita e habilitada.
Sistema	03/02/2025 às 16:18:24	Prezados fornecedores, informamos que a sessão será temporariamente suspensa para permitir que as empresas convocadas em cada item possam ajustar e enviar suas propostas conforme solicitado.
Sistema	03/02/2025 às 16:18:47	A sessão será retomada às 10 horas do dia 04/02/2025.
Sistema	03/02/2025 às 16:18:57	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	04/02/2025 às 10:02:45	Senhores fornecedores, bom dia!!
Sistema	04/02/2025 às 10:02:55	Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	04/02/2025 às 10:03:17	Referente ao item 1:
Sistema	04/02/2025 às 10:05:08	Referente ao item 01, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA será aceita e habilitada.
Sistema	04/02/2025 às 10:06:07	Referente ao item 2:
Sistema	04/02/2025 às 12:04:27	Referente ao item 02, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e habilitada.
Sistema	04/02/2025 às 12:05:31	Agradecemos a participação de todos!!

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 14:01:52	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 283

Item 1 - Guardanapo De Papel

Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 22CM, Comprimento: 22CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla, Características Adicionais: Não Aplicável

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 350,3800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote 50,00 UN		R$ 350,3800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, melhor lance: R$ 350,3800 (unitário) / R$ 350,3800 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 1ª, inciso I

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.408.163/0001-86 - 50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES	Sim	R$ 350,3800	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Vr Modelo/versão: Vr			
57.842.708/0001-07 - 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS	Sim	R$ 350,0000	Proposta desclassificada
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	Sim	R$ 350,3800	Proposta desclassificada
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 380,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: guarda Modelo/versão: napo			
40.582.188/0001-48 - LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R$ 350,3800	Proposta adjudicada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 355,2853	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 284

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/01/2025 14:00:07	O item 1 teve empate real para o valor 350,3800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/01/2025 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.842.708/0001-07	31/01/2025 14:53:03	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 57.842.708/0001-07	31/01/2025 14:54:33	Sr. Fornecedor 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ 57.842.708/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
Sistema para o participante 57.842.708/0001-07	31/01/2025 16:55:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:00 de 31/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ 57.842.708/0001-07.
Sistema para o participante 21.821.902/0001-69	03/02/2025 13:14:53	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 21.821.902/0001-69	03/02/2025 13:15:24	Sr. Fornecedor ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ 21.821.902/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:16:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 21.821.902/0001-69	03/02/2025 15:16:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:16:00 de 03/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ 21.821.902/0001-69.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	03/02/2025 16:08:54	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 40.582.188/0001-48	03/02/2025 16:09:26	Sr. Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:10:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
pelo participante 40.582.188/0001-48	03/02/2025 16:52:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:52:18 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 285

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 14:00:07	Item teve empate real para o valor 350,3800. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
31/01/2025 14:00:07	Item encerrado para lances.
31/01/2025 14:54:33	Fornecedor 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ 57.842.708/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 16:55:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
03/02/2025 13:04:38	Fornecedor 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS, CNPJ 57.842.708/0001-07 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 350,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS será desclassificada. .
03/02/2025 13:15:24	Fornecedor ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ 21.821.902/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 15:16:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
03/02/2025 16:02:47	Fornecedor ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, CNPJ 21.821.902/0001-69 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 350,3800. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA será desclassificada..
03/02/2025 16:09:26	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 08:10:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
03/02/2025 16:52:18	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 10:05:20	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 350,3800. Motivo: Referente ao item 01, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA será aceita e habilitada..
04/02/2025 10:05:32	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 foi habilitado.
04/02/2025 17:46:29	Fornecedor LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 40.582.188/0001-48 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 350,3800.
04/02/2025 17:46:44	Item homologado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 286

Item 2 - Papel Higiênico

Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300M, Largura: 10CM, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Aplicável

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 6.329,6500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Rolo 300,00 M		R$ 6.329,6500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, melhor lance: R$ 6.200,0000 (unitário) / R$ 6.200,0000 (total), valor negociado: R$ 6.199,1400 (unitário) / R$ 6.199,1400 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R$ 60.145,0000	
49.549.541/0001-62 - 49.549.541 KEICYANE LOPES MOURA	Sim	R$ 6.329,6500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: a definir		Modelo/versão: papel higiênico	
50.408.163/0001-86 - 50.408.163 ANDREA CHRISTINA GONCALVES	Sim	R$ 6.329,6500	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Vr		Modelo/versão: Vr	
57.762.162/0001-84 - 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES	Sim	R$ 6.329,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar		Modelo/versão: similar	
57.842.708/0001-07 - 57.842.708 MARIELE BEZERRA MARTINS	Sim	R$ 6.400,0000	
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	Sim	R$ 6.329,6500	
48.385.849/0001-57 - CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA	Sim	R$ 6.400,0000	

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 287

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: papel		Modelo/versão: higiênico	
49.626.277/0001-13 - L E D COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	R$ 6.300,0000	
08.284.467/0001-12 - NORTE SUL IBIRA SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 6.329,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 6.463,2056	
45.125.667/0001-59 - SJT COMERCIO E TRANSPORTE LTDA	Sim	R$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Papel Higiênico - Papel Higiênico Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300M, Largura: 10CM, Quantidade Folhas: Simples, Cor: Branca, Características Adicionais: Não Aplicável Marca/Fabricante: CIPEL		Modelo/versão: CIPEL	
30.322.971/0001-19 - VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 6.780,0000	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: multipaeis Valor negociado: R$ 6.199,1400		Modelo/versão: 300 metros	

Lances do Item 2

31/01/2025 09:24:41	30.322.971/0001-19	R$ 6.200,0000
31/01/2025 11:10:44	57.762.162/0001-84	R$ 6.160,0000
31/01/2025 13:59:30	08.284.467/0001-12	R$ 6.299,9900

Mensagens do chat do Item 2

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/01/2025 14:00:07	O item 2 teve empate real para os valores 6.329,6500 e 6.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/01/2025 14:00:07	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 57.762.162/0001-84	31/01/2025 14:53:15	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 288

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 57.762.162/0001-84	31/01/2025 14:54:51	Sr. Fornecedor 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES, CNPJ 57.762.162/0001-84, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
Sistema para o participante 57.762.162/0001-84	31/01/2025 16:55:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:55:00 de 31/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES, CNPJ 57.762.162/0001-84.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 13:34:54	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 13:35:41	Sr. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
pelo participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 14:35:53	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:35:53 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 16:13:52	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços corrigida no valor unitário do item 11 para R$ 10,79 e que a mesma seja assinada de forma eletrônica. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 16:14:13	Sr. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 08:15:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços corrigida no valor unitário do item 11 para R$ 10,79 e que a mesma seja assinada de forma eletrônica. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 16:22:49	Sr. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Ajuste ao valor da proposta..
pelo participante 30.322.971/0001-19	03/02/2025 19:05:32	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 19:05:32 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	04/02/2025 10:09:56	Senhor fornecedor, considerando que o valor da proposta ajustada foi inferior ao valor de negociação lançado, peço que recuse a negociação para que possamos lançar novamente o pedido de negociação com o valor final oferecido.
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	04/02/2025 10:30:32	Senhor fornecedor, precisamos que recuse a negociação para que possamos lançar novamente com valor ajustado ao valor final oferecido.
pelo participante 30.322.971/0001-19	04/02/2025 11:30:05	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, mantendo R$ 6.200,0000.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 289

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema para o participante 30.322.971/0001-19	04/02/2025 11:33:47	Sr. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Ajuste a proposta final..
pelo participante 30.322.971/0001-19	04/02/2025 11:48:30	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19, tendo informado R$ 6.199,1400.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 14:00:07	Item teve empate real para os valores 6.329,6500 e 6.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
31/01/2025 14:00:07	Item encerrado para lances.
31/01/2025 14:54:51	Fornecedor 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES, CNPJ 57.762.162/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 16:55:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
03/02/2025 13:22:34	Fornecedor 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES, CNPJ 57.762.162/0001-84 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 6.160,0000. Motivo: Tendo em vista não ter atendido a convocação, a proposta da empresa 57.762.162 PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SIMOES será desclassificada..
03/02/2025 13:35:41	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 15:36:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência..
03/02/2025 14:35:53	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 16:14:13	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 08:15:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços corrigida no valor unitário do item 11 para R$ 10,79 e que a mesma seja assinada de forma eletrônica. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema..
03/02/2025 16:22:49	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 convocado para negociação de valor.
03/02/2025 19:05:32	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 11:30:05	Negociação encerrada. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 manteve R$ 6.200,0000.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 290

Data/Hora	Descrição
04/02/2025 11:33:47	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 convocado para negociação de valor.
04/02/2025 11:48:30	Negociação encerrada. Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 informou R$ 6.199,1400.
04/02/2025 12:04:36	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.200,0000, valor negociado: R$ 6.199,1400. Motivo: Referente ao item 02, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA será aceita e habilitada..
04/02/2025 12:04:48	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 foi habilitado.
04/02/2025 17:46:29	Fornecedor VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.322.971/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.200,0000, valor negociado: R$ 6.199,1400.
04/02/2025 17:46:44	Item homologado.

Item 3 - Peças E Acessórios Purificador Água

Peças E Acessórios Purificador Água Tipo: Filtro Cartucho, Referência: 24010005, Aplicação: Purificador De Água Ibbl

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 203,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 406,2200 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, melhor lance: R$ 163,0000 (unitário) / R$ 326,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
48.358.573/0001-18 - 48.358.573 LUIZ ANTONIO NASCIMENTO CAMPELO	Sim	R$ 198,0000	
21.821.902/0001-69 - ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA	Sim	R$ 203,1100	
54.143.633/0001-88 - ARB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Sim	R$ 10.000.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: similar		Modelo/versão: similar	
24.090.700/0001-82 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	R$ 203,0000	Proposta adjudicada

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 291

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 209,8126	
52.546.269/0001-71 - SCMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	R$ 189,0000	

Lances do Item 3

31/01/2025 13:59:02	24.090.700/0001-82	R$ 177,0000
31/01/2025 13:59:59	24.090.700/0001-82	R$ 163,0000

Mensagens do chat do Item 3

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/01/2025 14:00:07	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	31/01/2025 14:53:27	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	31/01/2025 14:55:09	Sr. Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 16:55:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
pelo participante 24.090.700/0001-82	31/01/2025 15:59:54	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:59:54 de 31/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	03/02/2025 13:49:27	Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços assinada de forma eletrônica. Considerando que foi possível analisar os requisitos de habilitação no SICAF, solicitamos o envio da certidão municipal atualizada, uma vez que a disponível no SICAF vende na data de hoje. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema.
Sistema para o participante 24.090.700/0001-82	03/02/2025 13:50:20	Sr. Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 15:51:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços assinada de forma eletrônica. Considerando que foi possível analisar os requisitos de habilitação no SICAF, solicitamos envio da certidão municipal atualizada, uma vez que a disponível no SICAF vence hoje..
pelo participante 24.090.700/0001-82	03/02/2025 14:13:52	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:13:52 de 03/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 292

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 14:00:07	Item encerrado para lances.
31/01/2025 14:55:09	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 16:55:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9 do Termo de Referência. .
31/01/2025 15:59:54	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 13:50:20	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 15:51:00. Motivo: Sr. fornecedor, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta de preços assinada de forma eletrônica. Considerando que foi possível analisar os requisitos de habilitação no SICAF, solicitamos envio da certidão municipal atualizada, uma vez que a disponível no SICAF vence hoje..
03/02/2025 14:13:52	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 16:17:07	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 163,0000. Motivo: Referente ao item 03, informamos que por ter atendido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta e anexos, a proposta da empresa DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA será aceita e habilitada. .
03/02/2025 16:17:22	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 foi habilitado.
04/02/2025 17:46:29	Fornecedor DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ 24.090.700/0001-82 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 163,0000.
04/02/2025 17:46:44	Item homologado.

Relatório Realização da Dispensa Eletrônica (0700522) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 293

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90003/2025

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Setor Requisitante: ADMINISTRATIVO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Presidente, Walterleno Maifrede Noronha, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59* (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> (*valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/24)

Item 1

Contratada: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 40.582.188/0001-48

Valor Total da Contratação: R$ 350,38 (trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Item 2

Contratada: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 30.322.971/0001-19

Valor Total da Contratação: R$ 6.199,14 (seis mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Item 3

Contratada: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.090.700/0001-82

Valor Total da Contratação: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).

Diante dos dados expostos, o Presidente do CRCES, o Contador Walterleno Maifrede Noronha **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contador Walterleno Maifrede Noronha

Presidente do CRCES

Assinado via SEI

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 05/02/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 05/02/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0700534** e o código CRC **F59A17F4**.

ntratação Direta - Dispensa - NLL Autorização de Contratação Direta - Dispensa - NLL (0700534) SEI 9079618110000798.00015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, solicitamos a emissão da nota de empenho em nome da empresa vencedora em cada item, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Item 1
Contratada: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48
Valor Total da Contratação: R$ 350,38 (trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Item 2
Contratada: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.322.971/0001-19
Valor Total da Contratação: R$ 6.199,14 (seis mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Item 3
Contratada: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 24.090.700/0001-82
Valor Total da Contratação: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).

Informo que o valor excedente das reservas orçamentárias poderá ser anulado, tendo em vista a ecomonia da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 05/02/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0700539** e o código CRC **797519DD**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

Ao setor administrativo,

Informo que foram emitidos os empenhos nº 137, 138, 139 e 140.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**, **Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 06/02/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0704316** e o código CRC **3343384E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0704316

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2025
Hora : 15:51

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
137	06.02.2025	ORDINARIO	2024-82	136	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90003/2025	0

Favorecido

Favorecido : 3510 - VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 30.322.971/0001-19
Endereço : R SANTA MONICA, 204
Bairro : CARAPINA GRANDE
CEP : 29160-044 **Cidade** : SERRA
UF : ES
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	1	R$ 6.199,14	R$ 6.199,14

Valor por Extenso

Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 12.666,60	R$ 0,00	R$ 6.199,14	R$ 6.467,46

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 6.199,14	NAO

VITÓRIA, 06 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 06/02/2025 16:38:01

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 06/02/2025 19:44:06
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2025
Hora : 16:13

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
138	06.02.2025	ORDINARIO	2024-82	137	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1109	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90003/2025	0

Favorecido

Favorecido : 3483 - LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ / CPF : 40.582.188/0001-48
Endereço : R ANTONIO SOBREIRO SN
Bairro : PRAIA DO MORRO
CEP :
Cidade : GUARAPARI
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	1	R$ 201,00	R$ 201,00

Valor por Extenso

Duzentos e Um Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 201,00	R$ 4.799,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 201,00	NAO

VITÓRIA, 06 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 06/02/2025 16:38:01

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 06/02/2025 19:45:57
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2025
Hora : 16:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
139	06.02.2025	ORDINARIO	2024-82	139	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1111	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90003/2025	0

Favorecido

Favorecido : 3483 - LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ / CPF : 40.582.188/0001-48
Endereço : R ANTONIO SOBREIRO SN
Bairro : PRAIA DO MORRO
CEP :
Cidade : GUARAPARI
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	1	R$ 149,38	R$ 149,38

Valor por Extenso

Cento e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 5.000,00	R$ 4.845,22	R$ 149,38	R$ 5,40

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 149,38	NAO

VITÓRIA, 06 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 06/02/2025 16:38:02

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 06/02/2025 19:44:06
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 06.02.2025
Hora : 16:29

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
140	06.02.2025	ORDINARIO	2024-82	136	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1112	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		90003/2025	0

Favorecido

Favorecido : 3511 - DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ / CPF : 24.090.700/0001-82
Endereço : RUA CLOVIS FERREIRA
Bairro :
CEP :
Cidade : IBIPORA
UF : PR
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES.	1	R$ 326,00	R$ 326,00

Valor por Extenso

Trezentos e Vinte e Seis Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 12.666,60	R$ 6.199,14	R$ 326,00	R$ 6.141,46

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 326,00	NAO

VITÓRIA, 06 de Fevereiro de 2025

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF 059.639.639-23) em 06/02/2025 16:38:02

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA (05425773722)
Data: 06/02/2025 19:44:06
+00:00

Empenho nº 2025NE000138

Última atualização 06/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000159/2024-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000006/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

VALOR CONTRATADO

R$ 350,38

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.582.188/0001-48 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho138Lider.pdf	06/02/2025	Nota de Empenho	
Empenho139Lider.pdf	06/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Empenho nº 2025NE000137

Última atualização 06/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000159/2024-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000007/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

VALOR CONTRATADO

R$ 6.199,14

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 30.322.971/0001-19 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho137VivaBem.pdf	06/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Empenho nº 2025NE000140

Última atualização 06/02/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9079618110000798.000159/2024-82

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 06/02/2025 **Data de assinatura:** 06/02/2025 **Vigência:** de 06/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000008/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000005/2025

Objeto:

Aquisição de material de expediente, higiene e limpeza para uso nas dependências da sede do CRCES, por seus colaboradores, conselheiros, delegados e todos os profissionais da área contábil.

VALOR CONTRATADO

R$ 326,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 24.090.700/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Empenho140DMGR.pdf	06/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

À Assessoria de Contratações
Senhora Lilian Vittorazzi,

Tendo em vista a conclusão da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, encaminho o processo para emissão das autorizações de fornecimento, gestão e fiscalização da execução.

Constam nos autos, as publicações dos empenhos no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 06/02/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0704506** e o código CRC **43AA1B6E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0704506

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	05/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empenho nº:	138 e 139/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Unidade	11	Paineiras	R$ 13,58	R$ 149,38
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100	Pegg	R$ 2,01	R$ 201,00
TOTAL						**R$ 350,38**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.582.188/0001-48, representada pela Sr.ª PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705310** e o código CRC **4F4DE676**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	06/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empenho nº:	137/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 02						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	54	Duporto	R$ 4,20	R$ 226,80
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03	Gtx	R$ 12,61	R$ 37,83
03	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03	Gtx	R$ 15,25	R$ 45,75
04	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unidade	35	Duporto	R$ 20,50	R$ 717,50
05	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda	Unidade	18	Agradável	R$ 13,10	R$ 235,80
06	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	40	Urca	R$ 10,15	R$ 406,00
07	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	63	Barra	R$ 2,30	R$ 144,90
08	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente	Unidade	50	Brilhus	R$ 1,30	R$ 65,00
09	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades)	Unidade	06	Roxinol	R$ 2,83	R$ 16,98
10	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Sáude - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	40	Super Globo	R$ 4,49	R$ 179,60
11	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	09	Barbarex	R$ 10,70	R$ 96,30
12	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada	Fardo	40	Multipapeis	R$ 49,50	R$ 1.980,00
13	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. Fragância: Lavanda	Unidade	10	Bom ar	R$ 28,30	R$ 283,00
14	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros	Unidade	02	Passe Limpe	R$ 45,25	R$ 90,50
15	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm	Unidade	31	Ecotextil	R$ 7,50	R$ 232,50
16	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades	Pacote	25	Flex	R$ 23,30	R$ 582,50
17	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preto, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades	Pacote	15	Flex	R$ 36,03	R$ 540,45

ITEM 02						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	12	Bombril	R$ 15,74	R$ 188,88
19	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar	Unidade	05	Duporto	R$ 25,77	R$ 128,85
TOTAL						**R$ 6.199,14**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.322.971/0001-19, representada pelo Sr. RENILDO MARIA DE SOUZA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705482** e o código CRC **7ABCB85B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	07/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Empenho nº:	140/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 03						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Refil A+1 - IBBL - Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	02	AGUASANA	R$ 163,00	R$ 326,00

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.090.700/0001-82, representada pela Sr.ª SILVIA G. RANIERI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706010** e o código CRC **E3C4D3DF**.

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 16:12
Para: 'comercial@lidercomercioguarapari.com.br'
Assunto: Encaminha Ordem de Fornecimento e Empenho
Anexos: SEI_0705310_Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf; Empenho_139_Lider.pdf; Empenho_138_Lider.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 16:25
Para: 'rfbslicitacoes@gmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Fornecimento e Empenho
Anexos: Empenho_137_Viva_Bem.pdf; SEI_0705482 _Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025 16:28
Para: 'dmgrequipamentos@hotmail.com'
Assunto: Encaminha Ordem de Fornecimento e Empenho
Anexos: Empenho_140_DMGR.pdf; SEI_0706010 _Ordem_de_Servico_ou_de_Fornecimento_de_Bens.pdf

Boa tarde!

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo o empenho e a ordem de fornecimento.

Peço a gentileza de assinar a ordem de fornecimento e nos retornar por e-mail.

Ratificamos que a assinatura poderá ser digital, desde que seja possível a confirmação de sua autenticidade.

Atenciosamente,

Lilian Vittorazzi

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OF:	05/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Empenho nº:	138 e 139/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 01						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagens de 2 kg (dois quilogramas), de 1ª qualidade, constando datas de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Unidade	11	Paineiras	R$ 13,58	R$ 149,38
2	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio, em pacotes de 50 folhas.	Unidade	100	Pegg	R$ 2,01	R$ 201,00
TOTAL						**R$ 350,38**

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.015 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 40.582.188/0001-48, representada pela Sr.ª PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0705310** e o código CRC **4F4DE676**.

Ordem de Serviço ou de Fornecimento (0706869) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 1

30.322.971/0001-19
VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

Av. Abílio Sanct, Nº 2175, Edif. Priscila/ Loja
DAS LARANJEIRAS - CEP: 29.175-685
SERRA - ES

CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 90796181100000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	06/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.983/0001-98
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, Nº 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-630
Contratada:	VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empenho nº:	337/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 02						
Subitem	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água sanitária; composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, de 1 litro. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	54	Duporto	R$ 4,20	R$ 226,80
02	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 15 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03	Gtx	R$ 12,61	R$ 37,83
03	Balde, material plástico, resistente a queda, capacidade de 20 litros, material da alça arame galvanizado	Unidade	03	Gtx	R$ 15,25	R$ 45,75
04	Desinfetante concentrado (para diluir em água), aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto, pinho ou lavanda. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Unidade	35	Duporto	R$ 20,50	R$ 717,50
05	Odorizador de ambiente 360 ml aerosol. Fragrância lavanda	Unidade	18	Agradável	R$ 13,10	R$ 235,80
06	Detergente em pó, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem de 1 Kg, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	40	Urca	R$ 10,15	R$ 406,00
07	Detergente líquido, com tensoativo biodegradável, com aroma agradável, inofensivo à pele, autorizado pelo Ministério da Saúde – Anvisa , em embalagem plástica 500 ml, embalados em caixas de papelão com 24 unidades, com bico dosador, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	63	Barra	R$ 2,30	R$ 144,90
08	Esponja multi-uso, antibactérias, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Complemento: as esponjas devem estar embaladas individualmente	Unidade	50	Brilhus	R$ 1,30	R$ 65,00
09	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor branca, lisa, medindo 60x40cm (pacote com 10 unidades)	Unidade	06	Roxinol	R$ 2,83	R$ 16,98
10	Limpador multi-uso, com aroma agradável, inofensivo à pele, de 1ª qualidade, autorizado pelo Ministério da Saúde - Anvisa, em embalagem plástica de 500 ml, com rótulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e prazo de validade do produto	Unidade	40	Super Globo	R$ 4,49	R$ 179,60
11	Lustra Móveis 500ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	09	Barbarex	R$ 10,70	R$ 96,30
12	Papel Higiênico; Rolo de 300 Metros. Especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento celulose virgem; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura. Embalados em fardos com 08 unidades. Complemento: a empresa deverá apresentar laudo de análise microbiológica, em conformidade com a portaria 1.480 do Ministério da Saúde e laudo analítico de composição do papel. Os laudos deverão estar vigentes e constar o nome da marca analisada	Fardo	40	Multipapeis	R$ 49,50	R$ 1.980,00
13	Refil para Aparelho automático odorizador para banheiros de aproximadamente 250 a 269 ml. fragância: Lavanda	Unidade	10	Bom ar	R$ 28,30	R$ 283,00
14	Rodo de Alumínio - Especificação técnica: base de alumínio, com duas borrachas; com a base medindo 40 (quarenta) centímetros; com cabo de alumínio, de 1metro e 40 centímetros	Unidade	02	Passe Limpe	R$ 45,25	R$ 90,50
15	Saco de algodão para limpeza de chão, alvejado, medindo no mínimo 75 x 50 cm	Unidade	31	Ecotextil	R$ 7,50	R$ 232,50
16	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor azul, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 60 Litros, Pacote com 100 unidades	Pacote	25	Flex	R$ 23,30	R$ 582,50
17	Saco de Plástico reforçado, seis micragens, para coleta de lixo, na cor preta, confeccionado em matéria prima não reciclada, com capacidade para 100 Litros, Pacote com 100 unidades	Pacote	15	Flex	R$ 36,03	R$ 540,45

Scanned with CamScanner

ITEM 03						
Subitem	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Saponáceo cremoso para limpeza profunda, com aroma agradável, em embalagem de 500 ml. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses	Unidade	12	Bombril	R$ 15,74	R$ 188,88
19	Sabonete líquido, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 05 litros. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, CNPJ, químico responsável e nº CRQ, número de registro na Anvisa, lote de fabricação e data de validade mínima de 12 (doze) meses. Marca de referência: Melhoramentos ou similar	Unidade	05	Duporto	R$ 25,77	R$ 128,85
TOTAL						R$ 6.199,14

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP: 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou à (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 6.3.1.3.01.01.013 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ 30.322.971/0001-19, representada pelo Sr. REMILDO MARIA DE SOUZA, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maitrede Noronha, Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0705482** e o código CRC **7ABCB858**.

Referência: Processo nº 907961811000079B.000159/2024-82 SEI nº 0705482

Recebemos
EM 10/02/2025

30.322.971/0001-19
VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Abílio Sadi, Nº 2175, Edif. Prisa Nº 1 Loja
DAS LARANJEIRAS - CEP: 29.175-665
SERRA - ES

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	07/2025
Data de Emissão:	07/02/2025
Área Requisitante:	ADMINISTRATIVO
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Empenho nº:	140/2025

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM 03						
Subitem	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Refil A+1 - IBBL - Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600	Unidade	02	AGUASANA	R$ 163,00	R$ 326,00

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de fornecimento, em remessa única.

2.2. Os produtos serão entregues na sede do CRCES, localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, n.º 30, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP. 29.050-620, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15 horas.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou anos, ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.01.01.016 - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.090.700/0001-82, representada pela Sr.ª SILVIA G. RANIERI, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE FORNECIMENTO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 07/02/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/02/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0706010** e o código CRC **E3C4D3DF**.

Documento assinado digitalmente
SILVIA GRIGOLLI RANIERI
Data: 07/02/2025 16:52:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RECEBEMOS DE VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/02/2025 VALOR TOTAL: R$ 6.199,14 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO - R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 BENTO FERREIRA Vitoria-ES

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.628
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Avenida Abido Saadi, 2175 - EDIF PRISCILA/LOJA
das Laranjeiras - 29175-585
Serra - ES Fone/Fax: 2732093413

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.628
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3225 0230 3229 7100 0119 5500 1000 0006 2816 2187 0294
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**232250020185099 - 13/02/2025 09:49:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083476482		**30.322.971/0001-19**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	**28.163.343/0001-96**	**13/02/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30	**BENTO FERREIRA**	**29050-620**	**13/02/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Vitoria	**ES**	**2732321623**		**09:29:00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.199,14**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.199,14**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	CIF				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
461					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2070769856307	AGUA SANITARIA 1 LT	28289011	0102	5102	UN	54,00	4,20	226,80	0, 00	0, 00		0, 00	
547	BALDE PLASTICO 15 LT	39249000	0102	5102	UN	3,00	12,61	37,83	0, 00	0, 00		0, 00	
546	BALDE PLASTICO 20 LT	39249000	0102	5102	UN	3,00	15,25	45,75	0, 00	0, 00		0, 00	
2017449877047	DESINFETANTE 5 LITROS	38089419	0102	5102	UN	35,00	20,50	717,50	0, 00	0, 00		0, 00	
2069378901300	ODORIZADOR AEROSOL 360 ML	33074900	0102	5102	UN	18,00	13,10	235,80	0, 00	0, 00		0, 00	
2042658594201	DETERGENTE EM PO 1 KG	34029031	0102	5102	UN	40,00	10,15	406,00	0, 00	0, 00		0, 00	
2015204028000	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	34029039	0102	5102	UN	63,00	2,30	144,90	0, 00	0, 00		0, 00	
2042746723506	ESPONJA PARA LIMPEZA	73231000	0102	5102	UN	50,00	1,30	65,00	0, 00	0, 00		0, 00	
2082367766902	FLANELA	63071000	0102	5102	UN	6,00	2,83	16,98	0, 00	0, 00		0, 00	
2087252713627	MULTIUSO 500 ML	34025000	0102	5102	UN	40,00	4,49	179,60	0, 00	0, 00		0, 00	
2024220078104	LUSTRA MOVEIS 500 ML	34052000	0102	5102	UN	9,00	10,70	96,30	0, 00	0, 00		0, 00	
2062718025360	PAPEL HIGIENICO ROLAO 300 METROS	48181000	0102	5102	FD	40,00	49,50	1.980,00	0, 00	0, 00		0, 00	
2031567601001	REFIL ODORIZADOR	33074900	0102	5102	UN	10,00	28,30	283,00	0, 00	0, 00		0, 00	
77	RODO ALUMINIO 40 CM	96039000	0102	5102	UN	2,00	45,25	90,50	0, 00	0, 00		0, 00	
2036520923206	SACO ALGODAO LIMPEZA	63071000	0102	5102	UN	31,00	7,50	232,50	0, 00	0, 00		0, 00	
2012729660043	SACO PLASTICO 60 LITROS C/ 100 UNI	39232190	0102	5102	PCT	25,00	23,30	582,50	0, 00	0, 00		0, 00	
2070578775400	SACO PLASTICO 100 LITROS C/ 100 UNI	39232190	0102	5102	UN	15,00	36,03	540,45	0, 00	0, 00		0, 00	
2035788816602	SAPONACEO CREMOSO P/ LIMP PROFUNDA	34054000	0102	5102	UN	12,00	15,74	188,88	0, 00	0, 00		0, 00	
2078868072604	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	34013000	0102	5102	UN	5,00	25,77	128,85	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
OF: 06/2025 | EMPENHO: 137/2025 | DADOS BANCARIOS: ITAU, AG: 8400, CC: 08748-5 Valor Aprox dos Tributos: R$ 2.071,78	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.322.971/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:33 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/07/2025.
Código de controle da certidão: **07C5.35E1.6438.1E14**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.322.971/0001-19

Razão Social: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS

Endereço: R SANTA MONICA 204 / CARAPINA GRANDE / SERRA / ES / 29160-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709395023638104

Informação obtida em 30/01/2025 09:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de regularidade (0716834) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 327

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.322.971/0001-19
Certidão nº: 2998587/2025
Expedição: 16/01/2025, às 11:36:22
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.322.971/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000159966

Identificação do Requerente: CNPJ N° 30.322.971/0001-19

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **30/01/2025**, válida até **30/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 30/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0019.DA3D.1120.80CB**

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11944592/2025 **Data Geração:06/01/2025** **Data Validade:06/03/2025**

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

Ccm **4679655** **InscrMunicipal 4679655 Situação: Ativo**
Razão Social **VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ / CPF **30.322.971/0001-19**
Inscrição Estadual/RG **083476482**
Endereço **29175-585 - AVENIDA ABIDO SAADI, 2175 EDIF PRISCILA/LOJA**
Bairro **DAS LARANJEIRAS** **Cidade Serra** **Estado ES**

Serra, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2025
N° da Certidão: 11944592/2025
Inscrição: 4679655

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.serra.es.gov.br/

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

VIVA BEM JACARAIPE

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

Eu, Renildo Maria de Souza , CPF nº 002.381.337-70, representante Legal da empresa VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.322.971/0001-19, endereço Avenida Abido Saadi, n 2175 bairro das Laranjeiras cidade de Serra -ES, CEP 29.175585, cidade de Serra -ES, telefone (s) (27) 999341399, DECLARO que a empresa supramencionada é isenta da retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por enquadrar-se no artigo 4º, do inciso XI *"pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias"*, Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Serra /Es, em 17 de fevereiro de 2025.

Renildo Maria de Souza
Representante Legal

30.322.971/0001-19
VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Abido Saadi, Nº 2175, Entr. Principal Loja
DAS LARANJEIRAS - CEP: 29.175-585
SERRA - ES

Declaração Optante pelo Simples (0717102) SEI 9079618110000798.0001 pg. 351
Digitalizado com CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000159/2024-82

Check-List – Atesto de Notas Fiscais		
Processo SEI: **9079618110000798.000159/2024-82**	Nº da NF: 000628	Empresa: **VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Dispensa de Licitação: n.º 9003/25	Valor: R$ 6.199,14	Empenho: 137

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES.**

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (X) Sim ( ) Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

- ü Certidão da Receita Federal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 14-07-2025
- ü Certidão do FGTS (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 25-02-2025
- ü Certidão Trabalhista (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 15-07-2025
- ü Certidão do Estadual (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 30-04-2025
- Certidão Municipal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 06-03-2025

3 – 3.1 - Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?
(X) Sim ( ) Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestaçao dos serviço executados?
(X) Sim ( ) Não,

Atesto que os materiais foram entregues em 13/02/2025, de acordo com o pedido e que não houve problemas técnicos e/ou administrativos, estando em conformidade com os materiais especificados no Termo de Referência.

Em, 17 / 02/ 2025

Kênia C. da Silva de Marchi
Assistente Administrativo CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 17/02/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0717105** e o código CRC **0DF75B8E**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0717105

RECEBEMOS DE DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/02/2025 VALOR TOTAL: R$ 326,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO - RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30 BENTO FERREIRA Vitoria-ES

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 1.182
Série 1

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
R CLOVIS FERREIRA, 79
CONJUNTO HABITACIONAL ANGELO MAGGI - 86200-000
Ibipora - PR Fone: (43) 3158-3413

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº 1.182
Série 1
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4125 0224 0907 0000 0182 5500 1000 0011 8210 1978 6916

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Merc.Adq/Rec.Terceiros, Destinada a nao Contribuinte	**141250049228579 - 13/02/2025 11:03:09**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
90902180-40		**24.090.700/0001-82**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	**28.163.343/0001-96**	**13/02/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30	**BENTO FERREIRA**	**29050-620**	**13/02/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
Vitoria	**ES**	**(27) 3232-1623**		**11:03:05**

FATURA / DUPLICATA

Num.	**001**
Venc.	**13/02/2025**
Valor	**R$ 326,00**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**326,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MELHOR ENVIO LTDA	**(0) Remetente (CIF)**				**15.165.312/0001-22**

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV REPUBLICA DO LIBANO, 849	**Pelotas**	**RS**	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
1	**CAIXA**			**1,000**	**1,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
008	SANABBL REFIL A+1 IBBL - COM CLASSIFICACAO A, NIVEL MAXIMO COM RETENCAO DE PARTICULAS, ELIMINACAO DE BACTERIAS E DURACAO DE ATE 12 MESES PARA PURIFICADOR IBBL FR 600	84212100	0102	6108	UN	2	163,00	326,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email do Destinatario: compras@crc-es.org.br
Inf. Contribuinte: NE 140 - PROCESSO 2024-82 - BANCO DO BRASIL 001 AG. 2110-5 C/C 36994-2 - ENTREGA SEGUNDA A SEXTA 9:00 AS 15:00
I-Documento emitido por ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional. II-Nao gera direito a credito fiscal de IPI. Visto inconstitucionalidade da cobranca do DIFAL as empresas optantes do simples nacional dada pela ADI n. 5469/2021.
Produto destinado a Consumidor Final.

RESERVADO AO FISCO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.090.700/0001-82**	DUNS®:	**922423569**
Razão Social:	**DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**		
Nome Fantasia:	*****		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**27/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**06/08/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**06/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**06/03/2025**
Receita Municipal	Validade:	**20/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 093.XXX.XXX-10 Nome: KENIA CRISTINA DA SILVA DE MARCHI

Ass: _____

Certidão de regularidade (0719942) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 335

DMGR Com. De Máquinas e Equipamentos Inds. EIRELI

CNPJ: 24.090.700/0001-82 I.E.: 907.89077-51
Rua: Cloves Ferreira nº 79 – Cj. Angelo Maggi
CEP: 86.200-000 Ibiporã-Pr
Fone: (43) 3158.3413

DECLARAÇÃO

A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART.4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012)

(Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

DMGR Com de Máquinas e Equipamentos - EIRELI, inscrito no CNPJ nº24.090.700/0001-82, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Silvia Grigolli Ranieri, portador(a) da Carteira de Identidade nº7.029315-3 SESP-PR e do CPF nº 028.878.109-01.

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Ibiporã, 10 de Outubro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA GRIGOLLI RANIERI
Data: 10/10/2024 20:30:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Silvia G. Ranieri
CPF 028.878.109-01 - RG 7.029.315-3/SESP-PR
DMGR Com. De Equipamentos EIRELI

CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi

De: Silvia Grigolli Ranieri <dmgrequipamentos@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:31
Para: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi
Assunto: RE: URGENTE - DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES - CRCES
Anexos: DECLARACAO_SIMPLES_NACIONAL_assinado.pdf

Boa tarde!!!
Segue declaração e chave pix.
Pedimos a gentileza de nos enviar o comprovante de pagamento, caso seja feito por pix.
CHAVE PIX: 43 991122635 (CELULAR)
BANCO DO BRASIL
2110-5 C/C 36994-2
DMGR EQUIPAMENTOS

Silvia G. Ranieri
DMGR Com. de Equipamentos
CNPJ 24.090.700/0001-82
Tel. Waths.: (43) 3158-3413

De: CRCES - Kenia Cristina da Silva Marchi <kenia.silva@crc-es.org.br>
Enviado: terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 14:22
Para: dmgrequipamentos@hotmail.com <dmgrequipamentos@hotmail.com>
Cc: CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
Assunto: URGENTE - DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES - CRCES

A empresa **DMGR COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI,**

Conforme nota fiscal recebida para pagamento, referente a aquisição de Refil A+1 - IBBL - Com classificação A, nível máximo de retenção de partículas, eliminação de bactérias e duração de até 12 meses para purificador IBBL - FR 600, e consulta realizada, verificamos que a empresa é optante pelo SIMPLES NACIONAL, assim, se faz necessário o envio da Declaração de Optante pelo Simples para que possamos dar continuidade no processo de pagamento, conforme modelo em anexo.

Favor nos informar a CHAVE PIX para pagamento.

Aguardamos retorno,

Atenciosamente,

Conta CHAVE PIX (0720619) SEI 9079618110000798.000159/2024-82 / pg. 337

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000159/2024-82

Check-List – Atesto de Notas Fiscais		
Processo SEI: **9079618110000798.000159/2024-82**	Nº da NF: 0001182	Empresa: **DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Dispensa de Licitação: n.º 9003/25	Valor: R$ 326,00	Empenho: 140

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES.**

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (X) Sim ( ) Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

- ü Certidão da Receita Federal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 06-08-2025
- ü Certidão do FGTS (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 06-03-2025
- ü Certidão Trabalhista (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 12-08-2025
- ü Certidão do Estadual (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 06-03-2025
- Certidão Municipal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 20-03-2025

3 – 3.1 - Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?
(X) Sim ( ) Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestaçao dos serviço executados?
(X) Sim ( ) Não,

Atesto que os materiais adquieidos foram entregues em 17/02/2025, de acordo com o pedido e que não houve problemas técnicos e/ou administrativos, estando em conformidade com os materiais especificados no Termo de Referência.

Em, 18 / 02/ 2025

Kênia C. da Silva de Marchi
Assistente Administrativo CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 18/02/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0720624** e o código CRC **410FC981**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0720624

RECEBEMOS DE LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA R$ 350,38

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (CONSELHO REGIONAL DE CONTABILI)
25/02/2025	Edane Lopoldino

NF-e
Nº **000.001.658**
SÉRIE: **001**

LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

LÍDER
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

RUA ANTONIO SOBREIRO, 386
Bairro: PRAIA DO MORRO
GUARAPARI - ES - 29216-185
Fone: (27)3030-7917 Fax: (27)
Celular : (27) 99730-9116

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA **1**

Nº **000.001.658**
SÉRIE:**001**
FOLHA:**1 / 1**

CHAVE DE ACESSO
3225 0240 5821 8800 0148 5500 1000 0016 5815 6675 1005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA	**232250025764963 - 24/02/2025 15:07:47**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
083733353		40.582.188/0001-48

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO	000498	28.163.343/0001-96	24/02/2025 15:02

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
R AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30	BENTO FERREIRA	29.050-620	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
VITORIA	(27) 32321623	ES		

FATURA	FATURA 1	FATURA 2	FATURA 3	FATURA 4	FATURA 5	FATURA 6	FATURA 7	FATURA 8	FATURA 9	FATURA 10	FATURA 11	FATURA 12	FATURA 13	FATURA 14	FATURA 15
NÚMERO:	001658-1														
VENCIMENTO:	26/03/2025														
VALOR:	350,38														

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	350,38

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,38

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUÍDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VLR TOTAL BRUTO	VALOR DESC.	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000657	ACUCAR CRISTAL 2 KG	17019900	0500	5405	UN	11,00	13,5800	149,38		0,00	0,00		0,00	,00
001262	GUARDANAPO DE PAPEL CELULOSE FS 22X22 PCT C/ 50 FO	48183000	0102	5102	UN	100,00	2,0100	201,00		0,00	0,00		0,00	,00

CONTINUAÇÃO INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
XI DA IN 1234/2012

Trib. Aprox. R$:116,84 Federal e R$:0,00 Estadual Fonte: IBPT .

- Dest. Entrega: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Entrega: RUA AMELIA DA CUNHA ORNELAS, 30, BENTO FERREIRA, 29.050-620, VITORIA, ES Nº Processo: 9079618110000798.000159/2024-82 - Nº Edital: 90003/2025 - Nº Ordem Fornecimento: 5/2025 - Nº Empenhos: 138/2025 e 139/2025 Banco: Banestes – 021 / Agência: 054 / Conta: 3189057-7 / Chave Pix: lidercomerciogri@gmail.com LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA DISPENSADO DAS RETENÇÕES DE IR E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, CONFORME ART.4º.INCISO	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 40.582.188/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:03 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.
Código de controle da certidão: **EFA2.412E.EAB9.3D09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000011783

Identificação do Requerente: CNPJ N° 40.582.188/0001-48

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/01/2025**, válida até **03/04/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/01/2025.

Autenticação eletrônica: **0021.DB3D.0F70.A565**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

29217-080 - RUA ALENCAR MORAES DE REZENDE, 100 JARDIM BOA VISTA
GUARAPARI ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 966072/2025 **Data Geração: 02/01/2025** **Data Validade: 02/04/2025**

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	**372295**
Razao Social/Nome	**LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ / CPF	**40.582.188/0001-48**
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	**29216-185 - RUA ANTONIO SOBREIRO, 386 SALA 02**
Bairro	**PRAIA DO MORRO Cidade GUARAPARI Estado ES**

Data Emissão:02/01/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://guarapari.es.gov.br

Número: 966072/2025

Inscrição: 372295

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.582.188/0001-48

Razão Social: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço: R ANTONIO SOBREIRO SN / PRAIA DO MORRO / GUARAPARI / ES / 29216-185

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2025 a 17/03/2025

Certificação Número: 2025021604285573844763

Informação obtida em 24/02/2025 14:06:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão de regularidade (0733214) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 344

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.582.188/0001-48
Certidão nº: 193789/2025
Expedição: 03/01/2025, às 11:29:03
Validade: 02/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.582.188/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO.

A empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Rua Antônio Sobreiro, 386, Praia do Morro, Guarapari/ES – CEP: 29.216-185, inscrita no CNPJ sob o nº 40.582.188/0001-48. DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o nº 28.163.343/0001-96, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

24 de fevereiro de 2025.

PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748

Assinado de forma digital por PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS:09935604748
Dados: 2025.02.24 15:09:54 -03'00'

Nome do representante legal da empresa
PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS
CPF: 099.356.047-48
RG: 1967851 SSP ES

Empresa: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ nº 40.582.188/0001-48

40.582.188/0001-48
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA ANTÔNIO SOBREIRO, 386
PRAIA DO MORRO - CEP 29.216-185
GUARAPARI - ESP SANTO

Declaração Optante pelo Simples (0733217) SEI 907961811000798.000159/2024-82 / pg. 346

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000798.000159/2024-82

Check-List – Atesto de Notas Fiscais		
Processo SEI: **9079618110000798.000159/2024-82**	Nº da NF: 0001658	Empresa: **LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
Dispensa de Licitação: n.º 9003/25	Valor: R$ 350,38 Emp. 138: R$ 201,00 Emp. 139: R$ 149,38	Empenhos: 138 e 139

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES.**

1 – Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da NF? (X) Sim ( ) Não

2 – Quando da entrega da NF, a contratada apresentou as Certidões de Regularidade Fiscal válidas,

- ü Certidão da Receita Federal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 18-05-2025
- ü Certidão do FGTS (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 17-03-2025
- ü Certidão Trabalhista (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 02-07-2025
- ü Certidão do Estadual (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 03-04-2025
- Certidão Municipal (X) Sim ( ) Não Data de Validade: 02-04-2025

3 – 3.1 - Os serviços/produtos foram executados/fornecidos conforme o objeto contratado?
(X) Sim ( ) Não

4 – Os valores e quantitativos da NF conferem com a prestaçao dos serviço executados?
(X) Sim ( ) Não,

Atesto que os materiais adquieidos foram entregues em 17/02/2025, de acordo com o pedido e que não houve problemas técnicos e/ou administrativos, estando em conformidade com os materiais especificados no Termo de Referência.

Em, 26 / 02 /2025

Kênia C. da Silva de Marchi
Assistente Administrativo CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Cristina da Silva de Marchi**, **Assistente**, em 26/02/2025, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733220** e o código CRC **50F15E21**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 19/02/2025
Hora : 13:33

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30392	19/02/2025	5013	2024-82

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
140	6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	326,00

Favorecido

Nome : DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ / CPF : 24.090.700/0001-82
Endereço : RUA CLOVIS FERREIRA
Bairro :
CEP :
Cidade : IBIPORA
UF : PR

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES, NF Nº 1182.	24/02/2025	326,00

Descontos

Valor Bruto : 326,00 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 326,00

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data **Rodrigo Lagasse Dias**
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 326,00 (trezentos e vinte e seis reais) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data **Jociane Negrini Dal Col** **Diretora** **Data** **Walterleno Maifrede Noronha** **Presidente**

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 326,00 (trezentos e vinte e seis reais)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS (11607590735) Data: 20/02/2025 11:39:31 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL (00541865790) Data: 24/02/2025 16:47:38 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (05425773722) Data: 24/02/2025 19:37:40 +00:00

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 17.13.49
3665X03665 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA: 3665-X CONTA: 20.300-9

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202502281034209051950 48
CNPJ DO PAGADOR: 28.163.343/0001-96
VALOR: R$326,00
TARIFA: R$0,00
DATA: 28/02/2025 - 13:58:12

PAGO PARA: Dmgr Comercio de Maquinas e Equipame
CNPJ: 24.090.700/0001-82
CHAVE PIX: +5543991122635
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2110 - CONTA: 00000000000000369942
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 28/02/2025 - 13:58:12

==========

DOCUMENTO: 022805
AUTENTICACAO SISBB: 9.E04.834.848.A68.04C

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 21/02/2025
Hora : 13:43

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30391	17/02/2025	5013	2024-82

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
137	6.3.1.3.01.01.016	MAT. DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6.199,14

Favorecido

Nome : VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 30.322.971/0001-19
Endereço : R SANTA MONICA, 204
Bairro : CARAPINA GRANDE
CEP : 29160-044 **Cidade** : SERRA
UF : ES

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES, NF Nº 628.	24/02/2025	6.199,14

Descontos

Valor Bruto : 6.199,14 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 6.199,14

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data **Rodrigo Lagasse Dias**
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 6.199,14 (seis mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data **Jociane Negrini Dal Col** **Diretora** **Data** **Walterleno Maifrede Noronha** **Presidente**

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 6.199,14 (seis mil cento e noventa e nove reais e quatorze centavos)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS (11607590735) Data: 21/02/2025 17:03:44 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL (00541865790) Data: 24/02/2025 16:47:38 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (05425773722) Data: 24/02/2025 19:37:39 +00:00

Emissão de comprovantes

```
SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/03/2025 -     AUTOATENDIMENTO      - 17.16.51
3665X03665         SEGUNDA VIA              0001
            COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
                COMPROVANTE DE
  TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA: 3665-X CONTA:        20.300-9
================================================
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CONSELHO R C E SANTO
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8400-X - SERRA-SHOPPING MESTRE ALVARO
CONTA:       8.748-5

FAVORECIDO:  VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVI
CPF/CNPJ: 30.322.971/0001-19
VALOR: R$                                6.199,14
DEBITO EM: 28/02/2025
================================================
DOCUMENTO: 022817
AUTENTICACAO SISBB:        C.40B.714.F69.E41.497
```

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.322.971/0001-19

Razão Social: VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS

Endereço: R SANTA MONICA 204 / CARAPINA GRANDE / SERRA / ES / 29160-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505035023638136

Informação obtida em 26/02/2025 10:04:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@ crc-es.org.br

Vitória (ES), 10 de março de 2025.

NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ENTREGA DE MATERIAIS

À
VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Ref.: Irregularidade na entrega de sacos de lixo – Vício Oculto
Autorização nº: 06/2025
Empenho nº: 137/2025
Data de emissão: 07/02/2025

Prezados,

O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)** inscrito no CNPJ **28.163.343/0001-96**, localizado na **Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.050-620** , vem, por meio desta, notificar formalmente a **Viva Bem Jacaraípe Comércio e Serviços Ltda** sobre irregularidades constatadas na entrega dos seguintes itens adquiridos por meio da autorização nº **06/2025** e do empenho nº **137/2025**:

- **Item 16:** Saco de plástico reforçado, **seis micragens**, para coleta de lixo, **cor azul**, confeccionado em matéria-prima **não reciclada**, com capacidade para **60 litros**, pacote com **100 unidades**. **Quantidade adquirida: 25 pacotes**.
- **Item 17:** Saco de plástico reforçado, **seis micragens**, para coleta de lixo, **cor preta**, confeccionado em matéria-prima **não reciclada**, com capacidade para **100 litros**, pacote com **100 unidades**. **Quantidade adquirida: 25 pacotes**.

Os materiais foram recebidos em **17/02/2025** e, inicialmente, apresentavam aspecto adequado. No entanto, **quando colocados em uso, foi identificado um vício oculto**, pois os sacos **não possuem a selagem correta para ticagem e apresentam falhas estruturais, com o fundo se rompendo completamente**, impossibilitando sua utilização adequada.

Conforme disposto no item **7.6** do contrato, **"o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato"**. Dessa forma, a empresa contratada permanece responsável por garantir a qualidade e adequação dos materiais entregues.

Solicitamos, portanto, a **substituição imediata dos materiais ou a adoção das providências cabíveis para regularização da entrega**, conforme as especificações exigidas no processo de aquisição.

Diante do exposto, **concedemos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para que seja realizada a substituição imediata dos materiais ou a adoção das providências cabíveis para regularização da entrega**.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, o CRCES adotará as medidas administrativas cabíveis, incluindo a **aplicação das penalidades previstas no contrato e demais sanções legais aplicáveis** .

Elaine Leopoldino Ferreira,

Coordenadora
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)
Contato: (27) 3232-1600/1634

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 10/03/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0747840** e o código CRC **D728D538**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000159/2024-82 SEI nº 0747840

Data de Envio:
10/03/2025 11:20:21

De:
sistemas.sei@cfc.org.br

Para:
'CRCES - Administrativo' <administrativo@crc-es.org.br>
CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br>
rfbslicitacoes@gmail.com
administrativo@crc-es.org.br

Assunto:
Encaminhamento de Notificação Irregularidade na Entrega de Materiais

Mensagem:
Prezados,

Encaminhamos, em anexo, a Notificação de Irregularidade na Entrega de Materiais, referente à aquisição de sacos de lixo por meio da Autorização nº 06/2025 e do Empenho nº 137/2025.

Conforme descrito no documento, foram identificados vícios ocultos nos materiais entregues, tornando-os inadequados para uso. Diante disso, solicitamos a substituição imediata dos produtos ou a adoção das providências necessárias para regularização da entrega, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste e-mail.

Ressaltamos que, caso não haja manifestação dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e demais sanções cabíveis.

Ficamos no aguardo de sua resposta e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elaine Leopoldino Ferreira,

Coordenadora
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES)
Contato: (27) 3232-1600/1634

Anexos:
SEI_0747840_Notificacao.pdf

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 27/02/2025
Hora : 10:33

ORDEM DE PAGAMENTO

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Projeto	Processo
30409	27/02/2025	5013	2024-82

Nº do Empenho	Conta	Descrição da Conta	Valor
138	6.3.1.3.01.01.013	MATERIAL DE COPA E COZINHA	201,00
139	6.3.1.3.01.01.015	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	149,38

Favorecido

Nome : LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ / CPF : 40.582.188/0001-48
Endereço : R ANTONIO SOBREIRO SN
Bairro : PRAIA DO MORRO
CEP :
Cidade : GUARAPARI
UF : ES

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CRCES, NF Nº 1658.	10/03/2025	350,38

Descontos

Valor Bruto : 350,38 **Valor Descontos** : 0,00 **Valor Líquido** : 350,38

Liquidação

A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A QUE SE REFERE A NOTA DE EMPENHO, FOI REALIZADA COM BASE NO DOCUMENTO APRESENTADO, NO QUAL DEMONSTRA A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO.

____/____/_____ _____
Data Rodrigo Lagasse Dias
Contador - ES-018993/O

Autorização

EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA SOLICITO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 350,38 (trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) AO FAVORECIDO OU SEU PROCURADOR.

____/____/_____ _____ ____/____/_____ _____
Data Jociane Negrini Dal Col
Diretora
Data Walterleno Maifrede Noronha
Presidente

Recursos

Banco : BB 20300-9 (MOVIMENTO) **Agência** : 3665 **Conta** : 20300-9
Tipo Pagto. : INTERNET **Complemento** : **Num. Cheque** :
Valor Pago : 350,38 (trezentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos)

Dados do Fornecedor

Banco : **Agência** : **Conta** :

Assinado por RODRIGO LAGASSE DIAS (11607590735) Data: 28/02/2025 11:44:08 +00:00

Assinado por JOCIANE NEGRINI DAL COL (00541865790) Data: 28/02/2025 16:19:18 +00:00

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA (05425773722) Data: 28/02/2025 18:28:41 +00:00

Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.42.53
3665X03665 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C E SANTO
AGENCIA: 3665-X CONTA: 20.300-9

==========

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202503071219351871112 11
CNPJ DO PAGADOR: 28.163.343/0001-96
VALOR: R$350,38
TARIFA: R$3,46
DATA: 07/03/2025 - 12:57:46

PAGO PARA: Lider Comercio e Servico Ltda
CNPJ: 40.582.188/0001-48
CHAVE PIX: lidercomerciogri*gmail.com
INSTITUICAO: 28127603 BCO BANESTES S.A.
AGENCIA: 0054 - CONTA: 00000000000031890577
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 07/03/2025 - 12:57:49

==========

DOCUMENTO: 030703
AUTENTICACAO SISBB: A.2DB.552.0F5.A4D.5BB

==========

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE325687 TATIANE RASSELI PEZZIN.